



TRIBUNAL DE  
CONTAS

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS

Informação Estatística e  
Indicadores

# 2021



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS

INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA E INDICADORES

MAIO 2022

2021



## ÍNDICE

<b>I – Sessões de decisões do Tribunal</b>	<b>6</b>
<b>II - Recomendações</b>	<b>7</b>
<b>III – Controlo prévio</b>	<b>9</b>
Número e caracterização dos processos	9
Volume financeiro dos processos controlados	12
Indicadores financeiros	13
Recursos ordinários	13
Auditorias para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras	14
.....Lista de impactos	17
Indicadores financeiros (ARF)	17
<b>IV – Controlo concomitante</b>	<b>18</b>
Acompanhamento da execução orçamental	18
Adicionais a contratos visados	18
Auditorias de fiscalização concomitante	19
Indicadores financeiros	20
Lista de impactos	20
<b>V – Controlo sucessivo</b>	<b>22</b>
Auditorias por área de atuação e tipologia	22
Lista de impactos	37
Auditorias para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras	45
Verificação interna de contas	51
Lista de impactos	52
Relatórios de órgãos de controlo interno	55
Participações, exposições, queixas e denúncias	56
<b>VI – Outras ações de controlo</b>	<b>57</b>
<b>VII – Efetivação de responsabilidades</b>	<b>58</b>
Responsabilidade financeira sancionatória	58
Responsabilidade financeira – 3.ª Secção e Secções Regionais	59
Efetivação de Responsabilidade – art.º 66.º - Processos Autónomos de Multa	61
<b>VIII – O Ministério Público junto do Tribunal de Contas</b>	<b>62</b>
O Ministério Público	62
Participações do Ministério Público a outras jurisdições	64
<b>IX – Participações do Centro de Arbitragem Administrativa – CAAD</b>	<b>64</b>
<b>X – Entidades controladas</b>	<b>65</b>
<b>XI – Elementos complementares da Conta Consolidada</b>	<b>95</b>

**RELAÇÃO DE SIGLAS**

ADSE	Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.
ALRA	Assembleia Legislativa da Região Autónoma
APP	Ação preparatória do parecer
ARF	Apuramento de responsabilidades financeiras
CALRA	Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma
CCP	Código dos contratos públicos
CGE	Conta geral do Estado
CRA	Conta da Região Autónoma
CRP	Constituição da República Portuguesa
DGO	Direção-geral do Orçamento
EM	Empresa municipal
EPE	Entidade pública empresarial
eSPap	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública IP
LEO	Lei de enquadramento orçamental
LFRA	Lei de finanças das Regiões Autónomas
LOE	Lei do orçamento do Estado
LOPTC	Lei de organização e processo do Tribunal de Contas
MP	Ministério Público
NCP	Normas de contabilidade pública
OE	Orçamento do Estado
PCGE	Parecer sobre a Conta geral do Estado
PCRAA	Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores
PCRAM	Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira
POCAL	Plano oficial de contabilidade das autarquias locais
QPPO	Quadro plurianual de programação orçamental
RAM	Região Autónoma da Madeira
RJAEL	Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais
SNC-AP	Sistema de normalização contabilística para administrações públicas
S3CP	Sistema de Informação para a Gestão das Finanças Públicas
SEE	Setor empresarial do Estado
SEL	Setor empresarial local

SISS	Sistema de Informação da Segurança Social
SRA	Secção Regional dos Açores
SRM	Secção Regional da Madeira
SS	Segurança social
TC	Tribunal de Contas
UniLEO	Unidade de implementação da lei de enquadramento orçamental
VEC	Verificação externa de contas
VIC	Verificação interna de contas

O presente volume, de informação estatística e indicadores, apresenta os dados agregados da Sede, Secção Regional do Açores e Secção Regional da Madeira.

## I – SESSÕES E DECISÕES DO TRIBUNAL

As deliberações e decisões do Tribunal de Contas são tomadas, na Sede, em Plenário Geral, Plenário de Secção, Subsecção (três juízes), em sessão diária de visto e por Juiz singular. Nas Secções Regionais, em coletivo especial, sessão ordinária, sessão diária de visto e audiência de julgamento.

### Número de sessões e decisões do Tribunal

Número de sessões e decisões do Tribunal em 2021

Plenário Geral e Secções do Tribunal	Sessões	Decisões	Sentenças	Acórdãos	Resoluções	Relatórios de Auditoria, VEC, ARF, VIC, AEO e OAC	Pareceres
Plenário Geral do Tribunal	6				9	2	3
1.ª Secção - plenário e subsecção	28			23	2	5	
1.ª Secção - sessões diárias de visto		1 499					
1.ª Secção - juiz singular		37	8				
2.ª Secção - plenário e subsecção	37				3	63	
2.ª Secção - juiz singular *		3	1				
3.ª Secção - plenário	9			9			
3.ª Secção - juiz singular	34	3	20				
Secção Regional dos Açores							
Sessões diárias de visto	52						
Juiz singular	5					44	
Sessões ordinárias e extraordinárias	8	1				15	
Audiências de julgamento	1		1				
Sessões especiais	1						2
Decisões em processo autónomo de multa			1				
Secção Regional da Madeira							
Sessões diárias de visto	40	147					
Sessões ordinárias e extraordinárias	8	3				11	
Audiências de julgamento							
Sessões especiais	1						2
Decisões em processo autónomo de multa							

\* As decisões foram proferidas no âmbito de Processos de Apuramento de Responsabilidade Financeira e de Conta de Gerência

AEO - Acompanhamento da execução orçamental

OAC - Outras ações de controlo

ARF - Apuramento de responsabilidades financeiras

VEC - Verificação externa de contas

VIC - Verificação interna de contas

## II – RECOMENDAÇÕES

### NÚMERO DE RECOMENDAÇÕES FORMULADAS

A Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – LOPTC) prevê o poder do Tribunal de Contas (TC) formular recomendações no âmbito da sua atividade, constituindo as mesmas instrumentos essenciais da sua atuação.

#### Número de recomendações formuladas

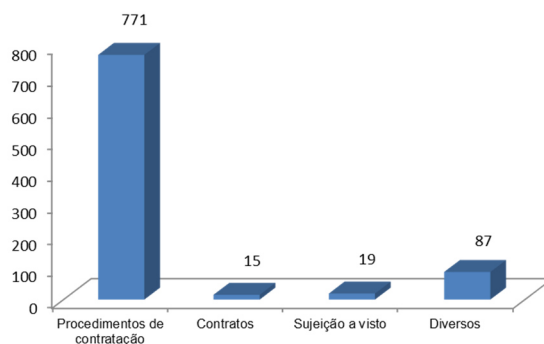
Tipo de processo	Sede	SRA	SRM	Total
<b>Controlo prévio e concomitante</b>				
Fiscalização prévia	889	0	3	892
Ações para apuramento de responsabilidades financeiras	5	4	4	13
Auditorias de controlo concomitante			12	12
<b>Controlo sucessivo</b>				
Pareceres (CGE, CRA)	51	3	7	61
Acompanhamento da execução orçamental	5			5
Auditorias e VEC de controlo sucessivo	162	28	11	201
Ações para apuramento de responsabilidades financeiras	7	3	3	13
Verificação interna de contas	69	42		111
Outras ações de controlo *	20			20
<b>Total</b>	<b>1 208</b>	<b>80</b>	<b>40</b>	<b>1 328</b>

Nota: Em recomendação dirigida a mais de uma entidade, são consideradas tantas recomendações quantas as entidades  
\* Não foram consideradas as entidades a quem foram formuladas as recomendações

Considerando a sistematização das recomendações pela matéria em que incidiram:

#### Número de recomendações formuladas por tipo (fiscalização prévia)

Matéria da recomendação	Sede	SRA	SRM	Total
1 Procedimentos de contratação	768		3	771
2 Contratos	15			15
3 Sujeição a visto	19			19
4 Diversos	87			87
<b>Total</b>	<b>889</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>892</b>



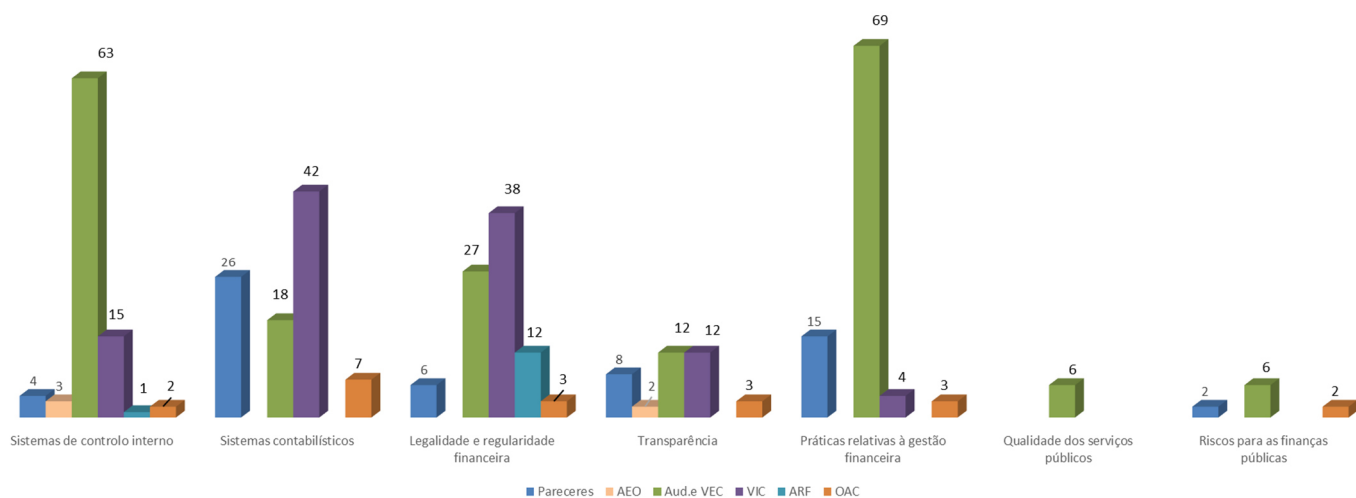


## Número de recomendações formuladas por tipo (fiscalização sucessiva)

Tipo de recomendação	Pareceres				AEO		Auditorias e VEC										ARF				VIC				OAC			Total geral		
	PCGE	PCRAA	PCRAM	Total	AR I	AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VI	AR VII	AR VIII	SRA	SRM	Total	AR IX	SRA	SRM	Total	AR III	AR IX*	SRA	Total	PG	AR V	AR IX**		Total	
1 Sistemas de controlo interno	2		2	4	3	1	1	2	12	11	1	9	6	14	6	63		1			1	3	11	1	15		2		2	88
2 Sistemas contabilísticos	24	1	1	26			1	7	2	5		1	1	1	18					0	5	16	21	42		7		7	93	
3 Legalidade e regularidade financeira	2		4	6				4	5			3	1	10	4	27	7	2	3	12	13	16	9	38	3			3	86	
4 Transparência	7	1		8	2		3		2	2		3		1	12				0		1	11	12	1	2			3	37	
5 Práticas relativas à gestão financeira	14	1		15				4	14	19	3	9	19	1	69				0			4		4			3	3	91	
6 Qualidade dos serviços públicos				0					2	1				3	6				0				0	0				0	6	
7 Riscos para as finanças públicas	2			2		1					2		2	1	6				0				0	0		2		2	10	
<b>Total</b>	<b>51</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>61</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>17</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>6</b>	<b>25</b>	<b>31</b>	<b>28</b>	<b>111</b>	<b>201</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>13</b>	<b>21</b>	<b>48</b>	<b>42</b>	<b>111</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>20</b>	<b>411</b>	

\* Inclui 2 recomendações relacionadas com a legalidade e regularidade financeira de uma VIC, refletida no Relatório n.º 13-ARF

\*\* Não foram consideradas as entidades destinatárias das recomendações dada a sua abrangência



### III – CONTROLO PRÉVIO

#### NÚMERO E CARACTERIZAÇÃO DOS PROCESSOS

Nos termos da LOPTC, compete à 1.ª Secção do Tribunal, na Sede, e às Secções Regionais dos Açores e da Madeira, o controlo financeiro prévio, o qual é exercido mediante a concessão ou recusa de visto aos atos, contratos e outros instrumentos geradores de encargos.

#### Movimento processual no ano

Processos de visto/Tipos de decisão	Sede	SRA	SRM	Total
Transitados *	500	22	8	530
Entrados no ano	2 416	65	153	2 634
<b>Total para análise no ano</b>	<b>2 916</b>	<b>87</b>	<b>161</b>	<b>3 164</b>
Cancelados **	102			102
Devolvidos por não estarem sujeitos a visto	477	10	13	500
Indiferimento liminar	3			3
Recusado o visto	26	1		27
Visados ***	1 919	51	134	2 104
Visto tácito ****	1			1
<b>Total concluído no ano</b>	<b>2 528</b>	<b>62</b>	<b>147</b>	<b>2 737</b>
Transitados para o ano seguinte	388	25	14	427

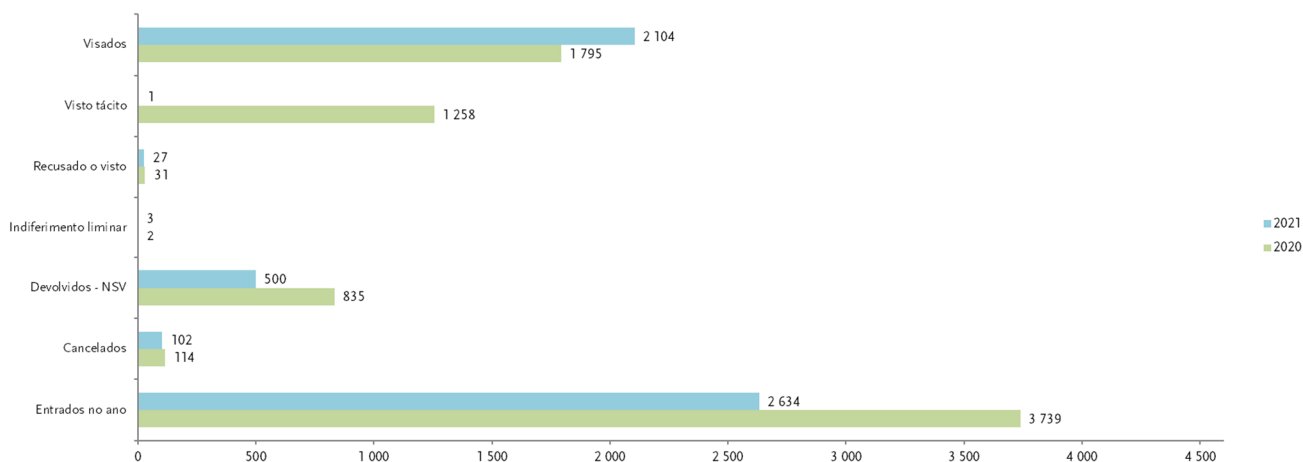
\* Na Sede o número de processos transitados foi corrigido por terem sido retirados 10 processos criados indevidamente em anos anteriores

\*\* Inclui processos cancelados na sequência da extinção da instância por deserção

\*\*\* Inclui processos com declaração de conformidade homologada

\*\*\*\* Formação de visto nos atos, contratos e outros documentos sujeitos a fiscalização prévia cuja decisão não tenha ocorrido no prazo de 30 dias após a data de registo de entrada no TC (exclui sábados, domingos e feriados).

#### Movimento processual – comparação com 2020



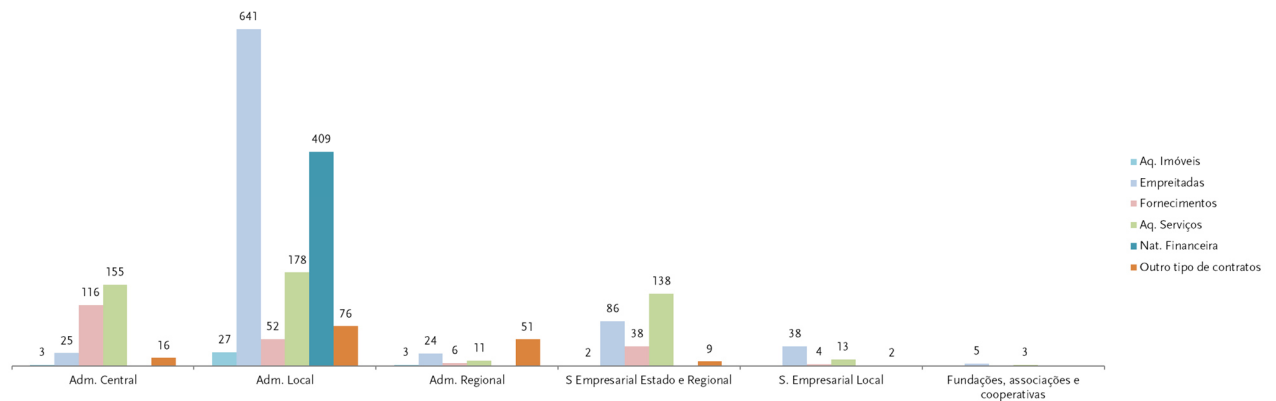
Em 2021, foram efetuadas 2.888 devoluções de processos para complemento de instrução ou esclarecimento de dúvidas (2.617 na Sede, 87 na SRA e 184 na SRM).

Por outro lado, foram efetuadas 2.889 reaberturas deste tipo de processos (2.632 na Sede, 78 na SRA e 179 na SRM).

## Origem dos processos objeto de controlo prévio

Origem	Espécie processual						Total	
	Aquisição de Imóveis	Empreitadas	Fornecimentos	Aquisição de Serviços	Natureza Financeira	Outro tipo de contratos *	N.º	Peso
Administração Central	3	25	116	155		16	315	14,8%
Administração Local	27	641	52	178	409	76	1 383	64,9%
Administração Regional	3	24	6	11		51	95	4,5%
Setor Empresarial do Estado e Regional	2	86	38	138		9	273	12,8%
Setor Empresarial Local		38	4	13		2	57	2,7%
Fundações, associações e cooperativas		5		3			8	0,4%
<b>Total</b>	<b>35</b>	<b>819</b>	<b>216</b>	<b>498</b>	<b>409</b>	<b>154</b>	<b>2 131</b>	<b>100,0%</b>

\* Inclui, designadamente, os processos relativos a contratos de concessão, incluindo parcerias público-privadas, contratos-programa, contratos de gestão, aquisição de participações sociais e projetos de constituição de empresas locais e de empresas intermunicipais, protocolos, cooperação financeira protocolos de indemnizações compensatórias; locação financeira, assessoria à fiscalização e coordenação de segurança das empreitadas, acordos atípicos de execução e de transação, contratos de associação de apoio financeiro.



Os processos objeto de controlo tiveram origem maioritariamente em entidades da Administração Local, da Administração Central e do Setor Empresarial do Estado e Regional, com 64,9%, 14,8% e 12,8% respetivamente.

No que respeita à espécie processual, verifica-se que os contratos de empreitada e de aquisições de serviços constituem a maioria dos processos objeto de controlo, com 38,4% e 23,4%, respetivamente.

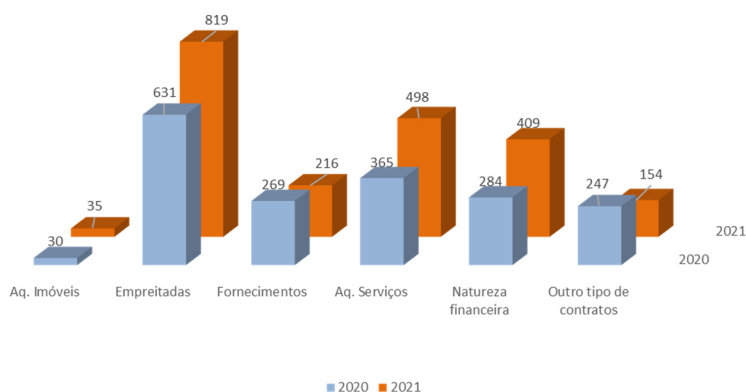
### Processos por tipo de decisão e espécie processual

Tipo de decisão	Espécie processual						Total
	Aquisição de Imóveis	Empreitadas	Fornecimentos	Aquisição de Serviços	Natureza Financeira	Outro tipo de contratos *	
Recusados		11	2	4	9	1	27
Visados	35	604	150	398	400	121	1 708
sem recomendações - em sessão diária de visto	29	274	81	207	363	103	1 057
com recomendações - em sessão diária de visto	6	330	69	191	37	18	651
sem recomendações - em subsecção/sessão ordinária							0
com recomendações - em subsecção/sessão ordinária							0
Com homologação de conformidade		204	64	96		32	396
<b>Total</b>	<b>35</b>	<b>819</b>	<b>216</b>	<b>498</b>	<b>409</b>	<b>154</b>	<b>2 131</b>
<i>Peso (%)</i>	<i>1,6%</i>	<i>38,4%</i>	<i>10,1%</i>	<i>23,4%</i>	<i>19,2%</i>	<i>7,2%</i>	<i>100,0%</i>

\* Inclui, designadamente, os processos relativos a contratos de concessão, incluindo parcerias público-privadas, contratos-programa, contratos de gestão, aquisição de participações sociais e projetos de constituição de empresas locais e de empresas intermunicipais, protocolos, cooperação financeira protocolos de indemnizações compensatórias; locação financeira, assessoria à fiscalização e coordenação de segurança das empreitadas, acordos atípicos de execução e de transação, contratos de associação de apoio financeiro.

No gráfico seguinte, pode observar-se a distribuição de processos por tipologia e sua comparação com o ano transato, verificando-se que em ambos os anos predominam os processos relativos a empreitadas seguidos das aquisições de bens e serviços.

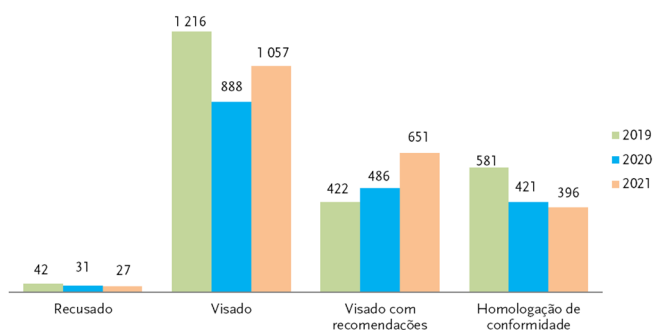
### Distribuição dos processos por tipologia



Em termos globais, verificou-se um acréscimo de 16,7% do número de processos controlados, contrariando a tendência verificada nos últimos anos. Verifica-se um acréscimo dos processos visados com e sem recomendações de 34% e 19%, respetivamente e um decréscimo das recusas de visto de 12,9% e de 5,9% nos processos com homologação de conformidade.

### Evolução do número de processos controlados

Tipo de decisão	2019	2020	Var. %	2021	Var. %
<b>Recusado</b>	42	31	-26,2%	27	-12,9%
<b>Visado</b>	1 216	888	-27,0%	1 057	19,0%
<b>Visado com recomendações</b>	422	486	15,2%	651	34,0%
<b>Com homologação de conformidade</b>	581	421	-27,5%	396	-5,9%
<b>Total</b>	<b>2 261</b>	<b>1 826</b>	<b>-19,2%</b>	<b>2 131</b>	<b>16,7%</b>



## VOLUME FINANCEIRO DOS PROCESSOS CONTROLADOS

No que se refere ao volume financeiro dos processos objeto de controlo, verifica-se que o maior valor respeita aos processos provenientes da Administração Local (50,9%), seguido do Setor Empresarial do Estado e Regional (26,8%) e da Administração Central (12%).

### Montantes controlados

(Unidade: m €)

Origem	Sede	SRA	SRM	Total	Peso (%)
Administração Central	833 630			833 630	12,0%
Administração Local	3 474 517	20 751	36 309	3 531 577	50,9%
Administração Regional		226 618	220 487	447 105	6,4%
Setor Empresarial do Estado e Regional	1 750 390	40 872	69 994	1 861 256	26,8%
Setor Empresarial Local	184 493	63 482		247 975	3,6%
Fundações, associações e cooperativas	17 769			17 769	0,3%
<b>Total</b>	<b>6 260 799</b>	<b>351 723</b>	<b>326 790</b>	<b>6 939 312</b>	<b>100,0%</b>

Os processos relativos a aquisições de bens e serviços representam 36% do volume financeiro global, predominantemente oriundos da Administração Local e Central, seguidos dos processos de empreitadas com 34,1% maioritariamente provenientes do Setor Empresarial do Estado e Regional e da Administração Local.

### Montantes controlados por origem e espécie processual

(Unidade: m €)

Origem	Espécie processual						Total
	Aquisição de Imóveis	Empreitadas	Fornecimentos	Aquisição de Serviços	Natureza Financeira	Outro tipo de contratos *	
Administração Central	5 948	71 043	325 215	338 542		92 882	833 630
Administração Local	65 525	988 165	111 741	1 621 411	683 888	60 847	3 531 577
Administração Regional	3 143	121 977	10 192	203 606		108 187	447 105
Setor Empresarial do Estado e Regional	201	1 087 074	463 735	281 319		28 927	1 861 256
Setor Empresarial Local		80 201	57 849	50 105		59 820	247 975
Fundações, associações e cooperativas		15 579		2 190			17 769
<b>Total</b>	<b>74 817</b>	<b>2 364 039</b>	<b>968 732</b>	<b>2 497 173</b>	<b>683 888</b>	<b>350 663</b>	<b>6 939 312</b>
(%)	1,1%	34,1%	14,0%	36,0%	9,9%	5,1%	100,0%

\* Inclui, designadamente, os processos relativos a contratos de concessão, incluindo parcerias público-privadas, contratos-programa, contratos de gestão, aquisição de participações sociais e projetos de constituição de empresas locais e de empresas intermunicipais, protocolos, cooperação financeira, protocolos de indemnizações compensatórias; locação financeira, assessoria à fiscalização e coordenação de segurança das empreitadas, acordos atípicos de execução e de transação, contratos de associação de apoio financeiro.

Quando comparado com o ano anterior, verifica-se um acréscimo do volume financeiro controlado na ordem dos 28,8%.

O valor dos processos objeto de recusa de visto representa 1,5% do volume financeiro controlado.

### Evolução dos processos

(Unidade: m €)

	2019					2020					2021				
	Num. Proc.	Num. Entidades *	Montante controlado	Dos quais recusados		Num. Proc.	Num. Entidades *	Montante controlado	Dos quais recusados		Num. Proc.	Num. Entidades *	Montante controlado	Dos quais recusados	
				Valor	%				Valor	%				Valor	%
Sede	1 944	408	5 517 530	120 349	2,2%	1 598	346	4 856 975	98 278	2,0%	1 945	340	6 260 799	102 638	1,6%
SRA	86	33	146 277	16	0,0%	62	26	287 302	2 279	0,8%	52	24	351 723	61	0,0%
SRM	231	30	371 305	17 783	4,8%	166	29	243 506	1 914	0,8%	134	28	326 790		0,0%
<b>Total</b>	<b>2 261</b>	<b>471</b>	<b>6 035 112</b>	<b>138 148</b>	<b>2,3%</b>	<b>1 826</b>	<b>401</b>	<b>5 387 783</b>	<b>102 471</b>	<b>1,9%</b>	<b>2 131</b>	<b>392</b>	<b>6 939 312</b>	<b>102 699</b>	<b>1,5%</b>

\* Considerada apenas uma entidade aquando da submissão de vários processos

## INDICADORES FINANCEIROS

Unidade: me

	Sede	SRA	SRM	Total
<b>Processos cancelados antes de decisão devido a intervenção do Tribunal</b>	33 873			33 873
<b>Redução de valores contratuais decorrente da intervenção do Tribunal</b>	8 444			8 444
<b>Recusas de visto</b>	102 638	61		102 699
<b>Visados</b> (sem recomendações)	3 821 689	351 662	324 811	4 498 162
<b>Visto com recomendações</b>	2 336 472		1 979	2 338 451
<b>Volume financeiro dos processos com visto tácito</b>	4 942			4 942

## RECURSOS ORDINÁRIOS

Das decisões finais de recusa, concessão e isenção de visto, bem como dos emolumentos fixados pelo Tribunal, quer na Sede, quer nas Secções Regionais, podem ser interpostos recursos para o plenário da 1.ª Secção.

Em 2021 foram interpostos 5 recursos e proferidos 4 acórdãos e decisões, maioritariamente respeitantes a processos de aquisição de serviços.

## Recursos ordinários - movimento processual

Recursos e recursos ordinários/Tipos de decisão	Sede	SRA	SRM	Total
Transitados	1		1	2
Distribuídos no ano	4	1		5
<b>Total para julgamento</b>	5	1	1	7
Indeferimento liminar				0
Julgado procedente			1	1
Julgado improcedente	3			3
Outras situações *				0
<b>Total de acórdãos/decisões no ano</b>	3	0	1	4
Transitados para o ano seguinte	2	1	0	3

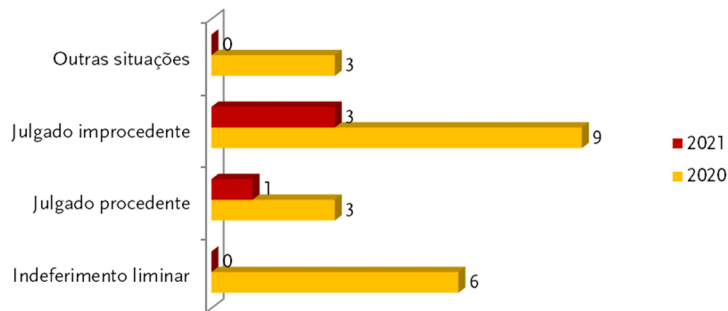
\* Arquivamentos e Extinção de instância por inutilidade superveniente da lide

### Recursos ordinários - decisões por espécie processual

Tipos de decisão	Aquisição de Imóveis	Empreitadas	Fornecimentos	Aquisição serviços	Natureza Financeira	Outro tipo de contratos *	Total
Transitados **				1		1	2
Distribuídos no ano		2	1	1	1		5
<b>Total</b>	0	2	1	2	1	1	7
Indeferimento liminar							0
Julgado procedente						1	1
Julgado improcedente		1		2			3
Outras situações							0
<b>Total de acórdãos/decisões no ano</b>	0	1	0	2	0	1	4
Transitados para o ano seguinte	0	1	1	0	1	0	3

\* Inclui contratos programa, protocolos, acordos.

\*\* Dados corrigidos face aos apresentados no Relatório de Atividades de 2020 por reclassificação de um processo



### AUDITORIAS PARA APURAMENTO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

No exercício da fiscalização prévia podem ser desenvolvidas auditorias para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, as quais podem ter em vista, designadamente, a comunicação ao Ministério Público das infrações financeiras detetadas nos processos de visto e que lhe permitam instaurar os respetivos processos de responsabilização.

#### Auditorias para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras

	Concluídas	Arquivadas/ extintas
<b>Sede</b>	5	4
<b>SRA</b>	2	
<b>SRM</b>	2	
<b>Total</b>	9	4

Neste âmbito, foram concluídas, com relatório aprovado, as seguintes ações, algumas das quais com recomendações formuladas:

Relatório	Objeto da ação	N.º Recom. *
1/2021 - 1.ª S	Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória no âmbito da adenda ao contrato para a prestação do serviço universal de oferta de postos públicos, outorgada pelo Estado Português, através do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações (Proc.º de Fisc. Prévía n.º 2671/2019)	1
2/2021 - 1.ª S	Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória no âmbito do contrato de aquisição de serviços relativo a produtos de aforro, outorgado pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE (Proc.º de Fisc. Prévía n.º 374/2020)	1
3/2021 - 1.ª S	Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória no âmbito do contrato de aquisição de serviços de transporte escolar para o ano de 2019/2020, outorgado pelo Município de Penafiel (Proc.º Fisc. Prévía n.º 3166/2019)	1
4/2021 - 1.ª S	Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória no âmbito da escritura pública de dação em cumprimento celebrada pelo Município de Guimarães (Proc.º de Fisc. Prévía n.º 2518/2020)	1
5/2021 - 1.ª S	Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória no âmbito de dois adicionais ao contrato de concessão de serviços aéreos regulares na rota Bragança/Vila Real/Viseu/Cascais/Portimão, outorgados pelo Estado Português, através do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações (Proc.ºs Fisc. Prévía n.ºs 3450 e 3646/2019)	1
1/2021 - SRA	Aquisição de prédios rústicos no Bairro de Santa Rita – Pagamentos pelo Município da Praia da Vitória antes do visto do Tribunal de Contas	3
2/2021 - SRA	Contrato de locação financeira de veículo automóvel celebrado pela Freguesia de S. Pedro - Pagamentos antes do visto do Tribunal de Contas	1
6/2021 - SRM	Apuramento de responsabilidades financeiras identificadas no exercício da fiscalização prévia no âmbito do contrato da empreitada de reabilitação do conjunto habitacional do Canto do Muro III - Blocos 1 e 2	1
8/2021 - SRM	Auditoria à aquisição da parcela de terreno onde foi construída a Zona Lúdica do Penedo do Sono pela Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. (incluindo áreas adjacentes)	3
<b>Total de recomendações em sede de apuramento de responsabilidades financeiras</b>		<b>13</b>

\* Na presença de recomendação dirigida a mais do que uma entidade, foram consideradas tantas recomendações quantas as entidades a quem se formularam

O âmbito de atuação destas ações foi o seguinte:

Relatório	Súmula
1/2021 - 1.ª S	Apuramento de Responsabilidade Financeira por execução material, antes da pronúncia do Tribunal de Contas, de uma adenda outorgada em 31.07.2019, com início de execução em 10.04.2019 e remetida ao Tribunal de Contas, para fiscalização prévia, em 16.08.2019. Esta adenda tituló a prorrogação do prazo de execução do contrato para a prestação do serviço universal de oferta de postos públicos, até à contratação de um novo prestador deste serviço, e tinha o valor de 2.466.600,00 €, pelo que a sua execução antes da pronúncia deste Tribunal (que só aconteceu em 15.10.2019, recusa de visto, confirmada em recurso, em 14.07.2020), desrespeitou o disposto no artigo 45.º, n.º 4, da LOPTC.
2/2021 - 1.ª S	Apuramento de Responsabilidade Financeira por execução material, antes do visto do Tribunal de Contas, de um contrato de aquisição de serviços relativo a produtos de aforro outorgado em 20.01.2020, com início de execução, em 20.01.2020, tendo sido remetido a este Tribunal, para efeitos de fiscalização prévia, em 30.01.2020 e visado em 22.05.2020. Este contrato foi celebrado com o montante máximo de 4.500.000,00 €, pelo que a sua execução antes da pronúncia deste Tribunal, o que só aconteceu em, 22.05.2020, desrespeitou o disposto no artigo 45.º, n.º 4, da LOPTC.



Relatório	Súmula
3/2021 - 1.ª S	<p>Apuramento de Responsabilidade Financeira por execução material, antes do visto do Tribunal de Contas, de um contrato de aquisição de serviços de transporte escolar, para o ano letivo de 2019/2020, outorgado em 11.09.2019, com início de execução, em 10.09.2019, tendo sido remetido a este Tribunal, para efeitos de fiscalização prévia, em 30.09.2019 e visado em 20.12.2019. Este contrato foi celebrado com o valor de 2.121.793,49 €, pelo que a sua execução antes da pronúncia deste Tribunal, o que só aconteceu em, 20.12.2019, desrespeitou o disposto no artigo 45.º n.º 4 da LOPTC.</p> <p>Acresce que o Município de Penafiel já tinha sido destinatário de três recomendações no que respeita à ilegalidade na produção de efeitos dos contratos (ainda que só materiais) de valor superior a 950.000,00 €, antes da pronúncia do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, não as tendo acatado mais uma vez.</p>
4/2021 - 1.ª S	<p>Apuramento de Responsabilidade Financeira no âmbito da escritura pública de dação em cumprimento celebrada, em 30.07.2020, com o valor de 1.500.000,00 € e remetida para fiscalização prévia em 27.08.2020. Em sessão diária de visto de 28.10.2020, o Tribunal considerou inútil a apreciação desta escritura, em sede de fiscalização prévia, uma vez que já se tinham produzido os seus efeitos.</p> <p>Com a outorga da escritura pública, de valor superior a 950.000 €, operou-se a transmissão imediata para a esfera jurídica do Município, da propriedade de um imóvel como contrapartida do pagamento das taxas municipais que viessem a ser liquidadas nos dez anos subsequentes à data da celebração da escritura, no processo de licenciamento de uma operação de loteamento em que uma empresa era parte interessada. Assim, foi desrespeitado o disposto no artigo 45.º, n.º4, da LOPTC.</p>
5/2021 - 1.ª S	<p>Apuramento de Responsabilidade Financeira no âmbito da execução de dois contratos adicionais ao contrato de concessão de serviços aéreos regulares na rota Bragança /Vila Real /Viseu /Cascais /Portimão e outros adicionais - um outorgado em 27.06.2019, pelo prazo de 35 dias, prazo considerado então como adequado e necessário para que a situação ficasse sanada e um novo contrato a outorgar por 4 anos iniciasse a sua execução, com o valor de 349.000 € e outro celebrado, em 01.08.2019, pelo período de 30 dias, com início em 28.07.2019 e que caducou em 26.08.2019 com o preço contratual de 295.000 €.</p> <p>Ambos os contratos (também relacionados com os imediatamente anteriores e os sucessivos) foram executados sem remessa e pronúncia do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, o que desrespeitou o disposto nos artigos 46.º, n.º 1, alínea d), e 45.º, n.º 1, todos da LOPTC.</p>
1/2021 - SRA	<p>A auditoria foi direcionada para o apuramento das responsabilidades financeiras decorrentes da realização de pagamentos, em execução do contrato de compra e venda imóveis, celebrado pelo Município da Praia da Vitória, no montante de 4 000 000 euros, sem que o mesmo tenha sido visado. Verificou-se que o Município efetuou pagamentos, no montante de 2 200 000,00 euros, antes do visto do Tribunal de Contas, contrariando o disposto no n.º 1 do artigo 45.º da LOPTC, o que é suscetível de gerar responsabilidade financeira.</p>
2/2021 - SRA	<p>A auditoria foi direcionada para o apuramento das responsabilidades financeiras indiciadas em processo de fiscalização prévia relativo a contrato de locação financeira mobiliária de veículo automóvel celebrado pela Freguesia de S. Pedro (concelho de Ponta Delgada). Verificou-se que, na pendência do processo de fiscalização prévia, a Junta de Freguesia efetuou diversos pagamentos em execução do contrato e procedeu ao pagamento do valor do reembolso total antecipado. O contrato foi, assim, integralmente executado sem que tenha sido visado pelo Tribunal de Contas, contrariamente ao disposto no n.º 1 do artigo 45.º da LOPTC.</p>
6/2021 - SRM	<p>Apuramento das responsabilidades financeiras identificadas no exercício da fiscalização prévia incidente sobre o processo relativo ao contrato da empreitada de reabilitação do Conjunto Habitacional do Canto do Muro III — Blocos 1 e 2, celebrado, a 11 de novembro de 2019, entre o Município do Funchal e a empresa “<i>Octávio Rúben, Construção Unipessoal, Lda.</i>”, pelo preço de 364.005,87€(s/IVA).</p> <p>Adjudicação da empreitada auditada, que integra o parque habitacional social da titularidade do Município do Funchal sob gestão exclusiva da “SociohabitaFunchal — Empresa Municipal de Habitação E.M.”, consubstancia a concessão de um subsídio ao investimento àquela empresa local não admitido pelo Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (RJAEL).</p>
8/2021 - SRM	<p>A auditoria visou a apreciação da legalidade e regularidade da despesa emergente de um processo de contencioso indemnizatório, envolvendo (i) uma indemnização a uma empresa privada (Pico de Baixo e Penedo – Investimentos Imobiliários, Lda.) no valor de e 4.858.430,90 €€ (ii) a aquisição a essa empresa de parte de um prédio localizado na zona do Penedo do Sono, por 811.769,10€.</p> <p>A auditoria concluiu que despesa pública assim assumida e autorizada era e é permitida pela lei administrativa substantiva, pela lei civil substantiva e pela lei processual, inexistindo infração financeira na referida transação, homologada por sentença transitada em julgado, pois que a transação e a sentença homologatória não violaram qualquer norma jurídica em matéria de assunção e realização de despesas públicas.</p>

Observaram-se os seguintes impactos decorrentes das recomendações formuladas em anos anteriores:

Relatório	Breve descrição dos impactos
10/2019 - SRM	<p>Em todos os processos aquisitivos entretanto desencadeados, as peças dos procedimentos têm sido trabalhadas por equipas multidisciplinares que intervêm nas especificações técnicas respetivas a cada área de formação e/ou de conhecimento, por forma a adequar as exigências técnicas aos objetos contratuais de forma o mais assertiva possível.</p> <p>Nos mesmos processos não foi mais exigida qualquer aferição da capacidade técnica dos agentes económicos atuantes no mercado e quando esta for exigida irão recorrer ao concurso limitado por prévia qualificação.</p> <p>A Direção Regional do Património e Informática tem optado apenas por modelos de contratação que prevejam exclusivamente o preço como único critério de adjudicação.</p> <p>As peças dos procedimentos entretanto lançados nunca foram alteradas porque a entidade competente para a decisão de contratar e para as aprovar assinala em devido tempo as necessárias correções ou alterações, previamente ao seu lançamento no mercado.</p>
9/2020 - SRM	<p>Foi aberto um novo procedimento para a contratação do empréstimo desejado, tendo sido celebrado contrato a 03-12-2019, visado pelo Tribunal de Contas a 18-12-2019.</p> <p>As recomendações foram tidas em consideração nos empréstimos de médio e longo prazos contraídos em 2020, designadamente nos empréstimos que consubstanciaram processos de visto e visados a 24-09-2020</p>

### INDICADORES FINANCEIROS (ARF)

	Sede	SRA	SRM	Total
Montantes das irregularidades detetadas em ações de apuramento de responsabilidades financeiras	5 818	4 026		9 844
Volume financeiro controlado em ações de apuramento de responsabilidades financeiras	11 232	4 026	6 034	21 292

Unidade: me

## IV – CONTROLO CONCOMITANTE

## ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Foi aprovado o Relatório n.º 1/2020 – AEO sobre o tema *COVID-19 Execução Orçamental, dívidas e garantias*.

Súmula
<p>O relatório apreciou o reporte das medidas COVID na Síntese de Execução Orçamental, bem como a análise dos efeitos das medidas na dívida direta do Estado e nas responsabilidades contingentes por garantias prestadas. Apesar das melhorias no reporte (maior desagregação da informação, criação novas medidas orçamentais, identificação das despesas no âmbito da Segurança Social, inclusão de estimativas de perda de receita da Segurança Social por isenção de contribuições e de dados sobre a receita não cobrada, em resultado de moratórias), subsistiam medidas cujos montantes não estavam autonomizados nos sistemas de reporte das entidades executoras ou não se encontravam integralmente refletidos.</p> <p>Até 30/9/2020, a despesa orçamental das medidas COVID ascendia a 2.801 M€ e a dívida direta do Estado totalizava 262.912 M€, mais 4,7% (16.672 M€) face ao final de 2019. O valor acumulado das garantias do Estado era de 20.511 M€, mais 20% face a 2019, refletindo o lançamento de 8 linhas de crédito COVID, com recurso ao sistema nacional de garantia mútua, com uma utilização de 6.953 M€ à data de 30/9/2020.</p>

## ADICIONAIS A CONTRATOS VISADOS

Os atos ou contratos que titulem modificações aos contratos visados e que, nos termos da LOPTC estão isentos de fiscalização prévia<sup>1</sup>, devem ser remetidos ao TC para análise, no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução.

Dessa análise, pode ocorrer a realização de uma auditoria a determinado ato ou contrato.

## Atos e contratos adicionais recebidos

Unidade: me

Atos e contratos	2020				2021			
	Sede	SRA	SRM	Total	Sede	SRA	SRM	Total
<b>Número</b>	787	17	7	811	1 049	26	2	1 077
<b>Valor</b>	55 627	2 186	1 873	59 686	94 724	5 049	263	100 036

O número de contratos adicionais recebidos apresenta um aumento de 32,8% face ao ano anterior e o seu valor global cifra-se em 100.036 m€ com um acréscimo de 67,6%.

<sup>1</sup> Atos ou contratos que no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas, titulem a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões (artigo 47.º da LOPTC, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro)

## AUDITORIAS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

Foram concluídas, com relatório aprovado, 3 auditorias na Secção Regional da Madeira.

### Auditorias de controlo concomitante

	Concluídas	Arquivadas/ extintas
Sede		1
SRA		
SRM	3	
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>1</b>

Seguidamente, apresentam-se as auditorias concluídas, todas com recomendações formuladas.

Relatório	Designação	N.º Recom. *
1/2021 - SRM	Auditoria à Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares - seguimento de recomendações	2
2/2021 - SRM	Auditoria à PATRIRAM – Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	6
10/2021 - SRM	Auditoria à Câmara Municipal de São Vicente despesas de pessoal, de contratação pública e de iluminação pública	4
<b>Total de recomendações em sede de controlo concomitante</b>		<b>12</b>

\* Por cada recomendação dirigida a mais do que uma entidade, foram consideradas tantas recomendações quantas as entidades a quem se formularam

Relatório	Súmula
1/2021 - SRM	A auditoria visou a avaliação do grau de acatamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 19/2010-FC/SRMTC, de 20/12, que incidiu sobre as despesas emergentes de atos e contratos isentos de visto no âmbito da contratação pública e de pessoal tendo-se concluído que: - Das nove recomendações formuladas pelo Tribunal em 2010, a Vice-Presidência do Governo Regional tinha acolhido, até outubro de 2019, cinco delas (uma das quais parcialmente), enquanto três não foram avaliadas e uma ficou sem efeito. - Não foram identificadas irregularidades na amostra de doze atos e contratos de pessoal, relacionados com o recrutamento e seleção de pessoal, a nomeação e renovação de comissões de serviço de dirigentes e nomeações em substituição, envolvendo um volume financeiro na ordem dos 250 mil euros. - Em dois dos vinte procedimentos pré-contratuais que visaram a aquisição de bens e serviços que implicaram, no global, uma despesa no valor de 1,7 milhões de euros (s/IVA), verificou uma deficiência relacionada com o modo de definição do preço anormalmente baixo.
2/2021 - SRM	A auditoria visou a apreciação da legalidade e da regularidade das despesas emergentes de procedimentos, atos ou contratos dispensados de visto, realizadas pela PATRIRAM, S.A., em 2018 e 2019, incluindo a execução de um contrato visado., e de atos de pessoal relativos a nomeações dos membros do Conselho de Administração e ao correspondente sistema remuneratório. A análise concluiu: (i) pela ausência de celebração dos contratos de gestão exigidos no Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira; (ii) pela produção de efeitos de vários contratos firmados na sequência de ajustes diretos e de consultas prévias, previamente à publicitação das correspondentes fichas no Portal dos Contratos Públicos; (iii) e pela subversão das fases de realização da despesa na medida em que o Presidente do Conselho de Administração autorizou a realização de transferências bancárias destinadas ao pagamento de despesas, antes de os correspondentes pedidos de autorização de pagamento estarem elaborados e serem autorizados pelo órgão executivo.

Relatório	Súmula
10/2021 - SRM	<p>A auditoria apreciou a legalidade e a regularidade das despesas emergentes de atos e contratos dispensados de visto no âmbito da contratação pública e de pessoal, realizadas pela Câmara Municipal de São Vicente, entre janeiro de 2019 e abril de 2020, e a legalidade e a regularidade das receitas e despesas associadas à <i>IPM – Iluminação Pública da Madeira – Associação de Municípios</i>, entre janeiro de 2016 e junho de 2020. Nesse âmbito o Tribunal concluiu que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A Câmara Municipal de São Vicente assegurou a adequada organização dos processos individuais, o correto processamento de abonos e de descontos obrigatórios, a elaboração, aprovação e divulgação dos correlativos mapas e observou a disciplina normativa aplicável às situações de mobilidade interna e intercarreiras e aos pedidos de acumulação de funções.</li> <li>- Os procedimentos pré-contratuais de aquisições de bens e serviços examinados evidenciaram o cumprimento das disposições legais aplicáveis à formação dos contratos públicos, com exceção de situações pontuais.</li> <li>- A omissão de registo na contabilidade patrimonial municipal, nos anos de 2016, 2017 e 2018, das dívidas da Iluminação Pública e das receitas dos direitos de passagem contraria os princípios contabilísticos da especialização (ou do acréscimo), da prudência, da materialidade e da não compensação, o que dificulta a obtenção "(...) de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da entidade".</li> </ul>

### INDICADORES FINANCEIROS

Unidade: me				
	Sede	SRA	SRM	Total
<b>Montante das irregularidades detetadas em auditorias de controlo concomitante</b>			3 528	3 528
<b>Volume financeiro controlado em auditorias de controlo concomitante</b>			10 530	10 530

Observaram-se os seguintes impactos decorrentes das recomendações formuladas em anos anteriores:

Relatório	Breve descrição dos impactos
3/2018 - SRA	<p>A dissolução e liquidação da empresa local intermunicipal EIRSU - EIM, S.A. (Empresa Intermunicipal de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos da Ilha de S. Miguel- Empresa Intermunicipal,SA) contribuiu para a melhoria da gestão financeira pública, possibilitando aos Municípios a poupança da margem paga à EIRSU - EIM, S.A., e para criar condições para um melhor acompanhamento, com meios das Autarquias, da atividade desenvolvida</p> <p>Em 2018 e 2019, os Municípios não celebraram contratos tendo por objetivo a consolidação de dívida de curto prazo, dando cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 7 do artigo 49.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI).</p>
4/2019 - SRA	Os mecanismos de controlo interno instituídos, mediante alteração da Norma de Controlo Interno, constituem um passo importante para garantir o cumprimento do disposto no artigo 45.º da LOPTC.
2/2020 - SRA	Entre 14-07-2020 e 21-12-2020, a entidade não celebrou quaisquer contratos de aquisição de serviços com o preço contratual igual ou superior ao limiar de sujeição à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o que contribuiu para o cumprimento do disposto nos artigos 5.º, n.º 1, alínea c), 46.º, n.º 1, alínea b), 47.º, n.º 1, alínea a), e 48.º, n.ºs 1 e 2, da LOPTC.
2/2018 - SRM	<p>Foram criadas novas unidades orgânicas para as quais os respetivos dirigentes foram providos com recurso à nomeação em comissão de serviço por um ano, precisamente por se tratarem de cargos nunca anteriormente ocupados.</p> <p>Na maior parte dos procedimentos realizados o critério da adjudicação adotado foi o da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. Assim, e sempre que seja possível efetuar uma decomposição de preço, é estabelecido como critério de desempate um ou vários desses preços parciais. Quando a referida decomposição não é exequível, recorrem ao sorteio como critério de desempate.</p> <p>As Direções Regionais têm vindo a atualizar com regularidade o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), procedendo igualmente à elaboração dos correspondentes Relatórios Anuais.</p> <p>As Direções Regionais têm garantido a divulgação do mapa de pessoal na sua página na internet, o qual é devidamente elaborado e aprovado.</p>
6/2018 - SRM	<p>Foi criado o sítio da internet institucional onde estão publicados os mapas de pessoal de 2018 e de 2019.</p> <p>Para garantir que há um ato administrativo formal de adjudicação é elaborado uma nota de despesa, relatório ou projeto de decisão de adjudicação, submetidos à consideração do Diretor, que neles exara despacho.</p> <p>Durante o ano de 2018 foram solicitadas todas as autorizações para a assunção de compromissos plurianuais, sendo que todos os contratos foram precedidos de aprovação do Vice-Presidente do Governo Regional.</p>

Relatório	Breve descrição dos impactos
	<p>Em todos os processos, quer na fase de entrega dos documentos de habilitação, quer no momento que antecede a autorização de pagamentos, o Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão (GGLC) tem confirmado que os fornecedores e prestadores de serviço têm a sua situação contributiva e tributária regularizada antes de proceder aos pagamentos. Os contratos celebrados são controlados através de documentos que se intitulam «Notas de Despesa» devendo o seu subscritor e gestor do contrato garantir que o contrato não ultrapassa o ano económico da sua adjudicação. Os contratos celebrados em 2018 foram publicados no Portal dos Contratos Públicos.</p> <p>O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) foi atualizado em 2018 para dar cumprimento a todas as Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção nas áreas de atuação do GGLC, tendo sido enviado ao Conselho de Prevenção da Corrupção, à Vide Presidência e à Inspeção Regional de Finanças, encontrando-se publicitado no sítio da internet do GGLC.</p> <p>Foi devidamente nomeado o Diretor do GGLC, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2019, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos.</p>
1/2019 - SRM	<p>Foi divulgada pelo Conselho de Administração a totalidade da informação exigida pelo DLR n.º 13/2010/M, de 05/08, mediante aviso publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 1 da mesma norma, que se reporta aos órgãos sociais da empresa e aos seus membros.</p> <p>Foi elaborado e remetido ao Tribunal um Manual de gestão e fiscalização dos contratos públicos.</p>
2/2019 - SRM	<p>Os processos de aquisição de equipamento informático foram objeto de autorização prévia pelo membro do Governo Regional responsável pela área das Finanças e do parecer técnico prévio emitido pelo organismo competente.</p> <p>O membro do Governo Regional responsável pela área das Finanças autorizou a assunção de compromissos plurianuais.</p> <p>Nos processos analisados o critério de desempate selecionado para efeitos de adjudicação das propostas observou o Código dos Contratos Públicos.</p> <p>O Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE) garantiu a publicação no Portal dos Contratos Públicos das fichas dos contratos celebrados na sequência de consulta prévia ou de ajuste direto antes da sua produção de efeitos, nomeadamente, da efetivação de pagamentos.</p> <p>O PGRCIC foi atualizado tendo presente a Recomendação n.º 4/2019, de 2 de outubro, que revogou a Recomendação n.º 1/2015, de 7 de janeiro.</p>
4/2020 - SRM	<p>Os procedimentos relativos a contratos de prestação de serviços renováveis foram, na sua maioria, abertos com antecedência.</p> <p>Foram abertos 68 procedimentos, 35 lançados com recurso ao procedimento de consulta prévia, 22 com base no ajuste direto e 11 em concursos públicos, tendo os contratos que daí resultaram sido celebrados por um prazo igual ou inferior a 3 anos.</p> <p>Só em 3 contratos relativos a serviços jurídicos, apesar do prazo ter sido fixado em 3 anos, é que o mesmo poderia vir a ser ultrapassado, por razões que se prendem, designadamente, com a morosidade da justiça, vicissitudes e imprevisibilidade temporal do processo, o que foi acutelado no próprio procedimento e contrato, sem que, no entanto, o valor global da adjudicação fosse alterado.</p> <p>Todos os procedimentos relativos a aquisições de equipamentos informático foram submetidos a autorização prévia do membro do governo regional responsável pela área das Finanças sempre que esteve em causa a assunção de encargos plurianuais e ao parecer técnico prévio do organismo competente.</p> <p>O PGRCIC foi atualizado em maio de 2021.</p>
5/2020 - SRM	<p>Os contratos celebrados na sequência dos procedimentos por ajuste direto simplificado têm cumprido a regra prevista na alínea a) do artigo 129.º do Código dos Contratos Públicos.</p> <p>As peças do procedimento (convite ou programa de procedimento) contêm o critério de desempate na avaliação das propostas.</p> <p>É designado um gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a sua execução.</p>
10/2020 - SRM	<p>O Núcleo de Instalações e Equipamentos tem um arquivo das telas finais das obras realizadas, que permite uma cabal adequação dos projetos a realizar, caso se revelem necessárias futuras remodelações dos edifícios que têm sido intervencionados.</p> <p>É sempre designado o Diretor de fiscalização, a quem incumbe assegurar a verificação da execução da obra em conformidade com o projeto de execução.</p> <p>É atribuído o cabimento prévio à abertura de qualquer procedimento de contratação, bem como emitido o número de compromisso aos contratos que outorga, designadamente no que respeita a empreitadas, em consonância com o estabelecido na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.</p> <p>As condicionantes inerentes à execução de uma empreitada, com um edifício em funcionamento, são acuteladas em sede do caderno de encargos dos respetivos procedimentos de contratação, quando aplicável.</p> <p>Em todos os contratos é designado um gestor do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos, a quem compete acompanhar permanentemente a execução deste, designadamente no que respeita ao cumprimento do objeto contratual nos prazos e termos acordados.</p>

## V – CONTROLO SUCESSIVO

De acordo com a LOPTC, compete à 2.<sup>a</sup> Secção do Tribunal, na Sede, e às Secções Regionais dos Açores e da Madeira, o controlo financeiro concomitante e sucessivo, o qual é exercido mediante a realização de ações conducentes à emissão do Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE), incluindo a da Segurança Social, dos Pareceres sobre as Contas das Regiões Autónomas (PCRAA e PCRAM), de relatórios de auditoria e de verificação (externa e interna) de contas.

Ocorreu a aprovação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2020, do Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2020 e do Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2020.

### AUDITORIAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO E TIPOLOGIA

Foram concluídas 39 auditorias e verificações externas de contas (VEC), das quais 23 na Sede, 10 na SRA e 6 na SRM, apresentando-se de seguida a sua distribuição por área de atuação e por tipologia.

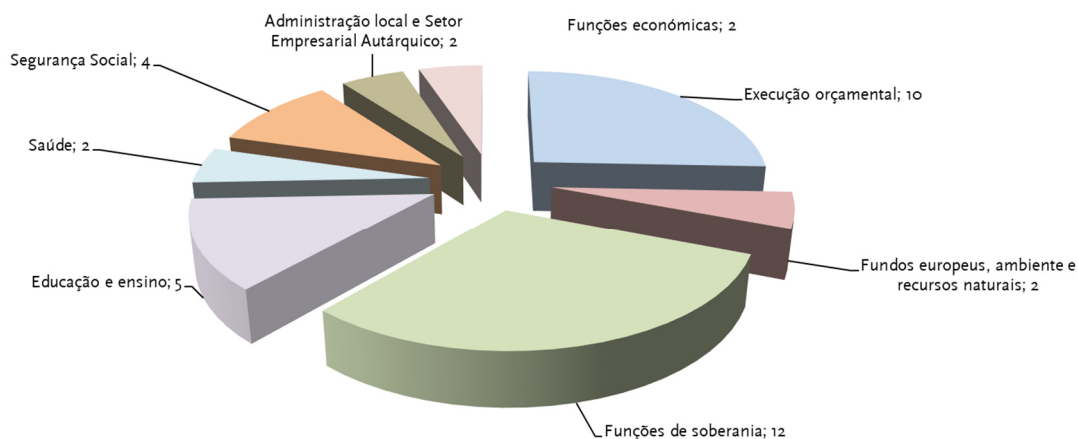
#### Auditorias e VEC concluídas – por área de atuação

Áreas de atuação	2019				2020				2021			
	Sede	SRA	SRM	Total	Sede	SRA	SRM	Total	Sede	SRA	SRM	Total
Execução orçamental (OE, SS e RA)	2	2	2	6	2	1	3	6	4	3	3	10
Funções de soberania	5	3	3	11	6	3	3	12	6	3	3	12
Saúde	4		1	5	2			2	1	1		2
Segurança Social	1	1	1	3	1			1	4			4
Educação e ensino	4			4	2			2	4	1		5
Funções económicas	2	1		3	1		1	2	2			2
Fundos europeus, ambiente e recursos naturais	4			4	4			4	2			2
Administração local e Setor Empresarial Autárquico *	5	2	1	8	1		1	2		2		2
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>44</b>	<b>19</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>31</b>	<b>23</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>39</b>

Nota: Inclui Pareceres sobre as contas da Assembleia da República e Assembleias Legislativas Regionais e sobre a conta da Presidência da República.

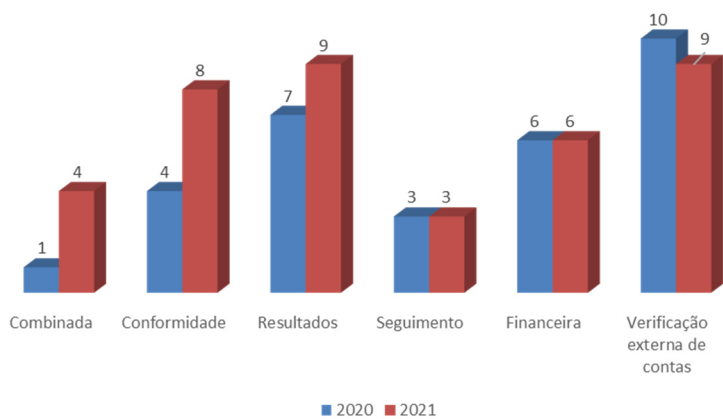
\* O número de auditorias da SRA em 2019 foi corrigido tendo sido retirada uma auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras

#### Auditorias e VEC concluídas – por tipologia



Tipo de auditoria	2020				2021			
	Sede	SRA	SRM	Total	Sede	SRA	SRM	Total
Combinada		1		1	3	1		4
Conformidade	1		3	4	2	5	1	8
Resultados	7			7	8	1		9
Seguimento	2		1	3	2		1	3
Financeira	4	1	1	6	4	1	1	6
Verificação externa de contas	5	2	3	10	4	2	3	9
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>31</b>	<b>23</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>39</b>

Nota: Inclui Pareceres sobre as contas da Assembleia da República e Assembleias Legislativas Regionais e sobre a conta da Presidência da República



Verifica-se que maioritariamente foram desenvolvidas auditorias de resultados e verificações externas de contas (23,1%), auditorias de conformidade (20,5%) e auditorias financeiras (15,4%).

Seguidamente, apresentam-se as auditorias concluídas em 2021, com indicação das recomendações formuladas em cada relatório.



## LISTA DE AUDITORIAS/VEC/PARECERES CONCLUÍDOS/N.º RECOMENDAÇÕES

Relatório	Área de atuação/Designação	N.º Recom. I	N.º Recom.II (a)
<b>Execução dos orçamentos do Estado, da Segurança Social e das Regiões Autónomas</b>			
11/2021 - AR I	Auditoria à implementação do Quadro Plurianual de Programação Orçamental	3	3
14/2021 - AR I	Auditoria à implementação da LEO e do SNC-AP - seguimento de recomendações	-	-
16/2021 - AR II	Auditoria à eficácia operacional dos controlos internos do S3CP, direcionados à fiabilidade da informação submetida [2018-2020] - Entidades da Administração Central e da Segurança Social	1	1
04/2021 - SRA	COVID-19 – Acompanhamento do programa de apoio aos empresários em nome individual promovido pelo Governo Regional dos Açores	1	1
12/2021 - SRA	Apoios financeiros públicos à Associação de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores (ARRISCA)	8	8
5/2021 - SRM	Auditoria de seguimento às recomendações formuladas nos Relatórios n.º 7/2011 e n.º 2/2006 - Património Imóvel da RAM	3	4
VEC 7/2021 - SRM	Verificação Externa da Conta do Tesoureiro do Governo Regional - Exercício de 2020	1	1
11/2021 - SRM	Auditoria às despesas com as Comemorações dos 600 anos dos Descobrimentos das ilhas da Madeira e do Porto Santo	4	4
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2020	51	51
PCRAA	Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores	3	3
PCRAM	Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira	7	7
<b>Funções de soberania</b>			
VEC 1/2021 - AR II	Verificação Externa da Conta do Tribunal de Contas - SEDE - Orçamento do Estado - Exercício de 2020	1	1
VEC 2/2021 - AR II	Verificação Externa da Conta do Tribunal de Contas - SEDE - Cofre Privativo - Exercício de 2021	2	2
VEC 3/2021 - AR II	Verificação Externa da Conta Consolidada do Grupo Público Tribunal de Contas - Exercício de 2020	1	1
4/2021 - AR IV	Auditoria ao Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR)	16	23
Parecer PR	Parecer e Relatório de Auditoria sobre a Conta da Presidência da República - Exercício de 2020	8	8
Parecer AR	Parecer e Relatório de Auditoria sobre a Conta da Assembleia da República (AR) – Exercício de 2020	4	6
VEC 1/2021 - SRA	Verificação Externa da Conta da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas - Cofre Privativo - Exercício de 2020	-	-
VEC 2/2021 - SRA	Verificação Externa da Conta da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas - Orçamento do Estado - Exercício de 2020	-	-
13/2021 - SRA	Parecer e Relatório de Auditoria à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	3	3
VEC 3/2021 - SRM	Verificação Externa da Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Cofre Privativo - Exercício de 2020	-	-
VEC 4/2021 - SRM	Verificação Externa da Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Orçamento do Estado - Exercício de 2020	-	-
Parecer ALRAM	Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Madeira - 2020	2	2

Relatório	Área de atuação/Designação	N.º Recom. I	N.º Recom.II (a)
<b>Saúde</b>			
1/2021 - AR V	Auditoria de conformidade ao processo de transição para o SNC-AP a 01.01.2018 - Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.	10	10
08/2021 - SRA	Limites remuneratórios nas unidades de saúde de ilha	1	10
<b>Segurança Social</b>			
VEC 4/2021 - AR III	Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional (CEFOSAP) - exercício de 2018	10	10
3/2021 - AR V	Auditoria ao Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção e Lanifícios – MODATEX	6	6
10/2021 - AR V	Auditoria à atribuição de pensões pela Caixa Geral de Aposentações, I.P.	8	12
15/2021 - AR V	Auditoria ao Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar – FOR-MAR	9	10
<b>Educação e ensino</b>			
5/2021 - AR III	Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas - exercício de 2018	7	7
2/2021 - AR VI	Suplementos Remuneratórios nas Instituições de Ensino Superior	2	2
6/2021 - AR VI	Auditoria de seguimento das recomendações da auditoria à Medida "Gratuidade dos manuais escolares"	-	-
9/2021 - AR VI	Ensino a distância e a digitalização das escolas durante a pandemia	4	4
09/2021 - SRA	Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar – ProSucesso	-	-
<b>Funções económicas</b>			
7/2021 - AR VII	Financiamento Público do Novo Banco	10	16
13/2021 - AR VII	Reação ao Impacto Adverso da Pandemia no Setor da Habitação	9	9
<b>Fundos Europeus, Ambiente e Recursos Naturais</b>			
8/2021 - AR VIII	Auditoria às Medidas Agroambientais do Programa de Desenvolvimento Rural 2020	13	20
12/2021 - AR VIII	Auditoria ao Portugal 2020	11	11
<b>Administração Local e Setor Empresarial Autárquico</b>			
03/2021 - SRA	Remunerações dos membros da Junta de Freguesia de Água de Pau	4	4
05/2021 - SRA	Impacto financeiro do arrendamento de terrenos do Tecnoparque pelo Município da Lagoa	2	2
<b>Total de recomendações em sede de fiscalização sucessiva das quais do Parecer sobre a Conta Geral do Estado e sobre as Contas das Regiões Autónomas</b>		<b>225</b>	<b>262</b>
		<b>61</b>	<b>61</b>

(a) Por cada recomendação dirigida a mais do que uma entidade, foram consideradas tantas recomendações quantas as entidades a quem se formularam

Nota: Foram ainda concluídas duas auditorias: Na Sede (AR III), em sede de uma auditoria internacional, a auditoria financeira à conta da CPLP - Exercício de 2020, e na Secção Regional dos Açores, em sede de coletivo especial, uma auditoria de conformidade à Contratação de unidades hoteleiras para o confinamento obrigatório no âmbito da Covid19

Apresenta-se de seguinte uma súmula das auditorias concluídas

Relatório	Designação	Súmula
<b>Execução dos orçamentos do Estado, da Segurança Social e das Regiões Autónomas</b>		
11/2021 - AR I	Auditoria à implementação do Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO)	<p>O relatório apreciou a implementação e a eficácia da fixação de limites plurianuais de despesa constante do Quadro Plurianual de Programação Orçamental - QPPO 2016-2019.</p> <p>O QPPO fixa formalmente limites para a despesa da administração central no médio prazo, mas as revisões anuais dos limites em função das previsões em sede do Orçamento do Estado conferem reduzida eficácia aos objetivos subjacentes a uma programação plurianual, contrariamente à finalidade de uma regra de limitação da despesa.</p> <p>O QPPO não abrange a componente de avaliação de programas e políticas, nem avaliação do impacto na sustentabilidade das finanças públicas. Por sua vez, não existe uma conexão coerente e transparente entre os limites de despesa definidos no QPPO e os objetivos orçamentais, designadamente a evolução para o saldo orçamental e a ligação entre as políticas públicas previstas nos documentos de política orçamental e os valores de despesa identificados no QPPO.</p> <p>A programação plurianual é feita com base na recolha de informação proveniente de várias entidades, mas verifica-se a ausência de formalização e fundamentação dos respetivos procedimentos.</p>
14/2021 - AR I	Auditoria à implementação da LEO e do SNC-AP – seguimento de recomendações	<p>A auditoria visou o seguimento das recomendações formuladas pelo Tribunal desde 2016 quanto ao processo de implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). Verificou-se um baixo grau de execução dos projetos embora o Plano de Recuperação e Resiliência tenha vindo sustentar um novo impulso ao financiamento dos projetos.</p> <p>O défice de liderança por parte do Ministro das Finanças tornou-se evidente com o adiamento da execução dos projetos, a ausência de um plano de implementação, realista e periodicamente atualizado e de um modelo de governação operacional da UniLEO - Unidade de Implementação da LEO (em reavaliação desde 2019). A UniLEO não possui pessoal técnico desde junho de 2020, contando apenas com a colaboração da Direção-Geral do Orçamento e da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública IP (eSPap).</p> <p>Identificaram-se progressos na concretização de alguns projetos; contudo, matérias essenciais continuam sem desenvolvimentos significativos: revisão dos normativos complementares à LEO; desenvolvimento dos sistemas de informação relativos à orçamentação por programas, à consolidação de contas ou à gestão previsionial da tesouraria do Estado; implementação da Entidade Contabilística Estado; modelo de gestão da tesouraria do Estado; e reforma do sistema de controlo interno.</p> <p>Quanto ao SNC-AP, a estratégia de implementação, o alinhamento dos sistemas de informação e as regras de validação para centralização da informação contabilística e o trabalho das entidades envolvidas permitiram a entrega de 50% das contas em SNC-AP, no ponto único do Tribunal. Detetaram-se fragilidades nas áreas da estratégia e da comunicação, da harmonização e controlo de soluções informáticas, da capacitação dos recursos humanos e do sistema de controlo interno.</p> <p>A maioria das 26 recomendações formuladas continuam pertinentes, por não terem sido ultrapassadas as ineficiências e lacunas que as motivaram.</p>

Relatório	Designação	Súmula
16/2021 - AR II	Auditoria à eficácia operacional dos controlos internos do S3CP, direcionados à fiabilidade da informação submetida [2018-2020] - Entidades da Administração Central e da Segurança Social	<p>A ação incidiu sobre a eficácia dos controlos internos concebidos e implementados ao nível do S3CP, tendo-se observado que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O S3CP, em resultado do seu incipiente estado de desenvolvimento, reconduz-se a um mero sistema transacional, de receção, validação e integração da informação submetida, não apta a análises e sujeição a exames, o que decorre, essencialmente, da inexistência da componente Data Warehouse e de um perfil de consulta a informação devidamente estruturada;</li> <li>• As fontes alternativas de informação, globalmente apreciadas, encontram-se afetadas por limitações, profundas e materiais, não reunindo os requisitos mínimos de suficiência e adequação para se constituir enquanto evidência da auditoria.</li> <li>• Passados cerca de 4 anos de produção do S3CP, ainda não é possível aferir, com segurança razoável, sobre a eficácia dos controlos internos concebidos ao nível dos processos de receção, validação e integração de informação no S3CP, nem aceder de forma adequada à informação residente no S3CP.</li> <li>• O S3CP, no estado em que se encontra, não assegura as condições indispensáveis aos processos internos de gestão, monitorização e controlo do próprio funcionamento do sistema, nem proporciona informação útil, embora disponível, para apoiar o processo de decisão dos responsáveis e responder às necessidades de informação dos demais utilizadores, aliás, um dos principais propósitos que estiveram na origem da sua conceção.</li> </ul>
04/2021 - SRA	COVID-19 – Acompanhamento do programa de apoio aos empresários em nome individual promovido pelo Governo Regional dos Açores	O Tribunal de Contas examinou o cumprimento das condições de acesso das candidaturas apresentadas ao Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 97/2020, de 8 de abril, e a correção do montante dos apoios financeiros concedidos em complemento da verba atribuída pela Segurança Social, no âmbito das medidas de apoio à redução extraordinária da atividade económica originada pela situação epidemiológica de COVID-19. Concluiu que entre 09-04-2020 e 31-10-2020, as candidaturas aprovadas observaram os requisitos de acesso exigidos, verificando-se, contudo, a ocorrência de situações em que a decisão ficou sujeita a condicionalismos.
12/2021 - SRA	Apoios financeiros públicos à Associação de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores (ARRISCA)	O Tribunal de Contas examinou o enquadramento legal e a execução dos instrumentos contratuais que titulam os apoios financeiros atribuídos pelos departamentos governamentais e serviços dependentes do Governo Regional à ARRISCA, com expressão financeira no período de 2013 a 2017. Concluiu que foram realizadas transferências para aquela entidade, no montante de 6.87.481,28 euros. O modelo de financiamento subjacente à atribuição dos apoios nem sempre respeitou o regime legal aplicável, verificando-se também deficiências ao nível do controlo implementado.
5/2021 - SRM	Auditoria de seguimento às recomendações formuladas nos Relatórios n.º 7/2011 e n.º 2/2006 - Património Imóvel da RAM	<p>Passados cerca de 9 anos após a aprovação do Relatório n.º 7/2011-FS/SRMTC, só foi implementada uma das três recomendações nele formuladas, concretamente a atinente à adaptação às especificidades regionais do DL n.º 280/2007, de 7 de agosto.</p> <p>O processo de identificação, regularização e inventariação do universo patrimonial da Região apresentava atrasos e fragilidades importantes que indiciam, com um elevado nível de probabilidade, que as demonstrações financeiras dele dependentes estejam afetadas por erros materialmente relevantes que põem em causa a integralidade e a fiabilidade da informação contabilística disponibilizada pelo Governo Regional.</p> <p>As sucessivas unidades orgânicas e responsáveis pela área do património não acolheram a recomendação que instava à “Rápida conclusão do processo, já iniciado, para implementação de um adequado sistema</p>

Relatório	Designação	Súmula
		tecnológico de informação e gestão do património imobiliário da RAM, englobando as vertentes jurídica, operacional, financeira e contabilística” nem à aprovação de manuais de procedimentos que robustecessem e dotassem o sistema de controlo interno de uma maior eficiência e eficácia.
VEC 7/2021 - SRM	Verificação Externa da Conta do Tesoureiro do Governo Regional - Exercício de 2020	A Conta do Tesoureiro de 2020 estava instruída e organizada de acordo com as instruções aplicáveis, sendo os documentos e valores registados nos mapas que compõem a prestação de contas consistentes entre si. Da análise e conferência efetuadas concluiu-se que os recebimentos, os pagamentos e os saldos, inicial e final, de 2020 estavam fidedignamente refletidos na Demonstração do Desempenho Orçamental, exceto quanto: (i) à desagregação dos saldos de gerência por fontes de financiamento; (ii) Subavaliação, em € 736 500,59, dos montantes da receita e da despesa orçamentais contabilizados no exercício de 2020 por contrapartida da sobreavaliação, em igual montante, das receitas e despesas extraorçamentais, relativo aos montantes consignados ao Fundo de Estabilização Tributário (FET-RAM). Permanecem os constrangimentos com os pagamentos através de contas bancárias junto do IGCP, E.P.E. Foram acatadas as recomendações formuladas pelo Tribunal à Vice-Presidência (VP) no Relatório n.º 13/2020-FS/SRMTTC.
11/2021 - SRM	Auditoria às despesas com as Comemorações dos 600 anos dos Descobrimentos das ilhas da Madeira e do Porto Santo	A estrutura temporária encarregue de <i>“planificar, organizar e monitorizar os eventos comemorativos dos 600 anos do descobrimento da Madeira e Porto Santo”</i> foi criada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 243/2017, de 18 de abril, mas a nomeação da Comissão Executiva, órgão responsável pela concretização do evento, só ocorreu seis meses. As comemorações realizaram-se sem a apresentação, pelo Presidente da Comissão Executiva, do programa e do respetivo orçamento ao ex-Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e sem a respetiva aprovação pelo Conselho do Governo Regional, contrariando, o disposto no ponto 11 da Resolução do Conselho do Governo n.º 243/2017 e no art.º 16.º do seu Anexo. A análise aos procedimentos de contratação pública selecionados para verificação (104 procedimentos representativos de uma despesa pública total de 881,5 mil euros) concluiu, em geral, pela sua legalidade e regularidade, havendo a destacar as seguintes situações. O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) em vigor na Secretaria Regional de Turismo e Cultura (elaborado em 2016), publicitado na sua página oficial, contém a identificação dos riscos de todas as unidades que a integravam e, entre outras, medidas preventivas na área da contratação pública, encontrando-se o mesmo, na data da auditoria, em fase de revisão.
<b>Funções de soberania</b>		
1/2021 - VEC - AR II	Verificação Externa da Conta do Tribunal de Contas SEDE - Orçamento do Estado - Exercício de 2020	A ação teve por objetivo a emissão de um juízo de segurança de fiabilidade razoável, suportado em evidências adequadas, próprias da auditoria financeira, sobre se as demonstrações financeiras individuais do OE do Tribunal de Contas – Sede, em 31 de dezembro de 2020, quando lidas em conjunto com as demonstrações individuais do Cofre, proporcionam, em todos os aspetos materialmente relevantes, uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, do desempenho financeiro e da execução orçamental do Tribunal de Contas – Sede, como se de uma única entidade se tratasse, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública. Conclusão: Emissão de um juízo favorável.

Relatório	Designação	Súmula
2/2021 - VEC - AR II	Verificação Externa da Conta do Tribunal de Contas SEDE - Cofre Privativo - Exercício de 2020	A ação teve por objetivo a emissão de um juízo de segurança de fiabilidade razoável, suportado em evidências adequadas, próprias da auditoria financeira, sobre se as demonstrações financeiras individuais do Cofre do Tribunal de Contas – Sede, em 31 de dezembro de 2020, quando lidas em conjunto com as demonstrações individuais do OE, proporcionam, em todos os aspetos materialmente relevantes, uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, do desempenho financeiro e da execução orçamental do Tribunal de Contas – Sede, como se de uma única entidade se tratasse, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública. Conclusão: Emissão de um juízo favorável.
3/2021 - VEC - AR II	Verificação Externa da Conta Consolidada do Grupo Público Tribunal de Contas - Exercício de 2020	A ação teve por objetivo a emissão de um juízo de segurança de fiabilidade razoável, suportado em evidências adequadas, próprias da auditoria financeira, sobre se as demonstrações financeiras consolidadas do Tribunal de Contas, em 31 de dezembro de 2020, proporcionam, em todos os aspetos materialmente relevantes, uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira consolidada, do desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados do grupo Tribunal de Contas, como se de uma única entidade se tratasse, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública. Conclusão: Emissão de um juízo favorável.
04/2021 - AR IV	Auditoria ao Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR)	A auditoria visou examinar o grau de implementação das medidas de reforma na estratégia de prevenção e combate a incêndios rurais decididas em outubro de 2017, bem como a eficácia do DECIR, enquanto instrumento de planeamento, organização, coordenação e comando operacional para o combate aos incêndios rurais. O Tribunal concluiu que embora tenham sido realizadas uma boa parte das medidas aprovadas, com vista a mudar o paradigma da prevenção e combate aos incêndios rurais, através do reforço dos meios humanos, terrestres e aéreos afetos ao combate a incêndios e melhorias no respetivo planeamento e coordenação, várias áreas careciam ainda de aperfeiçoamento designadamente no âmbito da programação nacional e regional do sistema de gestão integrada de fogos rurais (SGIFR) e no domínio da intervenção no território.
AR IV	Parecer e Relatório de Auditoria sobre a Conta da Presidência da República (PR) – Ano económico de 2020	O Tribunal de Contas formulou um juízo favorável, com base na auditoria financeira realizada, uma vez que as Demonstrações Financeiras e Orçamentais (DFO) apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da PR, em 31 de dezembro de 2020, bem como o seu desempenho financeiro e orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com os princípios e requisitos contabilísticos previstos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).
AR IV	Parecer e Relatório de Auditoria sobre a Conta da Assembleia da República (AR) – Ano económico de 2020	O Tribunal de Contas formulou um juízo favorável, com base na auditoria financeira realizada, uma vez que as DFO apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da AR em 31 de dezembro de 2020, bem como o seu desempenho financeiro e orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com os princípios e requisitos contabilísticos previstos no SNC-AP.
13/2021 - SRA	Parecer e Relatório de Auditoria à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	A conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, relativa ao ano de 2020, foi examinada com o objetivo de verificar se as demonstrações financeiras e orçamentais refletem de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a situação financeira e o resultado das operações orçamentais, em conformidade com a estrutura conceptual da informação financeira pública. Verificou-se que, em 2020, a Assembleia Legislativa não efetuou cativações, não movimentou os seus fundos através do sistema de centralização de tesouraria – SAFIRA e não remeteu a informação relativa à execução

Relatório	Designação	Súmula
		orçamental ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, contrariando o disposto nos artigos 3.º, n.º 1, 22.º e 28 do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro. No que respeita aos procedimentos de controlo, foram detetadas situações que não permitem uma adequada avaliação e redução de riscos de erro, de irregularidades e de fraudes.
VEC 1/2021 - SRA	Verificação Externa da Conta da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas - Cofre Privativo - Exercício de 2020	A verificação externa da conta do Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, relativa a 2020, visou verificar se as demonstrações financeiras refletem de forma fidedigna as receitas e as despesas, bem como a situação financeira e patrimonial, e se foram elaboradas de acordo com as regras contabilísticas fixadas. A conta foi aprovada sem reservas e ênfases.
VEC 2/2021 - SRA	Verificação Externa da Conta da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas - Orçamento do Estado - Exercício de 2020	A verificação externa da conta da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas – OE, relativa a 2020, visou apreciar se as demonstrações financeiras refletem de forma fidedigna as receitas e as despesas, bem como a situação financeira e patrimonial, e se foram elaboradas de acordo com as regras contabilísticas fixadas. A conta foi aprovada sem reservas e ênfases.
VEC 3/2021 - SRM	Verificação Externa da Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Cofre Privativo - Exercício de 2020	A verificação externa de contas visou apreciar a legalidade e a regularidade das operações realizadas ao longo do exercício económico de 2020, se a conta e as demonstrações financeiras refletiam fidedignamente as receitas e as despesas e a respetiva situação financeira e patrimonial, bem como se as correspondentes operações foram efetuadas de acordo com as regras contabilísticas aplicáveis. O Tribunal concluiu que “(...) as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Tribunal de Contas – Secção Regional da Madeira – Agregado, Orçamento do Estado e Cofre Privativo, em 31 de dezembro de 2020, o seu desempenho financeiro, fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o (...) (POCP)”;
VEC 4/2021 - SRM	Verificação Externa da Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Orçamento do Estado - Exercício de 2020	A verificação externa de contas visou apreciar a legalidade e a regularidade das operações realizadas ao longo do exercício económico de 2020, se a conta e as demonstrações financeiras refletiam fidedignamente as receitas e as despesas e a respetiva situação financeira e patrimonial, bem como se as correspondentes operações foram efetuadas de acordo com as regras contabilísticas aplicáveis. O Tribunal concluiu que “(...) as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Tribunal de Contas – Secção Regional da Madeira – Agregado, Orçamento do Estado e Cofre Privativo, em 31 de dezembro de 2020, o seu desempenho financeiro, fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o (...) (POCP)”.

Relatório	Designação	Súmula
SRM	Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Madeira - 2020	<p>O Tribunal de Contas emitiu um juízo favorável às contas da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 2020 tendo concluído que as demonstrações financeiras e orçamentais apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira a 31 de dezembro de 2020, o seu desempenho financeiro e orçamental e os fluxos de caixa em conformidade com as políticas contabilísticas adotadas.</p> <p>O Tribunal concluiu, igualmente, que o sistema de controlo interno da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira era regular e que as operações examinadas estavam legais e regulares, com exceção da incorreta regularização de um reembolso da ADSE.</p> <p>Perante estas conclusões, o Tribunal reiterou as recomendações que não obtiveram acolhimento ou que foram parcialmente acolhidas em 2020 e recomendou ao Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira que, de futuro:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cumpra o princípio da não compensação</li> <li>- Providencie pela implementação de um mecanismo, em sede de processamento orçamental, que impeça a alteração automática das datas originalmente atribuídas aos compromissos sujeitos a modificação.</li> </ul>
<b>Saúde</b>		
01/2021 - AR V	Auditoria de conformidade ao processo de transição para o SNC-AP a 01.01.2018 - Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.	<p>No ano de 2018 o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. adotou pela primeira vez o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.</p> <p>A transição para o SNC-AP não foi precedida de planeamento, nomeadamente ao nível da identificação das áreas de maior risco, da definição dos trabalhos preparatórios a desenvolver e do levantamento dos recursos necessários para assegurar a adequada transição para esse novo referencial.</p> <p>Com base nos trabalhos desenvolvidos, conclui-se que não foram cumpridos os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, quanto à adoção do SNC-AP pela primeira vez, pelo que o exercício de 2018 se iniciou com um balanço de abertura afetado por distorções materialmente relevantes.</p>
08/2021 - SRA	Limites remuneratórios nas unidades de saúde de ilha	<p>A auditoria incidiu sobre as remunerações pagas ao pessoal médico das nove unidades de saúde de ilha que integram o Serviço Regional de Saúde, no período compreendido entre 01-01-2013 e 31-12-2019, tendo por objetivo verificar se foi cumprido o limite remuneratório estabelecido no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 102/88, de 25 de agosto, correspondente a 75% do montante equivalente ao somatório do vencimento e abono mensal para despesas de representação do Presidente da República.</p> <p>Concluiu-se que, entre 2012 e 2019, oito unidades de saúde de ilha pagaram remunerações que excederam, no total, cerca de 6,5 milhões de euros, o limite legalmente fixado.</p>
<b>Segurança Social</b>		



Relatório	Designação	Súmula
4/2021 - VEC - AR III	Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional (CEFOSAP) - exercício de 2018	<p>Verificação externa da conta de 2018, a qual teve como objetivos apreciar a legalidade e regularidade das operações efetuadas, avaliar o Sistema de Controlo Interno, apreciar se as contas e as demonstrações financeiras refletem fidedignamente as receitas e despesas, bem como a situação orçamental, e se são elaboradas de acordo com as regras contabilísticas fixadas.</p> <p>Concluiu-se que a conta refletia as operações realizadas, de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável, exceto quanto às operações de tesouraria, uma vez que estas não correspondiam a operações que geraram efetivos fluxos de caixa, resultando de falhas de controlo interno nos registos inerentes à contabilidade orçamental.</p> <p>Assim o Tribunal de Contas formulou um Juízo favorável com recomendações relativas, entre outras, à implementação do SNC-AP, desenvolvendo os procedimentos necessários à aplicação da contabilidade de gestão prevista na NCP 27, ao adequado registo das operações de tesouraria e à garantia da fiabilidade da informação; à melhoria do sistema de controlo interno; a clarificar e definir as situações em que, no âmbito das suas atribuições, seja admissível a assunção de despesas relativas a eventos, no país ou no estrangeiro, promovidos pelos associados; a clarificar a natureza das despesas que devem ser asseguradas pelo CEFOSAP no âmbito da execução do contrato de sublocação das instalações que o Centro ocupa em Lisboa; a identificar os erros de contabilização que originam operações de tesouraria que não têm suporte documental e que geram incorretos saldos negativos nos documentos de prestação de contas, e proceder à respetiva regularização, suportada em informação interna que detalhe a situação e que seja objeto de deliberação pelo Conselho de Administração.</p>
03/2021 AR V	Auditoria ao Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção e Lanifícios – MODATEX	<p>Os recursos financeiros do MODATEX, provêm, fundamentalmente, das transferências do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP (em 2019, 7,4 M€, 95,3% do total da receita do ano). Apesar da redução do número de formadores externos entre 2017 e 2019 (-8%), as horas de formação ministradas pelos mesmos aumentaram 7% e a correspondente despesa aumentou 49%, refletindo a realização de ações de formação de tipologia mais onerosa, mas também os aumentos verificados nas remunerações horárias. No triénio 2017-2019, o MODATEX realizou 1.654 ações de formação, envolvendo 35.263 formandos, correspondendo a um volume de formação de 2.976.022 horas. Esta atividade realizada superou a prevista nos planos de formação com taxas de execução superiores a 100% quanto ao número de ações de formação e de formandos. A redução da produção da MODATEX no período 2017-2019 não foi acompanhada por redução de despesa, que ascendeu a 7,7 M€ em 2019, mais 14,5% (975 m€) face a 2017. Assim, a despesa por cada hora de formação realizada registou um acréscimo de 15,8% (6,52€ em 2017, 7€ em 2018 e 7,55€ em 2019). O MODATEX e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, também não fazem um acompanhamento aos ex-formandos desempregados para obtenção de informação sobre a sua integração no mercado de trabalho.</p>

Relatório	Designação	Súmula
10/2021 - AR V	Auditoria à atribuição de pensões pela Caixa Geral de Aposentações, I.P.	A Caixa Geral de Aposentações é responsável por cerca de 18% das pensões pagas em Portugal, gerindo um universo de 431.132 subscritores, cerca de 8% da população ativa portuguesa. A auditoria constatou que foram adotadas medidas com o objetivo de melhorar o serviço prestado e diminuir os tempos médios na atribuição de pensões, que evoluíram positivamente ao longo do triénio 2017-2019, embora se mantenham ainda acima do respetivo prazo legal (90 dias úteis) e com 46% das pensões de aposentação/reforma a ser decididas em mais de 120 dias. As pensões unificadas estão especialmente sujeitas a maiores tempos de espera, tendo o tempo médio de decisão atingindo os 295 dias em 2019, um aumento de 40 dias face a 2018, contrastando com os 128 dias das pensões não dependentes de outros regimes. O Tribunal identificou alguns riscos que podem limitar melhorias desejáveis no tempo médio de atribuição das pensões, nomeadamente o previsível aumento do número de pedidos de pensão de aposentação/reforma associado ao envelhecimento dos subscritores, os efeitos de alterações legislativas nas condições de acesso à pensão e a dependência da Caixa Geral de Aposentações de informação do Instituto da Segurança Social quanto às pensões unificadas.
15/2021 - AR V	Auditoria ao Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar – FOR-MAR	No triénio 2018-2020 o FOR-MAR realizou 1.088 ações de formação, envolvendo 14.583 formandos. A atividade realizada nunca alcançou as metas previstas nos planos de formação anuais. Além disso, cerca de 40% das ações realizadas não estavam previstas nos planos de formação anuais, tendo-se concluído que o processo de planeamento carece de melhorias. O ano de 2019 foi um ano de crescimento acentuado da atividade do FOR-MAR, quanto ao número de ações (+99), número de formandos (+1.195) e volume de formação (+122.373 horas). A emergência da pandemia da COVID-19 teve um impacto significativo na atividade, uma vez que obrigou à suspensão da formação presencial a partir de 16 de março de 2020, sendo progressivamente retomada a partir de junho. Detetaram-se deficiências ao nível dos registos da atividade formativa realizada, tendo sido considerados como “formandos abrangidos por medidas de formação profissional” os indivíduos que se inscreveram nos cursos, mas que desistiram com zero horas de formação, os trabalhadores do FOR-MAR, bem como uma duplicação dos registos relativos aos formandos que realizaram Provas de Desempenho da Aptidão Profissional. O FOR-MAR e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, não dispõem de informação sobre a inserção no mercado de trabalho dos ex-formandos desempregados, bem como da situação face ao emprego dos ativos empregados, limitando desta forma a avaliação sobre a efetividade da formação profissional.
<b>Educação e ensino</b>		
5/2021 - AR III	Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) - exercício de 2018	Auditoria financeira relativa ao período de relato de 2018, tendo como objetivos, comprovar se os documentos de prestação de contas traduziam de forma verdadeira e apropriada a sua execução orçamental e financeira, avaliar a fiabilidade do Sistema de Controlo Interno, e aferir se a informação financeira foi preparada, em todos os aspetos materiais, de acordo com o referencial contabilístico aplicável. A execução da auditoria teve por base a recolha de evidências através de entrevistas e levantamento dos Sistemas de Informação utilizados, análise de manuais de procedimentos, normas e regulamentos internos. Concluiu-se que as contas refletem as operações do ISCSP efetivamente realizadas, de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável. Assim o Tribunal de Contas formulou um Juízo favorável com recomendações relativas, entre outras, à melhoria do processo de prestação de contas e do Sistema de Controlo Interno, à implementação da contabilidade de

Relatório	Designação	Súmula
		gestão conforme estabelece a NCP 27 e ao cumprimento das normas de contratação pública.
02/2021 - AR VI	Suplementos Remuneratórios nas Instituições de Ensino Superior	O Regime de suplementos remuneratórios a titulares de cargos de gestão nas Instituições de Ensino Superior (IES), aprovado pelo DL n.º 388/90, de 10/dez, manteve-se inalterado durante 30 anos; estava desatualizado face à evolução das IES, nomeadamente após a publicação do atual Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) (Lei n.º 62/2007, de 10/set); não se coaduna com alguns normativos do RJIES, nomeadamente quanto a conceitos, designações e atribuições. Também não tinha sido fixado, por decreto-lei, o regime remuneratório dos titulares dos órgãos de governo e de gestão das IES e das suas unidades orgânicas, como previsto no artigo 107.º do RJIES. A manutenção deste quadro legal tem, assim, gerado dificuldades e desconformidades na aplicação do Decreto-Lei n.º 388/90.
06/2021 - AR VI	Auditoria de seguimento das recomendações da auditoria à Medida “Gratuidade dos manuais escolares”	A Medida “Gratuidade dos manuais escolares” foi aperfeiçoada com a exclusão dos manuais do 1.º ciclo do ensino básico do circuito de reutilização e ajustada às contingências da pandemia com a suspensão generalizada da reutilização. Foi cumprida a distribuição gratuita de manuais a toda a escolaridade obrigatória no espaço de quatro anos, como previsto nas leis orçamentais, e foram adotadas medidas e corrigidos procedimentos, em linha com as recomendações formuladas pelo Tribunal, que melhoraram a eficácia da Medida. Mas a Medida continua a ser insuficientemente orçamentada (2019: menos 34,2 M€; 2020: menos 78,5 M€), desvirtuando o processo orçamental e exigindo o reforço de dotações, mesmo no caso de despesas recorrentes ou previstas.
09/2021 - AR VI	Ensino a distância e a digitalização das escolas durante a pandemia	O Ensino a distância (E@D) foi implementado em toda a escolaridade obrigatória. Porém, não estavam reunidas todas as condições para a sua eficácia, havendo alunos e professores com carências em competências digitais, sem computadores e com dificuldades no acesso à Internet e as escolas tinham meios digitais obsoletos. A falta de meios digitais foi o obstáculo mais significativo ao E@D, tendo subsistindo um número não quantificado de alunos sem os meios apropriados. Porém, a autorização para a aquisição de 386 M€ em meios digitais para as escolas foi tardia, já só no final do ano letivo 2019/20. O E@D, como expectável, foi menos favorável aos alunos de contextos familiares mais frágeis e de grupos mais marginalizados, menos capacitados para o trabalho autónomo, com necessidades especiais e em situação de risco. O impacto transversalmente mais negativo do E@D foi a perda de aprendizagens.
09/2021 - SRA	Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar – ProSucesso	A auditoria ao Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar – ProSucesso, Açores pela Educação, teve como objetivo avaliar os seus resultados, no que concerne às taxas de frequência, de transição e de conclusão dos diversos níveis de ensino, nos anos letivos de 2015/2016 a 2019/20, bem como o impacto financeiro das medidas inscritas no Plano Anual. Concluiu-se que a quase totalidade dos objetivos fixados tendo como meta o ano letivo de 2020/21 foram alcançados no ano letivo de 2019/20 e, parte deles, suplantaram a meta fixada para o ano letivo de 2025/26. Os pagamentos efetuados em execução do programa ascenderam a 14,7 milhões de euros, dos quais 13,4 milhões de euros foram aplicados em Programas Ocupacionais.
<b>Funções económicas</b>		

Relatório	Designação	Súmula
07/2021 - AR VII	Financiamento Público do Novo Banco	Solicitada pela Assembleia da República, a auditoria reporta-se ao processo de financiamento público do Novo Banco (NB) pelo Fundo de Resolução, ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente (ACC) celebrado por ambos em 18/10/2017. O financiamento público do NB concorreu para a estabilidade do sistema financeiro, sobretudo por ter sido evitada a liquidação do banco e reduzido o risco sistémico. Porém, não foi minimizado o impacto na sustentabilidade das finanças públicas, nem reduzido o risco moral, com 2.976 milhões de euros de despesa pública, que acresce à dos 4.900 milhões de euros de capitalização inicial do NB, sendo ainda possível o dispêndio de mais 914 milhões de euros, ao abrigo do ACC, e do montante necessário à viabilidade do NB, nos termos do compromisso assumido com a Comissão Europeia (até 1,6 mil milhões de euros).
13/2021 - AR VII	Reação ao Impacto Adverso da Pandemia no Setor da Habitação	A crise pandémica veio amplificar a importância da habitação na vida dos cidadãos, com limitação generalizada e prolongada de atividades exteriores e, em muitas situações, com perda de rendimentos necessários para pagar empréstimos ou rendas habitacionais. Não foram determinadas com rigor as necessidades habitacionais decorrentes do impacto adverso da pandemia. A estrutura existente não se revelou adequada para monitorizar e controlar eficazmente as medidas. A informação prestada sobre as medidas extraordinárias não foi completa, nem suficiente. Até 31/12/2020, a reação resumia-se a 5 medidas, com grau de execução insuficiente e incipiente (16% do orçamentado), das quais 2 sem resultados, só 1 com meta definida, sem a atingir, e nenhuma eficaz para alcançar o seu objetivo nem para recuperar a situação inicial.
<b>Fundos Europeus, Ambiente e Recursos Naturais</b>		
08/2021 - AR VIII	Auditoria às Medidas Agroambientais do Programa de Desenvolvimento Rural 2020	A auditoria incidiu sobre as Medidas Agroambientais integradas no Programa de Desenvolvimento Rural do continente 2014-2020 (PDR 2020), tendo em vista apreciar se as mesmas contribuem de forma eficaz para uma agricultura mais sustentável. As referidas medidas, que recompensam os agricultores por práticas benéficas para o ambiente e o clima, tiveram uma forte adesão, com uma boa taxa de execução e um crescimento nas áreas certificadas e nos produtores e efetivos pecuários em modo de produção integrado e em modo de produção biológico. No entanto, o tipo de indicadores utilizado não permite avaliar a eficácia e impacto das medidas para aquele efeito e inexistente um sistema de monitorização de resultados das análises aos solos que permita conhecer a sua evolução qualitativa. Sem prejuízo de aspetos a melhorar, designadamente a nível da articulação entre as entidades envolvidas, os sistemas de gestão e controlo são, em regra, fiáveis e permitem verificar o cumprimento dos compromissos pelos agricultores e a regularidade dos pagamentos.
12/2021 - AR VIII	Auditoria ao Portugal 2020	A auditoria incidiu sobre a execução do Acordo de Parceria estabelecido entre Portugal e a Comissão Europeia para o período 2014-2020, Portugal 2020, e centrou-se na sua execução global e nos resultados intermédios atingidos em 31 de dezembro de 2018 por 11 Programas Operacionais do Continente, bem como na evolução entretanto registada. Em 31 de dezembro de 2020, no conjunto dos 16 Programas Operacionais (PO) do Portugal 2020, a despesa validada ascendia a 14 872,8 M€, encontrando-se por executar um montante de 10 986,8 M€, o que correspondia a uma taxa de absorção de 57,5%. Os fatores que influenciaram a lenta execução do Portugal 2020 e o incumprimento de objetivos e metas têm natureza recorrente e estão relacionados, designadamente, com o arranjo tardio dos programas, incluindo atrasos na sua aprovação, na estabilização das autoridades de

Relatório	Designação	Súmula
		gestão, dos organismos intermédios e das correspondentes competências e na definição e desenvolvimento dos sistemas de informação.
<b>Administração Local e Setor Empresarial Autárquico</b>		
03/2021 - SRA	Remunerações dos membros da Junta de Freguesia de Água de Pau	A auditoria incidiu sobre as remunerações auferidas pelos membros da Junta de Freguesia de Água de Pau, no período compreendido entre janeiro de 2009 e janeiro de 2019, com o objetivo de verificar a sua legalidade. Concluiu-se que os pagamentos das remunerações e abonos do Presidente da Junta de Freguesia relativos aos regimes de tempo inteiro ou de meio tempo são ilegais, consoante os casos, por falta de ato do Presidente da Junta ou de deliberação da Junta de Freguesia a optar por estes regimes de exercício de funções ou por omissão da formalidade essencial de verificação da conformidade dos requisitos pela Assembleia de Freguesia, por proposta da Junta de Freguesia, o que é suscetível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, punível com multa. Através do orçamento da Junta de Freguesia, foram pagos aos titulares do cargo de Presidente da Junta de Freguesia, entre 2009 e 2017, montantes que excederam o legalmente previsto em, aproximadamente, 22,7 mil euros.
05/2021 - SRA	Impacto financeiro do arrendamento de terrenos do Tecnoparque pelo Município da Lagoa	A auditoria incidiu sobre o contrato de arrendamento celebrado pela EML – Empresa Municipal de Urbanização, Requalificação Urbana e Ambiental e Habitação Social, E.M., já depois de o Município da Lagoa ter deliberado dissolvê-la, com o objetivo de verificar se o mesmo salvaguardou o interesse público municipal. Foram também avaliados os efeitos decorrentes da celebração daquele contrato na expressão da dívida total do Município e na observância do correspondente limite legal, no contexto da aplicação do novo referencial contabilístico SNC-AP. Concluiu-se que a celebração do contrato de arrendamento não se sustentou em argumentos económicos válidos, por não refletir os preços de mercado nem a utilidade que o Município poderia retirar do mesmo. De acordo com o referencial contabilístico SNC-AP e com base nos critérios de mensuração previstos na NCP 18, ascende a cerca de 15,2 milhões de euros o valor presente do passivo financeiro originado pelo contrato de arrendamento, quantia que o Município deverá registar no respetivo balanço de abertura.

## LISTA DE IMPACTOS EM AUDITORIA/VEC/PARECERES

Relatório	Breve descrição do impacto
<b>Execução do orçamento do Estado, da Segurança Social e das Regiões Autónomas</b>	
08/2018 - AR I	<p>Prestação de contas em SNC-AP pelas escolas do ensino não superior, com impacto na melhoria do processo de implementação do SNC-AP, mas mantêm-se constrangimentos ao nível das freguesias e dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.</p> <p>Relativamente à produção das propostas de revisão dos normativos legais necessários à implementação da LEO, o acompanhamento da implementação da Entidade Contabilística Estado e o desenvolvimento dos módulos críticos para a implementação do SNC-AP e da LEO, verifica-se que integram o Plano de Implementação da LEO, cujo desenvolvimento está pendente de financiamento a obter no âmbito do PRR, o que aponta para a manutenção da prioridade a dar a estas matérias no âmbito do processo de implementação do SNC-AP e da LEO.</p>
13/2019 - AR I	<p>No seu conjunto, verificaram-se alguns progressos na implementação da LEO, incluindo o financiamento de projetos pelo PRR, mas as melhorias são limitadas.</p> <p>Quanto ao SNC-AP, o n.º de entidades que presta contas neste referencial tem vindo a aumentar progressivamente.</p>
25/2019 - AR I	Verificaram-se alguns progressos, designadamente as parcerias com a Direção-geral do Orçamento e a eSPap, algumas iniciativas da UniLEO no sentido de identificação de riscos e do envolvimento de mais entidades no processo de implementação, o desenho dos mapas e relatório da proposta de OE 2021 e das Grandes Opções do Plano no modelo da LEO, assim como o financiamento de projetos através do PRR, o que confere um novo impulso ao processo de implementação da LEO.
16/2020 - AR I	<p>Na sequência da recomendação formulada à UniLEO e à Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), para que fosse garantida a articulação das entidades na conceção de uma estratégia para a integração da informação relativa aos imóveis na ECE, foi criada uma equipa de projeto para a revisão do modelo concetual da ECE, visando identificar as operações a considerar, as responsabilidades de cada entidade e as necessidades a refletir na arquitetura do sistema de informação, refletindo um avanço no processo de definição de uma estratégia para a integração de informação relativa aos imóveis na ECE.</p> <p>No que respeita ao sistema de informação sobre o património imobiliário do Estado e dos organismos da administração central, foram criados códigos que permitem manter os registos duplicados no histórico da base de dados, o que se traduz na melhoria da qualidade e auditabilidade da base de dados. Foi recomendado à DGTF a avaliação, no contexto do planeamento do novo Sistema de Gestão e Informação do Património Imobiliário Público, dos riscos associados à migração e compatibilização de dados provenientes do Sistema de Informação dos Imóveis do Estado com a informação das bases de dados do registo predial e matricial; neste sentido, foram reformuladas as peças do concurso para o novo sistema, de forma a incluir os requisitos necessários, com impacto na melhoria dos requisitos para o futuro sistema de informação.</p>
02/2020 - AR III	Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade, através da implementação de mecanismos de controlo mais eficazes, apesar de se aguardar, ainda, a conclusão dos trabalhos de desenvolvimento do Sistema Local de Cobrança
PCGE	<p>Na execução orçamental das contribuições nacionais para o orçamento da UE, a DGO passou a observar o princípio orçamental da não compensação na contabilização de várias componentes solicitadas em conjunto pela Comissão Europeia.</p> <p>Melhoria dos procedimentos de determinação da despesa fiscal e da avaliação dos benefícios fiscais, apesar de ainda não existir uma avaliação global e sistemática.</p> <p>Melhorias no que respeita à contabilização das operações extraorçamentais, nomeadamente em resultado das instruções emitidas pela Direção-Geral do Orçamento.</p> <p>No que concerne à Conta da SS, verificaram-se melhorias nos procedimentos de cálculo das provisões para cobrança duvidosa.</p> <p>A introdução de uma nova interface em 2021 possibilitará melhorias ao nível dos sistemas de informação com impacto na fiabilidade das demonstrações financeiras da SS.</p> <p>Cumprimento da obrigação legal de transferência atempada da receita consignada proveniente do adicional ao IMI.</p>

Relatório	Breve descrição do impacto
PCGE	Melhorias ao nível do cumprimento da legislação e da maior eficiência na recuperação de créditos do Fundo de Garantia Salarial e do Fundo de Garantia de Alimentos a Menores.
7/2019 - SRA	Nos documentos de prestação de contas de 2019, remetidos pela entidade ao Tribunal de Contas, os montantes em dívida a fornecedores encontram-se refletidos nas demonstrações orçamentais e financeiras. A entidade procedeu à inclusão da norma de controlo interno, contribuindo para um maior rigor e transparência da informação divulgada.
1/2020 - SRA	No sentido de melhorar o sistema de controlo interno e dar cumprimento ao disposto nos artigos 5.º, n.º 1, alínea c), 46.º, n.º 1, alínea b), e 48.º, n.ºs 1 e 2, da LOPTC, a entidade informou que implementou um conjunto de procedimentos destinados a assegurar a fiscalização rigorosa das empreitadas sob a sua responsabilidade, os quais foram contemplados na sua Carta Ética, no Plano de Prevenção e no Manual de Procedimentos. Foi designado um “Gestor do Projeto”, a quem cabe acompanhar os projetos, desde a fase de aquisição do serviço do projetista até à conclusão da respetiva empreitada, passando pela sua adjudicação. Também informou que foram contratados cinco técnicos superiores que irão assegurar «(...) o acompanhamento específico da execução financeira das empreitadas, incluindo cabimentação e emissão de compromissos, garantindo rigoroso cumprimento das normas de contratação e despesas públicas.».
PCRAA 2017	<p>O relatório que acompanhou as propostas de Orçamento para 2018 e 2019 incluiu informação relativa às transferências orçamentais para as autarquias locais. Quanto a estas, no relatório que acompanha a proposta de Orçamento para 2020 referiu-se que «o montante global da participação dos municípios da Região Autónoma dos Açores, nos impostos do Estado para o ano de 2020 será definido na Lei que aprovará o Orçamento do Estado para 2020». A melhoria verificada contribui para o cumprimento do disposto no artigo 13.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores. As restantes informações continuam omissas na proposta de Orçamento.</p> <p>No Orçamento para 2018 foi prosseguida a previsão plurianual dos programas de investimento público, o que contribui para o rigor e transparência da informação divulgada.</p> <p>Na Conta da Região de 2018, o processo de consolidação apresentou melhorias ao nível da eliminação das operações internas, situação também verificada nas Contas da Região de 2019 e 2020, o que contribui para o maior rigor e transparência da informação divulgada. Porém, o método de consolidação adotado não acomodou a totalidade das operações internas a eliminar. Naqueles anos, os procedimentos de consolidação apresentaram uma ausência integral de homogeneização temporal e de estrutura, dado que as contas das entidades incluídas no perímetro de consolidação foram prestadas em diferentes referenciais contabilísticos e não se encontram reportadas ao mesmo período temporal.</p> <p>O relatório de Conta de 2019 apresentou os saldos pertinentes para aferir o equilíbrio orçamental definidos na Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores e na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, contribuindo para o rigor e transparência da informação divulgada</p> <p>O relatório da Conta de 2018 apresentou a conciliação entre os valores de execução orçamental apresentados na conta da Administração Regional direta e os fundos movimentados em 39 contas bancárias, incluindo pela primeira vez a desagregação dos fundos movimentados a débito, assim como os saldos apurados após os movimentos realizados no período complementar de 2017 e após o encerramento do exercício orçamental de 2018, contribuindo para o rigor e transparência da informação divulgada</p> <p>Dos 312,6 milhões de euros de dívida flutuante contratualizada e renovada no ano de 2020, apenas 3,1 milhões de euros, relativos às contas correntes caucionadas das entidades públicas reclassificadas, não foram regularizados até ao final do ano, passando a constituir dívida pública fundada. A melhora registada contribui para o cumprimento da legalidade, designadamente do disposto na alínea a) do artigo 3.º da Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro.</p> <p>O relatório da Conta de 2020 divulgou pela primeira vez a posição, reportada ao final do ano, dos empréstimos contraídos pela Diocese de Angra, o que contribui para um maior rigor e transparência da informação divulgada. Porém, os contratos de empréstimos não foram remetidos ao Tribunal, impossibilitando a sua confirmação, assim como a repartição anual dos respetivos encargos.</p> <p>Foram observadas melhorias, o que contribui para o maior rigor e transparência da informação divulgada. Porém, da Conta da Região continuar a omitir informação relevante relacionada com o património financeiro e não financeiro das entidades públicas reclassificadas.</p>

Relatório	Breve descrição do impacto
PCRAA 2018 PCRAA 2019	A Conta apresentou melhorias, o que contribuiu para um maior rigor e transparência da informação divulgada. Contudo, continua sem divulgar os elementos necessários a uma cabal apreciação do grau de cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento do setor público administrativo regional. No relatório da Conta (volume I), continuam a ser apresentadas apenas as operações ativas realizadas pela Administração Regional direta e os subsídios reembolsáveis concedidos pelos serviços e fundos autónomos.
11/2019 - SRM	Aprovação do procedimento interno para o cálculo dos juros de mora e emissão da fatura/recibo dos juros relativas a atrasos de pagamento.
1/2020 - SRM	Apresentação de iniciativa legislativa, Resolução da Assembleia Legislativa da Madeira n.º 24/2021/M, de 16 de junho, publicada no Diário da República, 1ª Série, de 14 de julho de 2021, aprovou o texto comum da revisão à Lei das Finanças das Regiões Autónomas, que visa a harmonização legislativa.
	Apresentação/atualização do Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) na proposta do orçamento regional de 2020 enviada à Assembleia Legislativa da Madeira em jan./2020, e a de 2021 aprovada em nov./2020 e atualização do QPPO no orçamento suplementar de 2020.
	Em 2020 todas as propostas de QPPO foram acompanhadas do devido cenário macroeconómico, das medidas de política financeiramente e das e as metas/limites orçamentais.
	A proposta de atualização QPPO em 2020 foi acompanhada do devido cenário macroeconómico, das medidas de política financeiramente e das e as metas/limites orçamentais de médio prazo.
11/2020 - SRM	Coordenação entre várias entidades da Vice-Presidência e as Direções Regionais. Circular n.º 1/2021/DRPA (inventário e cadastro). Em preparação a aquisição de uma aplicação informática que permita a melhor identificação e gestão dos bens móveis.
VEC 13/2020 - SRM	Foram tomadas medidas para validação e encerramento de contas que não constavam nas reconciliações bancárias do Tesoureiro e medidas para cumprimento do princípio da unidade de tesouraria através da elaboração da Circular n.º 6/SNC-AP/2020, de 7/12 e da publicação da Portaria n.º 314/2021, de 11/06 <i>“de modo a salvaguardar o cumprimento da recomendação formulada por essa Secção do Tribunal de Contas”</i> .
Parecer CRAM - 2019	Alteração de procedimentos contabilísticos refletidos nos Mapas do Serviço e da Conta da Região de 2020.
<b>Funções de soberania</b>	
07/2018 - AR IV	Nomeação de todos os representantes do Conselho de Orientação; Melhorias de Controlo Interno nas áreas dos Ativos Fixos Tangíveis e dos Inventários; o módulo de controlo de assiduidade entrou em funcionamento, sem evidência da sua utilização pelo pessoal do Instituto Hidrográfico (IH); o IH e a Marinha procederam à revisão das componentes que integram o Financiamento Indireto, ainda não refletida na prestação de contas de 2020
AR IV 18/2018 Parecer PR 2018 Parecer AR 2018	Adoção de diversas medidas para a melhoria do sistema de controlo interno na área dos bens culturais (autoproteção e segurança aplicáveis aos espaços da PR. Regulamento de cedência de espaços; Normas e Procedimentos de Conservação Preventiva; em curso a revisão do regulamento de controlo interno no sentido de se conformarem os respetivos capítulos com o quadro legal introduzido pelo SNC-AP Em curso a agregação num inventário único dos bens da PR Nova versão do Protocolo de Colaboração com a Câmara Municipal de Cascais que aguarda assinatura
AR IV Parecer PR 2019 Parecer AR 2019	Aprovada e publicada a Lei n.º 24/2021, de 10 de maio, que procede à alteração do artigo 46.º da LOFAR, que estabelece o regime jurídico que regula o pessoal nomeado para exercer funções nos gabinetes dos grupos parlamentares.
Parecer ALRAM 2018 - SRM	Cumprimento dos normativos referentes à assunção de compromissos, previstos na LCPA e no DL n.º 127/2012, de 21/06, através do registo dos compromissos pelo montante integral, e dos normativos do CCP.



Relatório	Breve descrição do impacto
Parecer ALRAM 2019 - SRM	Cumprimento do art.º 10.º o DL n.º 192/2015, através da certificação de contas a partir do exercício de 2019, do Código dos Contratos Públicos, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e do DL 127/2012 e das normas contabilísticas sobre o inventário.
Parecer ALRAM 2020 - SRM	Cumprimento das normas contabilísticas aplicáveis, tendo a entidade corrigido as irregularidades relacionadas com reposições de remunerações e com o cálculo das depreciações do Edifício Sede.
<b>Educação e Ensino</b>	
01/2018 - AR VI	Cumprimento dos normativos aplicáveis à assiduidade e horários e sobre património. Cumprimento dos normativos legais em matéria de património imobiliário público. Cumprimento de disposições legais em matéria de contratação pública. Reposição de montantes referentes a horas extraordinárias (15 515,46€). Reposição de despesa com comunicações móveis (11 020,76€). Reposição de montantes decorrentes do exercício de funções em regime de dedicação exclusiva (10 824,66€).
11/2018 - AR VI	Cumprimento dos normativos legais em matéria de património imobiliário público. Melhoria dos procedimentos de controlo da receita. Melhoria do processo de prestação de contas. Racionalização de recursos e rentabilização de equipamentos. Cumprimento de normativos legais em matéria de disciplina financeira, dedicação exclusiva, acumulação de funções, melhoria da gestão financeira e contratação pública.
13/2018 - AR VI	Melhoria dos procedimentos de controlo interno (emissão atempada de faturas, tabelamento de preços e relevação contabilística de dívidas relativas a clientes e a fornecedores). Melhoria dos procedimentos em matéria de contratação de pessoal.
	Melhor controlo da receita em matéria de execução de protocolos. Melhoria da gestão financeira relativamente às participações nas associações de direito privado
14/2018 - AR VI	Cumprimento dos normativos legais relativos, ao princípio da onerosidade na cedência de utilização de espaços e ao regime jurídico do Parque de Viaturas do Estado. Cumprimento dos normativos legais em matéria de controlo de dedicação exclusiva. Cumprimento dos normativos legais em matéria de contratação pública. Cumprimento dos normativos legais relativamente à extinção da Fundação Luís de Molina e da transição do património e dos saldos das contas bancárias para a Universidade. Melhoria da gestão financeira (Introdução de medidas conducentes à efetiva viabilidade financeira da ZEA - Zona de Experimentação Agrícola – Sociedade Agrícola Unipessoal, Lda. Cumprimento dos normativos legais de contabilidade pública designadamente com a implementação da contabilidade de gestão. Observância do princípio de unidade de tesouraria. Cumprimento dos normativos legais em matéria de atribuição e gestão dos fundos de maneo e de atribuição de suplementos remuneratórios. Melhor controlo da receita em matéria de execução de protocolos
09/2019 - AR VI	Prevalência do interesse público (Terminada a vigência dos contratos). Alterações ao enquadramento legal que permite uma maior gestão de cada matriz curricular e que permitirá o desenvolvimento de novos contratos de autonomia
15/2019 - AR VI	Cumprimento da regularidade em matéria de despesa pública. Melhoria da qualidade dos serviços prestados (interoperabilidade das plataformas dos serviços centrais e das escolas, operacionalização do circuito de reutilização, melhorados os sistemas informáticos de apoio e ajustados os procedimentos ao contexto i da pandemia). Melhoria da gestão relativamente à reutilização dos manuais e garantida a aleatoriedade e a equidade.
17/2019 - AR VI	Regularização de situações em matéria de “Dívidas a terceiros”. Elaboração de regulamentos internos e implementação de procedimentos com vista à melhoria do controlo e gestão internos. Cumprimento de normativos legais em matéria de património imobiliário público.

Relatório	Breve descrição do impacto
	Melhoria dos procedimentos de acompanhamento e controlo da cobrança de receitas, em especial em matéria de execução de protocolos
05/2020 - AR VI	Implementação de procedimentos de controlo e verificação do cumprimento do regime de dedicação exclusiva dos docentes. Desenvolvimento de procedimentos com vista à recuperação de dívidas de propinas, através de procedimentos internos e de cobrança coerciva.
10/2020 - AR VI	Evolução positiva do indicador Abandono Escolar Precoce e da taxa do insucesso escolar. Implementação/Desenvolvimento de sistemas de controlo mais eficazes. Desenvolvimento de sistemas de informação mais eficazes
<b>Saúde</b>	
4/2019 - AR V	Em 25 de outubro de 2019 foi assinado um Memorando de Entendimento entre o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério das Finanças para a regularização de uma parte significativa da dívida acumulada da Assistência na Doença aos Militares (ADM). O plano foi executado até dezembro de 2021, com um reforço de adicional de verbas, e permitiu o pagamento da dívida acumulada a fornecedores.
21/2019 - AR V	Os profissionais médicos que exerceram funções de direção, chefia ou coordenação no Hospital do Espírito Santo de Évora, EPE, restituíram os 2 meses/ano de suplementos remuneratórios pagos ilegalmente, no total de 85.994,17 €.
8/2019 - SRM	Cumprimento dos normativos legais e de prevenção referente a conflitos de interesses, incompatibilidades e acumulação de funções.
8/2019 - SRA	No âmbito da verificação interna da conta de 2019 da entidade, cujos resultados constam do Relatório n.º 18/2021-VIC/SRATC, aprovado em 25-11-2021, foi observado que as políticas contabilísticas foram elencadas e discriminadas no ponto 3. do Relatório e Contas de 2019, em conformidade com o disposto na nota 14 da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 1 – <i>Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras</i> .
	No âmbito da verificação interna da conta de 2019 da entidade, cujos resultados constam do Relatório n.º 18/2021-VIC/SRATC, aprovado em 25-11-2021, foi observado que as transferências para investimento e financiamento foram registadas integralmente na conta 75 <i>Transferências e subsídios correntes obtidos</i> , quando parte das transferências se destinavam ao plano de investimento e de atividades, pelo que deveria ter sido registado na subconta 593 <i>Transferências e subsídios de capital</i> . A Presidente do Conselho de Administração informou, porém, que no exercício de 2020 a situação ficou ultrapassada, dando cumprimento ao disposto na Portaria n.º 189/2016, de 4 de julho.
<b>Segurança Social</b>	
15/2020 - AR V	O Instituto de Informática, I.P., concluiu os procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia que eram exercidos em regime de substituição mais de 90 dias desde a vacatura dos lugares sem que tivesse sido autorizada a abertura de procedimento tendente à designação de novos titulares.
7/2019 - SRM	Reforço dos meios humanos afetos à área da gestão de contribuintes e de execução fiscal, e implementação de novas funcionalidades decorrentes do processo de migração faseada do Sistema Integrado da Segurança Social (SISS) para o novo Portal Transacional da Segurança Social (PTSS), permitindo assim uma maior transparência na relação entre contribuintes e Seg. Social no acesso à informação dos valores em dívida e meios de pagamento.
	Melhoria dos procedimentos de controlo, com vista a colmatar falhas nas notificações/citações, com a celebração de contrato de prestação de serviços de “printing & finishing” das citações celebrado em 30/07/2021.
	Conciliação dos valores em dívida dos contribuintes nos diversos documentos contabilísticos e bases de dados, aquando a implementação da plataforma.
5/2019 - SRA	Na reunião do Conselho do Governo, de 03-03-2020, foi aprovado o Plano Regional do Emprego 2020- 2024, cumprindo, assim, o estabelecido no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/A, de 24 de agosto

Relatório	Breve descrição do impacto
	No Plano Regional do Emprego 2020- 2024, aprovado em reunião do Conselho do Governo de 03-03-2020, foram incluídos os indicadores e as metas previstas alcançar durante aquele período em cada uma das medidas ativas de emprego. Estes instrumentos de suporte à avaliação de desempenho permitiram à Direção Regional iniciar o desenvolvimento de procedimentos internos de monitorização e avaliação contínua, com vista ao maior controlo da despesa pública e da sustentabilidade económica e financeira dos investimentos públicos.
<b>Funções económicas</b>	
03/2019 - AR VII	Despacho 8004/2020 do Secretário de Estado do Tesouro, publicado em 17 de agosto. Aprova a alteração da lista das entidades pré-qualificadas para intervir nos processos de privatização, determinando a inclusão de mais cinco entidades, atualizando a lista de entidades qualificadas para realizar estudos de avaliação económico-financeira, designadamente para suportar a alienação (total ou parcial) de empresas públicas.
02/2020 - AR VII	Regulamento Interno de Organização, aprovado em 16/07/2020 e vigente desde 10/08/2020, o que concorre para implementar a reestruturação organizacional como estabelecido nos Estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).
	Código de Conduta, de Deontologia e Ética da ANAC, revisto, publicado na 2.ª Série do Diário da República em 13/03/2020 (Regulamento 234/2020) e vigente desde 14/03/2020, o que concorre para reduzir os riscos acrescidos inerentes à condição específica de entidade reguladora independente e ao regime jurídico aplicável à ANAC. Retirada a opinião com reserva na certificação legal das contas da ANAC e a introdução do limite máximo de 200% para o grau de realização dos objetivos corrigem situações geradoras de deficiências na gestão da ANAC.
12/2020 - AR VII	Melhoria da qualidade do serviço prestado através de planos de resolução completos, por aprofundar as análises no que concerne à avaliação de interesse público da instituição, nomeadamente as funções críticas por si desempenhadas e os impactos que um cenário de risco ou situação de insolvência teria na economia e/ou estabilidade financeira, definir o requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis vinculativo e ajustado à estratégia de resolução preferencial definida e realizar os trabalhos de avaliação da resolubilidade do banco
3/2018 - SRM	Estabelecimento de procedimentos tendentes a apurar o montante das imparidades. Aprovação de procedimentos de verificação e validação da prestação de garantias, no âmbito dos contratos. Aprovação de procedimentos que visam a melhoria do sistema de controlo interno no âmbito da cobrança de créditos sobre terceiros, e cobrança de receitas mais eficaz e redução das dívidas de clientes.
7/2018 - SRM	Crescimento de 20% dos rendimentos em 2018 face ao ano anterior, redução da estrutura de gastos, em particular redução dos juros e gastos similares no montante aproximado de 12,2M€, e, com a celebração de contrato de arrendamento com os CTT Correios de Portugal em junho de 2018, perspetiva de entrada de rendimentos mensal imprescindível para gerar um excedente de rendimentos que serão utilizados para a redução da dívida comercial. Melhoria dos procedimentos de cobrança e de recuperação de créditos, através da: elaboração e aprovação do manual de procedimentos de cobrança (controlo de dívidas de clientes e sinalização de riscos de incobrançabilidade); instauração de ações executivas e reconhecimento da dívida da Câmara Municipal do Funchal no valor de 39 003,29 €. Melhoria da transparência e da responsabilidade verificada com a elaboração do Relatório anual de 2018.
8/2020 - SRM	Maior transparência e defesa do interesse público nos procedimentos de cobrança, decorrente da revisão do manual de cobrança aprovado pelo Conselho de Administração em 09/11/2020
2/2018 - SRA	A Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial informou que “(...) é intenção do Governo Regional a continuidade da empresa SINAGA, S.A.”, e que “Foram ainda definidas metas e objetivos para a empresa, contratualizados nos contratos de gestão com cada um dos administradores, cujas cópias se anexam. Nos referidos contratos constam Orientações Estratégicas Globais, (...) e Orientações Estratégicas Específicas, concretizadas em objetivos e indicadores financeiros e não financeiros.”.

Relatório	Breve descrição do impacto
	<p>Em Cumprimento do disposto no artigo 13.º do RJSPER – Regime jurídico do setor público empresarial regional, e na Resolução do Governo n.º 117/2017, de 27 de outubro, foram remetidos os documentos previsionais referentes aos exercícios de 2019 e de 2020, refletindo as diretrizes constantes do Plano de Reestruturação 2018-2020, aprovados pelo representante do acionista único – a Região Autónoma dos Açores – nas reuniões da assembleia geral da sociedade realizadas, respetivamente, em 21-06-2019 e 31-03-2020, bem como os documentos elencados nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março.</p> <p>Em cumprimento do disposto no artigo 46.º, n.º 2, do Estatuto do Gestor Público Regional, o Chefe do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores remeteu o contrato de gestão com o gestor público da Sinaga, S.A., relativo ao mandato 2019-2021.</p>
<b>Fundos Europeus, Ambiente e Recursos Naturais</b>	
21/2018 - AR VIII	Melhoria do controlo da correspondência, assegurando a oportunidade da comunicação, com conseqüente impacto no desempenho da entidade
05/2019 - AR VIII	<p>Melhoria do processo de cobrança de dívidas e da fiabilidade da prestação de contas</p> <p>Melhoria do controlo interno</p> <p>Cumprimento de normas legais e contabilísticas no reconhecimento e distribuição da receita</p>
11/2019 - AR VIII	<p>Cumprimento do objetivo de apoiar menores não acompanhados</p> <p>Melhoria do controlo interno e da supervisão de funções delegadas</p>
12/2019 - AR VIII	<p>Melhoria do modelo de gestão do Programa</p> <p>Melhoria do nível de execução do Programa</p>
19/2019 - AR VIII	<p>Investimento nos recursos necessários à prossecução das atribuições no domínio do combate à desertificação</p> <p>Compromisso de reforço dos meios à disposição das Medidas Agroambientais</p>
14/2020 - AR VIII	Aprovação da Estratégia Nacional de Combate à Pobreza
<b>Administração Local e Setor Empresarial Autárquico</b>	
1/2019 - AR IX	A adoção de um cronograma de monitorização da execução do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e a disponibilização da respetiva informação à Assembleia Municipal e à Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) permitiu melhorar a eficácia do PMDFCI, proceder a ajustamentos nas medidas e reforçar o controlo por parte das entidades responsáveis;
	A elaboração dos relatórios anuais de monitorização dos PMDFCI e a sua disponibilização à CMDF e ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), permitiu dar cumprimento ao regulamentado sobre esta matéria e proporcionar informação relevante para a avaliação estratégica da execução do PMDFCI.
	A instalação do Gabinete de Proteção Civil e Florestas junto da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana e a implementação de sinergias com as áreas da informação geográfica e novas tecnologias potenciam a eficácia da atuação do Gabinete Técnico Florestal (GTF) e permitem melhorar a qualidade do serviço prestado às populações.
	A criação das contas analíticas para o Gabinete de Proteção Civil e Florestas, para os Sapadores Florestais e para o PMDFCI permite aumentar a informação disponível e apoiar a decisão municipal, facilitando a avaliação da execução e da eficácia do PMDFCI.
14/2019 - AR IX	A nomeação do Coordenador Municipal de Proteção Civil permite cumprir a legislação aplicável e promover a operacionalização do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
	A revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dá cumprimento à legislação aplicável e reforça a preparação da proteção civil local para fazer face a emergências.
18/2019 - AR IX	A nomeação do Coordenador Municipal de Proteção Civil permite cumprir a legislação aplicável e promover a operacionalização do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);

Relatório	Breve descrição do impacto
	<p>Os protocolos de cooperação com as Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) passaram a prever: i) critérios de distribuição dos apoios relacionada com a quantidade e qualidade dos serviços a prestar; ii) mecanismos de acompanhamento e controlo da execução; iii) compromissos mínimos de qualidade do serviço; e iv) um quadro plurianual de 5 anos, o que deverá proporcionar um aumento de qualidade da despesa pública, garantindo maior economia de recursos para o mesmo nível de serviço prestado, uma melhoria da eficácia e qualidade dos serviços prestados pelas AHB e maior transparência e accountability na concessão de apoios públicos.</p> <p>Ao atribuir a função de monitorização da qualidade do serviço à comunidade ao SMPC e a de análise, acompanhamento e controlo do financiamento municipal às AHB à Divisão de Gestão Interna, nos termos recomendados, reuniu as condições para uma monitorização eficaz do cumprimento dos protocolos, o que deverá significar mais economia, eficiência e eficácia da despesa pública respetiva</p>
23/2019 - AR IX	<p>O condicionamento da emissão do parecer vinculativo do ICNF aos Planos à verificação coincidência dos períodos de vigência com os períodos de programação das ações dos respetivos Planos de ação permite maior controlo da execução dos Planos e uma avaliação cabal dos seus resultados.</p> <p>A divulgação dos PMDFCI e do respetivo período de vigência no site do ICNF permite o reforço da transparência e da avaliação pública da atuação municipal nesta matéria;</p> <p>Na revisão dos PMDFCI de alguns municípios foram clarificadas as responsabilidades de cada entidade na realização das ações do Plano, o que permite uma maior eficácia no seu acompanhamento e avaliação dos resultados;</p> <p>Alguns municípios procederam à criação de contas analíticas específicas para quantificar o custo das ações de Defesa da Floresta contra incêndios (DFCI), o que permitirá melhorar a informação financeira e dar maior suporte à decisão em termos de estratégia de DFCI.</p>
1/2018 - SRA	<p>Em cumprimento do disposto no artigo 62.º do RJAE – Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, o Município da Praia da Vitória informou que deixou de exercer o controlo sobre as empresas locais Praia em Movimento, E.M., e Sociedade de Desenvolvimento do Concelho da Praia da Vitória, S.A. (SDCPV, S.A.) Esta informação foi objeto de confirmação, em sede de análise dos contratos-programa celebrados pelo Município da Praia da Vitória, sujeitos a comunicação ao Tribunal, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo sido verificado que o facto do Município da Praia da Vitória ter, por um lado, cessado as transferências para a Associação Salão Teatro Praiense a partir de 01-01-2019 e, por outro lado, ter aumentado substancialmente a atribuição de subsídios à exploração à Cooperativa Praia Cultural, CIPRL, poderá indiciar que a Autarquia estará a financiar indiretamente a Praia em Movimento, E.M., S.A., e a SDCPV, S.A. Neste sentido, foi determinada a realização de uma auditoria à <i>reforma do setor empresarial e das participações locais dos Municípios da Região Autónoma dos Açores</i>, a realizar no próximo ano de 2022.</p>
6/2018 - SRA	<p>Em observância do estabelecido na alínea a) do ponto 3.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, foram cumpridas as regras previsionais nos documentos previsionais para 2019, 2020 e 2021.</p>
10/2018 - SRA	<p>Foi emitida uma ordem de serviço - Ordem de serviço n.º 1/2019 - que estabelece que a Secção de Aprovisionamento passará a verificar se os empreiteiros escolhidos estão habilitados a executar as obras, o que contribuirá para o cumprimento do estabelecido nos artigos 5.º, 8.º e 29.º, n.º 1, da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho.</p> <p>Os autos de medição passarão a ser elaborados pelo dono da obra com recurso a pessoal tecnicamente habilitado para o efeito, o que contribuirá para o cumprimento do disposto nos artigos 387.º, 388.º, n.º 2, e 390.º do Código dos Contratos Públicos.</p> <p>A execução da obra de «beneficiação de quatro moradias» será acompanhada por um engenheiro civil. Por força do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a entidade está atualmente obrigada a designar um gestor do contrato, a quem caberá acompanhar permanentemente a sua execução, o que contribuirá para o cumprimento do disposto nos artigos 303.º, n.º 1, e 305.º do Código dos Contratos Públicos</p>
2/2019 - SRA	<p>Foram aprovadas pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 17-12-2019, alterações aos regulamentos municipais, que previram expressamente:</p>

Relatório	Breve descrição do impacto
	<p>- a proibição da atribuição de apoios que envolvam a assunção, direta ou indireta, de encargos com o serviço da dívida de empréstimos formalmente contraídos por entidades privadas;</p> <p>- o aperfeiçoamento do conteúdo dos contratos-programa e de outros instrumentos que formalizem a concessão de apoios financeiros, prevendo uma clara e completa especificação das atividades ou projetos a desenvolver, assim como da natureza das despesas a financiar, de modo a que possa ser exercido um controlo efetivo da aplicação das verbas atribuídas;</p> <p>- a obrigatoriedade de as entidades beneficiárias comprovarem documentalmente a aplicação das verbas recebidas nas finalidades a que se destinam e de informarem periodicamente a Câmara Municipal sobre os resultados do controlo feito à aplicação dos apoios;</p> <p>- os circuitos e a definição das responsabilidades para a efetiva aplicação dos regulamentos, designadamente quanto à análise e seleção das candidaturas e ao controlo da aplicação das verbas atribuídas.</p>
3/2019 - SRA	<p>Foram designados apenas dois membros para o Gabinete de Apoio à Presidência, dando cumprimento ao disposto no artigo 42.º, n.ºs 1, alínea a), e 4, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL).</p> <p>A entidade identificou os despachos de designação de membros do gabinete de apoio à presidência e respetiva publicação no <i>Diário da República</i>. Após a sua análise, verifica-se que os mesmos contêm mais informação, mas ainda insuficiente face ao legalmente exigido no artigo 43.º, n.º 5, do RJAL, considerando-se, por isso, que as recomendações foram acolhidas parcialmente. Não obstante, foi determinado o encerramento do acompanhamento das recomendações, por não se afigurar serem necessárias novas diligências no presente processo.</p>
6/2019 - SRA	<p>Contrariamente ao proferido na decisão, a entidade não remeteu, até 31-12-2020, a listagem dos procedimentos de aquisição de serviços iniciados após a data da notificação do Relatório. Contudo, consultado o processo de prestação de contas de 2020, nomeadamente o mapa <i>Contratação administrativa – Situação dos contratos</i>, não existem indícios de fracionamento da despesa com o intuito de afastar a realização de procedimentos concorrenciais de formação de contratos, dando cumprimento ao disposto sobre a matéria no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no Código dos Contratos Públicos, e no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.</p>

### AUDITORIAS PARA APURAMENTO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS (ARF)

Áreas de atuação	2019				2020				2021			
	Sede	SRA	SRM	Total	Sede	SRA	SRM	Total	Sede	SRA	SRM	Total
Execução orçamental (OE, SS e RA)				0				0			2	2
Educação e ensino				0				0	5			5
Administração local e Setor Empresarial Autárquico		1		1	10			10	11	2	1	14
<b>Total</b>	0	1	0	1	10	0	0	10	16	4	1	21

Listas das ARF concluídas:

Relatório	Área de atuação/Designação	N.º Recom.
<b>Execução dos orçamentos do Estado, da Segurança Social e das Regiões Autónomas</b>		
6/2021 - SRA	Falta de prestação de contas, relativas a 2018, pela Associação Turismo dos Açores – <i>Convention and Visitors Bureau</i>	-
7/2021 - SRA	Falta de prestação de contas, relativas a 2018, pela Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira	1
<b>Educação e ensino</b>		
8/2021 - AR VI	Universidade Aberta	-
9/2021 - AR VI	Instituto Politécnico de Bragança	-
10/2021 - AR VI	Instituto Politécnico da Guarda	-
11/2021 - AR VI	Instituto Politécnico da Coimbra	-
12/2021 - AR VI	Universidade de Aveiro	-
<b>Administração Local e Setor Empresarial Autárquico</b>		
1/2021 - AR IX	Município de Monchique	1
2/2021 - AR IX	Município de Estremoz -1	-
3/2021 - AR IX	Município de Bombarral	1
4/2021 - AR IX	Município de Vila Verde	-
5/2021 - AR IX	Município de Vila Nova de Gaia	-
6/2021 - AR IX	Município de Lisboa	3
7/2021 - AR IX	Município de Estremoz -2	1
13/2021 - AR IX *	Município de Reguengos de Monsaraz	-
14/2021 - AR IX	Município de Viseu	-
15/2021 - AR IX	Município de Marco de Canaveses	1
16/2021 - AR IX	Município de Portalegre	-
10/2021 - SRA	Falta de prestação de contas, relativas a 2018 e 2019, pela Freguesia do Mosteiro	2
11/2021 - SRA	Relações contratuais entre o Município de São Roque do Pico e a Associação Cultural de São Roque do Pico	-
9/2021 - SRM	Aquisição, pelo Município do Funchal, de cartões de acesso às zonas balneares geridas pela Frente MarFunchal, E.M.	3
<b>Total de recomendações em sede de auditorias de apuramento de responsabilidades financeiras</b>		<b>12</b>

\* O relatório 13/2021 foi aprovado no âmbito de uma VIC

Seguidamente apresenta-se uma súmula das ações concluídas:

Relatório	Designação	Súmula
<b>Execução dos orçamentos do Estado, da Segurança Social e das Regiões Autónomas</b>		
6/2021 - SRA	Falta de prestação de contas, relativas a 2018, pela Associação Turismo dos Açores – <i>Convention and Visitors Bureau</i>	A auditoria à falta de prestação de contas, relativas a 2018, pela Associação Turismo dos Açores – <i>Convention and Visitors Bureau</i> (ATA), visou verificar a existência de factos geradores de eventual responsabilidade financeira e identificar os responsáveis. Concluiu-se que a ATA é uma associação de entidades públicas e privadas, tendo sido, em 2018, financiada maioritariamente por entidades públicas. As contas relativas a 2018 foram prestadas depois de iniciada a presente ação, com um atraso superior a dois anos relativamente ao prazo legal. No contexto em que ocorreu a prática da eventual infração, e estando reunidos os pressupostos fixados no n.º 9 do artigo 65.º da LOPTC, não se justificou determinar a abertura de processo autónomo de multa, para apurar a eventual responsabilidade sancionatória.

Relatório	Designação	Súmula
7/2021 - SRA	Falta de prestação de contas, relativas a 2018, pela Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira (AAFTH)	A auditoria à falta de prestação de contas, relativas a 2018, pela Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira, visou verificar a existência de factos geradores de eventual responsabilidade financeira e identificar os responsáveis. Concluiu-se que a AAFTH é uma associação de entidades públicas e privadas, tendo sido, em 2018, financiada maioritariamente por entidades públicas. As contas relativas a 2018 só foram prestadas depois de iniciada a presente ação, com um atraso superior a dois anos relativamente ao prazo legal. No contexto em que ocorreu a prática da eventual infração, e estando reunidos os pressupostos fixados no n.º 9 do artigo 65.º da LOPTC, não se justificou determinar a abertura de processo autónomo de multa, para apurar a eventual responsabilidade sancionatória.
<b>Educação e ensino</b>		
8/2021 - AR VI	Universidade Aberta	À luz do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10/dez, suscitaram-se questões relacionadas com a legalidade do pagamento de suplementos remuneratórios aos dirigentes do Instituto Coordenador da Investigação, da Unidade para a Aprendizagem ao Longo da Vida e das Delegações de Coimbra e do Porto da Universidade Aberta, no montante de 129 968,71 €, e o eventual indício de infrações financeiras. Mas, com a publicação do Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16/abr, que veio alterar o Decreto-Lei n.º 388/90 e consagrar uma norma transitória, tais questões de legalidade foram afastadas por via desta norma, desde a data da tomada de posse dos dirigentes até 17 de abril de 2021. Esta conclusão não implica a legalidade da atribuição de novos suplementos remuneratórios aos cargos em causa.
9/2021 - AR VI	Instituto Politécnico de Bragança	À luz do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10/dez, suscitaram-se questões relacionadas com a legalidade do pagamento de suplemento remuneratório ao dirigente da Unidade de Transferência de Conhecimento e Tecnologia do Instituto Politécnico de Bragança, no montante de 29 546,79€, e o eventual indício de infrações financeiras. A publicação do Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16/abr, que veio alterar o Decreto-Lei n.º 388/90 e consagrar uma norma transitória, tais questões de legalidade foram afastadas por via desta norma, desde a data da tomada de posse dos dirigentes até 17 de abril de 2021. Esta conclusão não implica a legalidade da atribuição de novos suplementos remuneratórios aos cargos em causa
10/2021 - AR VI	Instituto Politécnico da Guarda	À luz do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10/dez, suscitaram-se questões relacionadas com a legalidade do pagamento de suplemento remuneratório ao diretor da Unidade de Investigação para o Desenvolvimento do Interior do Instituto Politécnico da Guarda, no montante de 55 447,59€, e o eventual indício de infrações financeiras. A publicação do Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16/abr, que veio alterar o Decreto-Lei n.º 388/90 e consagrar uma norma transitória, tais questões de legalidade foram afastadas por via desta norma, desde a data da tomada de posse do dirigente até 17 de abril de 2021. Esta conclusão não implica a legalidade da atribuição de novos suplementos remuneratórios aos cargos em causa.



Relatório	Designação	Súmula
11/2021 - AR VI	Instituto Politécnico da Coimbra	À luz do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10/dez, suscitaram-se questões relacionadas com a legalidade do pagamento de suplemento remuneratório ao dirigente do Instituto de Investigação Aplicada do Instituto Politécnico de Coimbra, no montante de 36 220,53 €, e o eventual indício de infrações financeiras. A publicação do Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16/abr, que veio alterar o Decreto-Lei n.º 388/90 e consagrar uma norma transitória, tais questões de legalidade foram afastadas por via desta norma, desde a data da tomada de posse dos dirigentes até 17 de abril de 2021. Esta conclusão não implica a legalidade da atribuição de novos suplementos remuneratórios aos cargos em causa.
12/2021 - AR VI	Universidade de Aveiro	À luz do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10/dez, suscitaram-se questões relacionadas com a legalidade do pagamento de suplementos remuneratórios aos Presidentes-adjuntos das Comissões Permanentes do Conselho Científico, ao Encarregado do Centro de Cálculo e de Casos do Instituto Superior de Contabilidade de Aveiro, (ISCA-UA) à Coordenadora da Unidade Integrada de Formação Continuada (UINFOC) e ao Presidente da Comissão de Gestão do Instituto de Telecomunicações (IT-Aveiro) da Universidade de Aveiro, no montante de 149 861,93 €, e o eventual indício de infrações financeiras. A publicação do Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, que veio alterar o Decreto-Lei n.º 388/90 e consagrar uma norma transitória, as questões de legalidade foram afastadas por via desta norma, desde a data da tomada de posse dos dirigentes até 17 de abril de 2021. Esta conclusão não implica a legalidade da atribuição de novos suplementos remuneratórios aos cargos em causa.
<b>Administração Local e Setor Empresarial Autárquico</b>		
1/2021 - AR IX	Município de Monchique	Pagamento do valor de contratos antes da sua publicitação no Portal Base ou sem que esta tenha ocorrido até ao momento da auditoria, determinando a ilegalidade do pagamento, por incumprimento de um requisito legal exigível, ao abrigo do art.º 42.º, n.º 6, da Lei de Enquadramento Orçamental, de 2001, e, também, do ponto 2.3.4.2 alínea d) do POCAL. Concluiu-se que esta situação configura infração financeira sancionatória.
2/2021 - AR IX	Município de Estremoz -1	Manutenção de contrato de prestação de serviços de limpeza além do prazo estabelecido sem tal estar previsto contratualmente e sem procedimento pré-contratual. Concluiu-se existir infração financeira sancionatória.
3/2021 - AR IX	Município de Bombarral	Pagamento à entidade adjudicatária em data anterior à publicitação no “Portal BASE” dos contratos celebrados, violando o disposto no art.º 127.º do Código dos Contratos Públicos. Concluiu-se existir infração financeira de natureza sancionatória, que veio a ser relevada.
4/2021 - AR IX	Município de Vila Verde	Desrespeito de normas da contratação pública indiciadas em inquérito do Organismo Europeu de Luta Contra a Fraude, eventualmente subsumidas em infração financeira sancionatória.
5/2021 - AR IX	Município de Vila Nova de Gaia	Não envio para fiscalização prévia da minuta do contrato definitivo de compra e venda de imóvel (tinha sido remetida minuta do respetivo contrato-promessa), contrariando o disposto no art.º 46.º/1-c), da LOPTC. Concluiu-se inexistir responsabilidade financeira sancionatória por ausência de culpa dos agentes.

Relatório	Designação	Súmula
6/2021 - AR IX	Município de Lisboa	<p>Visou o apuramento de eventual responsabilidade financeira sancionatória decorrente do pagamento pela Câmara Municipal de Lisboa (CML) de subsídios à exploração à Associação de Turismo de Lisboa (ATL), entre 2014 a 2018, na sequência do PEQD 209/2018.</p> <p>Concluiu-se que: o Protocolo de Acordo e Cooperação (PAC) que serviu de base aos pagamentos carece de habilitação legal; o apoio anual à ATL consubstancia um subsídio à exploração a uma entidade participada; não foram observadas as normas financeiras para a atribuição de subsídios à exploração a uma associação de direito privado; a falta de habilitação legal para a manutenção do PAC e a atribuição de subsídios à exploração à ATL podem gerar responsabilidade financeira sancionatória; no período analisado, foram pagos M€16,1 (M€5,1 em transferências e M€11,1 por encontro de contas; os protocolos relativos à Ala Nascente do Terreiro do Paço, à Zona Ribeirinha e ao Arco da Rua Augusta não observaram os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.</p>
7/2021 - AR IX	Município de Estremoz -2	<p>Contratação e pagamento de prestação de serviços jurídicos para defesa do Presidente da Câmara em processo-crime em que foi parte por causa do exercício das suas funções antes de findo o processo, tendo o mesmo vindo a ser condenado no mesmo por crime de prevaricação a pena de prisão (suspensa), perda de mandato e ao pagamento de indemnização, a título de dolo direto. Concluiu-se existir responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória (pagamentos indevidos).</p>
13/2021 * - AR IX	Município de Reguengos de Monsaraz	<p>A entidade registou excesso de Dívida Total, no valor de €4 920 504,38 (2015), de €4.177.557,55 (2017), de €4.391.952,72 (2018) e de €3 401 118,40 (2019), não tendo sido dado cumprimento ao disposto no n.º 1, do art.º 52.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI). Constatou-se, ainda, que, nos anos de 2017 e 2018, não foi cumprido o disposto na alínea a), do n.º 3, do mesmo artigo, que dispõe que, em caso de excesso de dívida total, o município deverá reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10%, do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido.</p> <p>O Município não cumpriu a regra de equilíbrio orçamental, nas gerências de 2015, 2017, 2018 e 2019, desobedecendo ao preceituado nos artigos 40º e 83º do RFALEI.</p>
14/2021 - AR IX	Município de Viseu	<p>Celebração de contrato de prestação de serviços de limpeza com fundamento em “urgência imperiosa”, ao abrigo do artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos (CCP) sem que estivessem reunidos todos os requisitos aí exigidos.</p> <p>E ainda a continuidade da prestação de serviços ao Município de Viseu, sem que existisse um procedimento concursal e um contrato anteriores, ou seja, ausência absoluta de formalidades essenciais do contrato.</p> <p>Concluiu-se que ambas as situações configuravam infração financeira sancionatória (embora numa delas tenha havido relevância da responsabilidade).</p>

Relatório	Designação	Súmula
15/2021 - AR IX	Município de Marco de Canaveses	Foram celebrados contratos de prestação de serviços, empreitadas de obras públicas e bens móveis, na sequência de procedimento de ajuste direto, cujo objeto era constituído por prestações do mesmo tipo, com a mesma empresa, em violação do artigo 113.º, n.º 2, do CCP. Outro tipo de infração financeira foi o de dividir em dois contratos, prestações suscetíveis de ser objeto de um único, fugindo ao procedimento mais solene (concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação) que seria aplicável caso não existisse essa divisão (artigo 22.º do CCP). Por outro lado, não foram enviados para fiscalização prévia, no prazo estipulado, alguns contratos, em violação do artigo 46.º, n.º 1, al. d) da LOPTC. Concluiu-se pela verificação de responsabilidade financeira sancionatória.
16/2021 - AR IX	Município de Portalegre	Pagamento, ao longo dos anos de 2014 a 2018 de subsídios à exploração a uma fundação pública de direito privado, em que o Município de Portalegre participa, violando, em especial, o artigo 57.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local. Concluiu-se existir responsabilidade financeira sancionatória.
10/2021 - SRA	Falta de prestação de contas, relativas a 2018 e 2019, pela Freguesia do Mosteiro	A auditoria incidiu sobre o processo de contas relativas a 2018 e 2019, pela Freguesia do Mosteiro. Concluiu-se que Freguesia do Mosteiro não prestou ao Tribunal as contas relativas a 2018 e 2019, o que é suscetível de gerar eventual responsabilidade financeira. No exercício do contraditório, a entidade auditada assumiu o compromisso de cumprir aquela obrigação legal.
11/2021 - SRA	Relações contratuais entre o Município de São Roque do Pico e a Associação Cultural de São Roque do Pico	A auditoria foi direcionada para o apuramento de responsabilidades financeiras, no âmbito do relacionamento financeiro instituído entre o Município de São Roque do Pico e a Associação Cultural de São Roque do Pico, entre 01-01-2017 e 31-12-2019. Concluiu-se que o Município de São Roque do Pico celebrou com a Associação Cultural de São Roque do Pico, na qual participa e sobre a qual exerce uma influência dominante, quatro protocolos de cooperação e um contrato-programa, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Social, Cultural, Desportivo e Recreativo do Município de São Roque do Pico, o que lhe estava vedado. Os apoios financeiros, configurando, em substância, subsídios à exploração, foram atribuídos por deliberação da Câmara Municipal de São Roque do Pico, contrariando o disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais. Posteriormente, a Assembleia Municipal de São Roque do Pico deliberou ratificar os atos praticados pelo órgão executivo.
9/2021 - SRM	Aquisição, pelo Município do Funchal, de cartões de acesso às zonas balneares geridas pela Frente MarFunchal, E.M.	A auditoria visou analisar a legalidade, incluindo a vertente da formação e da execução material e financeira, do contrato, a fim de apurar eventuais responsabilidades financeiras. O Tribunal concluiu que o Município do Funchal não logrou comprovar que o preço dos bens adquiridos era convergente com os preços praticados à data no mercado para o fornecimento de bens comparáveis, não demonstrou o cumprimento dos princípios da economia, eficiência e eficácia e da utilização racional das dotações aprovadas aquando da fixação das condições de compra dos cartões de acesso pois não justificou a opção jusadministrativa de não adquirir esses cartões a coberto das tarifas praticadas pela Frente Mar Funchal, E.M., o que reforça os indícios de que o objetivo principal do contrato terá sido o do financiamento da empresa local. A execução material e financeira do contrato foi deficientemente planeada e insuficientemente controlada.

\* Relatório aprovado no âmbito de uma VIC

## VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

O controlo sucessivo engloba igualmente a verificação interna de contas das entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal e não isentas da sua apresentação.

	Contas entradas no ano													
	Prestação eletrónica							Suporte de papel						
	Adm. Central	Adm. Local	Adm. Regional	SEER *	SEL *	Fund. ** Ass. Coop.	Total	Adm. Central **	Adm. Local	Adm. Regional	SEER *	SEL *	Fund. Ass. Coop.	Total
<b>Sede</b>	1 476	3 611		285	190	214	5 776	433					8	442
<b>SRA</b>	11	195	144	1	11	26	388	4		3				7
<b>SRM</b>	7	68	42	31	8	2	158			1				1
<b>Total</b>	<b>1 494</b>	<b>3 874</b>	<b>186</b>	<b>317</b>	<b>209</b>	<b>242</b>	<b>6 322</b>	<b>437</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>450</b>

\* Inclui concessionárias de serviços e/ou obras públicas

\*\* Inclui agrupamentos europeus de cooperação territorial

Entraram 6.772 contas no decurso do ano, tendo 93% sido apresentadas eletronicamente e 7% em suporte de papel. Das contas apresentadas em suporte de papel 98% provêm da administração central.

Foi proferida decisão de homologação relativamente a 401 contas, das quais ocorreu a homologação (com e sem recomendações) em 385, a recusa de homologação relativamente a 15 e em relação a 1 verificou-se a imputação de responsabilidade<sup>2</sup>, tendo-se registado um acréscimo de 6% face ao ano anterior. O montante financeiro controlado foi de 152.925.541m€.

### Verificação interna de contas com decisão

	Contas homologadas		Homologadas com recomendações		Recusa de homologação		Imputação de responsabilidade (1)		Entidades a que respeitam as contas com decisão		Volume financeiro das contas com decisão	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	Montante	%
	<b>Sede</b>	257	73,4%	14	40,0%	14	93,3%	1	100,0%	264	72,7%	150 788 131
<b>SRA</b>	22	6,3%	21	60,0%	1	6,7%		0,0%	43	11,8%	356 254	0,2%
<b>SRM</b>	71	20,3%		0,0%		0,0%		0,0%	56	15,4%	1 781 156	1,2%
<b>Total</b>	<b>350</b>	<b>100,0%</b>	<b>35</b>	<b>100,0%</b>	<b>15</b>	<b>100,0%</b>	<b>1</b>	<b>100,0%</b>	<b>363</b>	<b>100,0%</b>	<b>152 925 541</b>	<b>100,0%</b>

\* Uma VIC que originou o relatório n.º 13/2021 - ARF

### Verificação interna de contas com decisão – por origem

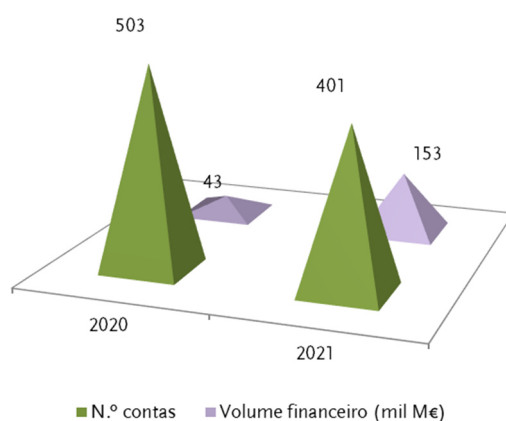
	Contas homologadas		Homologadas com recomendações		Recusa de homologação		Imputação de responsabilidade		Entidades a que respeitam as contas		Volume financeiro	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	Montante	%
	<b>Administração Central</b>	211	60,3%	3	8,6%	2	13,3%		0,0%	205	56,5%	9 963 372
<b>Administração Local</b>	31	8,9%	18	51,4%	13	86,7%	1	100,0%	50	13,8%	1 363 410	0,9%
<b>Administração Regional</b>	70	20,0%	8	22,9%		0,0%		0,0%	64	17,6%	1 365 488	0,9%
<b>Setor Empresarial Estado e Regional</b>	9	2,6%	4	11,4%		0,0%		0,0%	13	3,6%	139 947 246	91,5%
<b>Setor Empresarial Local</b>	5	1,4%	1	2,9%		0,0%		0,0%	6	1,7%	11 505	0,0%
<b>Fundações, associações e cooperativas</b>	24	6,9%	1	2,9%		0,0%		0,0%	25	6,9%	274 520	0,2%
<b>Total</b>	<b>350</b>	<b>100,0%</b>	<b>35</b>	<b>100,0%</b>	<b>15</b>	<b>100,0%</b>	<b>1</b>	<b>100,0%</b>	<b>363</b>	<b>100,0%</b>	<b>152 925 541</b>	<b>100,0%</b>

<sup>2</sup> Relatório 13/2021 - ARF

## Verificação interna de contas com decisão - evolução

Unidade: me

	2020		2021	
	N.º contas	Volume fin.	N.º contas	Volume fin.
<b>Sede</b>	353	40 283 074	286	150 788 131
<b>SRA</b>	31	947 109	44	356 254
<b>SRM</b>	119	1 855 456	71	1 781 156
<b>Total</b>	503	43 085 639	401	152 925 541
			-20%	255%



Apuraram-se os seguintes impactos:

Relatório	Breve descrição do impacto
16/2019 - AR III	<p>Cumprimento das disposições legais previstas no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e sucessivas alterações e retificações.</p> <p>Cumprimento dos normativos contabilísticos aplicáveis.</p> <p>Cumprimento dos princípios da boa gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade, com a implementação de regras sobre acessos e fechos dos períodos contabilísticos.</p> <p>Cumprimento dos princípios da boa gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade, através do controlo efetivos dos movimentos bancários ocorridos em cada período e do seu confronto com os registos contabilísticos.</p> <p>Cumprimento das obrigações fiscais perante a Autoridade Tributária e outras obrigações legais bem como perante outras entidades (ADSE, TC, etc).</p>
17/2019 - AR III	Cumprimento das normas contabilísticas aplicáveis, designadamente quanto ao registo das operações de tesouraria
6/2020 - AR III	<p>Cumprimento das disposições legais previstas no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, designadamente quanto:</p> <p>a) À elaboração e submissão para aprovação o Plano de Atividades e Orçamento de 2021 no Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF) – art.º 39º;</p> <p>b) Cumprimento parcial das exigências de divulgação previstas no RJSPE, designadamente nos artºs 53.º, 44º e 45º;</p> <p>Cumprimento do regime da Unidade de Tesouraria do Estado (UTE) – art.º 28º.</p>
7/2020 - AR III	<p>Cumprimento das disposições legais previstas no CCP, para as aquisições de bens e serviços.</p> <p>Aprovação de novas regras internas para o funcionamento dos fundos fixos de caixa, incluindo a revisão dos valores atribuídos aos mesmos e cumprimento do normativo contabilístico aplicável.</p> <p>Publicação da Lei n.º 23/2020, de 6 de julho, que alterou a redação dos art.ºs 15.º, 49.º e 182.º da Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, passando a contemplar a possibilidade de remunerar o Revisor Oficial de Contas que integra o Conselho Fiscal, para efeitos de certificação legal de contas, nos termos legais</p>

Relatório	Breve descrição do impacto
	Encontra-se em curso o processo de elaboração e posterior aprovação do Regulamento Financeiro que contribuí para o acatamento das recomendações.
8/2020 - AR III	Em 2020, predominância do procedimento por concurso público (65% do total adjudicado). Publicação do Regulamento n.º 903/2019, de 22_11 sobre a contratação formadores. Cumprimento das condições subjacentes dos critérios de escolha das adjudicações por ajuste direto com fundamento em critérios materiais. Cumprimento das normas contabilísticas aplicáveis, designadamente, do ponto 2.6 do SNC (anexo ao DL n.º 259/2009, de 13 de julho, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 98/2015, de 2 de junho). Aprovadas e publicadas alterações aos regulamentos internos existentes, em relação às compensações dos membros dos órgãos e às despesas com deslocações e estadas.
10/2020 - AR III	Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade através da implementação de mecanismos de controlo mais eficazes.
7/2018 - SRA	A entidade procedeu à publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas, em conformidade com o estabelecido no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.
8/2018 - SRA	A entidade procedeu à sua documentação de acordo com as instruções do Tribunal de Contas sobre a organização e documentação do processo de prestação de contas, tendo ainda incluído os extratos bancários demonstrativos dos movimentos efetuados no período complementar, contribuindo, assim, para a melhoria do processo de prestação de contas. A entidade procedeu ao correto registo da receita, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.
9/2018 - SRA	A entidade procedeu à publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas de 2019, e aos documentos previsionais de 2020, em conformidade com o estabelecido no artigo 79.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no artigo 10.º, n.ºs 1, alínea c), 4 e 6, da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.
11/2018 - SRA	A ata de apreciação das contas continha a informação financeira estabelecida nas instruções do Tribunal de Contas sobre a organização e documentação do processo de prestação de contas A entidade incluiu os documentos comprovativos das receitas recebidas, provenientes de entidades públicas, em conformidade com o estabelecido nas Instruções do Tribunal de Contas sobre a organização e documentação do processo de prestação de contas.
12/2018 - SRA	Organizada a prestação de contas com as certidões de receitas transferidas por entidades externas, justificando eventuais divergências, e com os extratos bancários demonstrativos dos movimentos em trânsito, de forma a certificar o saldo final da gerência Não evidencia saldos de tesouraria negativos, o que contribui para a correção contabilística das operações.
14/2018 - SRA	Observado o prazo legalmente fixado para a prestação de contas individuais, que decorre até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas Observada a regra do equilíbrio formal na elaboração do orçamento Revisão orçamental para efeitos de inscrição do saldo da gerência anterior.
15/2018 - SRA	A entidade instruiu o processo com os documentos exigidos nas Instruções n.º 1/2001 – 2.ª Secção do Tribunal de Contas, com exceção da Norma de Controlo Interno. Foi respeitada a regra do equilíbrio corrente, em conformidade com o estabelecido no artigo 40.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.
17/2018 - SRA	Publicitação dos documentos previsionais de 2018, 2019 e 2020, em conformidade com o estabelecido no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.
23/2018 - SRA	Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas, em conformidade com o estabelecido no artigo 79.º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto. A entidade procedeu à aplicação de parte (2 535 996,00 euros) dos resultados positivos transitados (2 592 016,17 euros) no reforço da conta 51 património, que passou a perfazer 10 474 556,03 euros, correspondente a 43,8% do ativo líquido (23 922 359,15 euros), conforme o disposto nos pontos 2.7.3.3 e 2.7.3.4 do POCAL.

Relatório	Breve descrição do impacto
2/2019 - SRA	A entidade procedeu à elaboração e remessa de novas reconciliações bancárias, com o reconhecimento da falta do valor de 45 euros, regularizada em 18-07-2018, o que concorreu para a correção dos documentos de prestação de contas.
6/2019 - SRA	Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas referentes aos anos de 2017 a 2019, conforme estabelecido no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, e alíneas c) e d) do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/A, de 11 de maio.
7/2019 - SRA	Publicitação dos documentos de prestação de contas de 2017, dos documentos previsionais e de prestação de contas de 2018, bem como à publicitação dos documentos previsionais de 2019 e 2020, conforme estabelecido no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto
15/2019 - SRA	A entidade procedeu ao reenvio dos documentos assinalados devidamente corrigidos, o que concorreu para a correção dos documentos de prestação de contas. A entidade procedeu ao envio dos mapas das <i>Reconciliações bancárias</i> devidamente preenchidos, encontrando-se em conformidade com os restantes documentos constantes do processo, o que concorreu para a correção dos documentos de prestação de contas Publicitação dos documentos síntese da execução orçamental da despesa, bem como o orçamento das transferências para a Região Autónoma dos Açores, relativos a 2018 e 2019. Quanto aos documentos previsionais de 2020, o plafond da despesa encontrava-se inscrito no Orçamento do Estado para 2020, no Mapa II, capítulo 07, dos Encargos Gerais do Estado, e a respetiva alteração orçamental, até ao 1.º trimestre de 2020, encontrava-se publicitada no endereço eletrónico da Direção-Geral do Orçamento, dando cumprimento ao disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.
17/2019 - SRA	Não foram detetados registos de operações fora do período contabilístico a que respeitam, o que contribui para a correção dos documentos de prestação de contas da entidade. Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas de 2019, bem como dos documentos previsionais de 2020, conforme estabelecido no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.
18/2019 - SRA	Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas de 2019, conforme estabelecido no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.
20/2019 - SRA	Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas, conforme o estabelecido no artigo 79.º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.
1/2020 - SRA	A entidade procedeu à correção dos documentos de prestação de contas de 2017, possibilitando a confirmação do saldo de encerramento do exercício e a realização da demonstração numérica das operações, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC. Publicitação dos documentos de prestação de contas de 2017 a 2019, e à publicitação dos documentos previsionais de 2019 e de 2020, dando cumprimento ao disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto. <i>O processo de prestação de contas de 2019, instruído de acordo com as instruções n.º 1/2004 – 2.ª Secção, foi complementado pela entidade com a Norma de Controlo Interno, com o mapa das reconciliações bancárias e com os extratos bancários comprovativos do saldo em 31.12-2019 e dos movimentos em trânsito. Dada a reabertura do processos de prestação de contas de 2019, o Tribunal de Contas propôs a introdução dos referidos documentos no processo de prestação de contas de 2019, de forma a contribuir para um maior rigor e transparência do mesmo.</i>
2/2020 - SRA	Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas. Apresentada informação complementar às reconciliações bancárias, nomeadamente extratos bancários e outros documentos necessários para certificar os movimentos em trânsito Apresentadas as folhas de caixa, ou documentos equivalentes, comprovativos do montante contabilizado na conta 11 – caixa, no balanço e do montante indicado em “cofre”, no mapa de decomposição de saldos de abertura e encerramento constantes do mapa de fluxos de caixa Despesa executada com observância das verbas disponíveis nas correspondentes fontes de financiamento, assegurando que não existem saldos negativos Não foram registadas como receitas próprias as verbas provenientes de participações, dotações, transferências e subsídios do orçamento da União Europeia. Inexistência de saldos bancários reconciliados negativos
6/2020 - SRA	Publicitados os documentos previsionais relativos a 2019 e 2020 e os documentos de prestação de contas de 2019, dando cumprimento ao disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

## RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

Nos termos da LOPTC, os serviços de controlo interno, nomeadamente as inspeções-gerais ou quaisquer outras entidades de controlo ou auditoria dos serviços e organismos da Administração Pública, bem como das entidades que integram o Setor Público Empresarial, estão sujeitos a um especial dever de colaboração com o Tribunal, o qual compreende o envio dos relatórios das suas ações, por decisão do ministro ou do Órgão competente para os apreciar, sempre que contenham matéria de interesse para a ação do Tribunal, concretizando as situações geradoras de eventuais responsabilidades com indicação documentada dos factos.

Foram recebidos relatórios nomeadamente da Inspeção-geral de Educação e Ciência, Inspeção-geral de Finanças, Inspeção-geral Diplomática e Consular, Inspeção-geral do Trabalho Solidariedade e Segurança Social, Inspeção-geral das Atividades em Saúde, Inspeção-geral dos Serviços de Justiça, Inspeção-geral da Defesa Nacional, Inspeção-geral das Atividades Culturais, Inspeção Regional Administrativa e da Transparência, Inspeção regional da Saúde da Região Autónoma dos Açores e Inspeção Regional de Finanças da Região Autónoma da Madeira.

### Relatórios de órgãos de controlo interno

	Transitados	Entrados	Concluídos	Remetidos ao MP	A transitar
Administração Central *	7	12	15	11	4
Administração Local	4	8	4	4	8
Administração Regional	3	10	1	1	12
Setor Empresarial Estado e Regional	5	4	6	5	3
Setor Empresarial Local					0
Fundações, associações e cooperativas					0
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>34</b>	<b>26</b>	<b>21</b>	<b>27</b>

\*\* Inclui a classificação administrativa do sistema GENT "Órgãos de Soberania"

### Relatórios de órgãos de controlo interno - evolução

	2020			2021		
	Concluídos	em curso	Remet. MP	Concluídos	em curso	Remet. MP
Sede	9	12	6	21	6	17
SRA	13	6	11	3	21	3
SRM		1	1	2		1
<b>Total</b>	<b>22</b>	<b>19</b>	<b>18</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>21</b>



## PARTICIPAÇÕES, EXPOSIÇÕES, QUEIXAS E DENÚNCIAS

As participações, exposições, queixas e denúncias recebidas no Tribunal são analisadas e, sempre que tenham factualidade pertinente dão origem ao desenvolvimento das diligências consideradas necessárias, podendo levar à realização de ações de fiscalização por parte do Tribunal.

## Participações, exposições, queixas e denúncias – por origem

	Transitados *	Entrados	Concluídos	A transitar
<b>Participações, exposições, queixas e denúncias (PEQD) **</b>				
Administração Central ***	33	12	26	19
Administração Local	59	37	58	38
Administração Regional				0
Setor Empresarial do Estado e Regional	13	3	12	4
Setor Empresarial Local	3		1	2
Fundações, associações e cooperativas	4		1	3
Outros ****	6		4	2
<b>Total PEQD</b>	<b>118</b>	<b>52</b>	<b>102</b>	<b>68</b>
<b>Denúncias *****</b>				
Administração Central ***		66	55	11
Administração Local	5	107	52	60
Administração Regional	3	6	6	3
Setor Empresarial do Estado e Regional		15	13	2
Setor Empresarial Local	1	3	1	3
Fundações, associações e cooperativas	1	4	1	4
Outros ****		1	1	0
<b>Total Denúncias</b>	<b>10</b>	<b>202</b>	<b>129</b>	<b>83</b>
<b>Total</b>	<b>128</b>	<b>254</b>	<b>231</b>	<b>151</b>

\* Na Sede e relativamente a PEQD os dados foram corrigidos face aos apresentados nos processos em curso no Relatório de Atividades de 2020 por atualização estatística

\*\* Os dados de PEQD respeitam exclusivamente à Sede

\*\*\* Inclui, na Sede, as classificações administrativas "Órgãos de Soberania" e "Administração Autónoma"

\*\*\*\* Inclui a classificação administrativa do sistema GENT "Não classificado"

\*\*\*\*\* Pela Resolução n.º 3/2021-PG e consequente alteração do Regulamento do Tribunal foi autonomizada a espécie processual de denúncias

Em 2021 entraram ainda 9 processos relacionados com a atividade de fiscalização prévia da 1.ª Secção. Os PEQD da 1.ª Secção são integrados nos respetivos processos de visto quando já criados, ou posteriormente se e quando vierem a ser criados, sendo nesse âmbito que são objeto de apreciação e ponderação. Apesar de não serem objeto de uma decisão autónoma, o seu conteúdo é tido em conta no contraditório efetuado no âmbito do processo de visto com o qual se relaciona e as informações dele resultantes e eventuais alegações apresentadas são tomadas em consideração na decisão final que vier a ser tomada sobre o(s) ato(s) ou contrato(s) a que respeitam

## Participações, exposições, queixas e denúncias – evolução

	2020			2021		
	Concluídos	Em curso	Remet. MP	Concluídos	Em curso	Remet. MP
Sede	190	124	0	212	143	0
SRA	15	1	0	5	2	0
SRM	13	9	8	14	6	0
<b>Total</b>	<b>218</b>	<b>134</b>	<b>8</b>	<b>231</b>	<b>151</b>	<b>0</b>

## VI – OUTRAS AÇÕES DE CONTROLO

Em 2021 foram aprovados 12 relatórios relativos a outras ações de controlo, que se listam seguidamente.

Relatório	Designação	N.º Recom.
<b>Execução dos orçamentos do Estado, da Segurança Social e das Regiões Autónomas</b>		
1/2021 - PG	Acompanhamento da Contratação Pública abrangida pelas Medidas Especiais previstas na Lei n.º 30/2021	-
4/2021 - PG	Acompanhamento dos contratos abrangidos pelo regime de exceção previsto na Lei n.º 1-A/2020, incluindo os isentos de fiscalização prévia (Ação intersectorial)-3º Relatório intercalar (reportado ao período de 1-10-2020 a 31-12-2020)	4
2/2021 – 2.ª S (AR III)	Prestação de Contas Públicas em 2020	-
s/n.º - SRA	Evolução da dívida pública regional em 2020	-
s/n.º - SRA	Síntese da Prestação de Contas (período do relato - 2020)	-
s/n.º - SRA	Síntese da Prestação de Contas (ano de 2019)	-
<b>Saúde</b>		
5/2021 - 2.ª S (AR V)	Relatório Síntese – Parcerias Público-Privadas hospitalares no SNS	-
<b>Segurança Social</b>		
1/2021 - 2.ª S (AR V)	COVID-19 – Implementação do lay-off “simplificado” durante a pandemia	6
<b>Educação e ensino</b>		
06/2021 - 2.ª S (AR VI)	Acompanhamento de Recomendações: Relatório n.º 9/2019-2ª S “Auditoria aos Contratos de Autonomia celebrados entre o Ministério da Educação e as Escolas”	-
07/2021 - 2.ª S (AR VI)	Relatório Panorâmico: Demografia e Educação	-
<b>Administração Local e Setor Empresarial Autárquico</b>		
3/2021 2.ª S (AR IX)	Análise das Certificações Legais das Contas das Empresas Locais (2018 e 2019)	5 *
8/2021 - 2.ª S (AR IX)	Impacto das medidas COVID 19 na Administração Local do Continente	5 *

\* Não foram consideradas as entidades destinatárias das recomendações dada a sua abrangência

## VII – EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Quando os relatórios das ações de controlo do Tribunal, ou os relatórios dos órgãos de controlo interno, evidenciem factos constitutivos de responsabilidade financeira, são remetidos ao Ministério Público, a quem compete, embora não exclusivamente, requerer o julgamento para efetivação de responsabilidades financeiras.

Uma das competências primordiais do Tribunal de Contas é a de efetivar as responsabilidades pela prática de infrações financeiras, a qual compete à 3.ª Secção e às Secções Regionais.

A responsabilidade financeira pode ser reintegratória ou sancionatória, traduzindo-se a primeira pela obrigação de repor as importâncias correspondentes aos danos causados e a segunda pela aplicação de uma sanção pecuniária (multa).

O Tribunal pode ainda sancionar outras infrações, como por exemplo, pela falta injustificada de remessa de contas, pela inobservância dos prazos legais de remessa dos processos relativos a atos ou contratos que produzam efeitos antes do visto, nos termos do artigo 66.º da LOPTC, competindo a sua aplicação, bem como a relevação, às 1.ª e 2.ª Secções e às Secções Regionais.

Nos termos do n.º 3 do artigo 65.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 69.º da LOPTC, o responsável indiciado pode proceder ao pagamento da multa em fase anterior à de julgamento, pelo valor mínimo da multa, extinguindo-se desta forma o procedimento por responsabilidades sancionatórias.

De igual forma, a responsabilidade financeira reintegratória extingue-se pelo pagamento da quantia a repor, em qualquer momento, nos termos do n.º 1 do art.º 69.º da LOPTC.

### RESPONSABILIDADE FINANCEIRA SANCIONATÓRIA

#### Multas do art.º 65 e do art.º 66.º

Tipo de controlo	Multas do art. 65.º			Multas do art. 66.º *		
	N.º processos	N.º de demandados	Montantes (euros)	N.º processos	N.º de demandados	Montantes (euros)
No âmbito da fiscalização prévia						
No âmbito da fiscalização concomitante	2	2	5 100	7	7	3 570
No âmbito da fiscalização sucessiva	1	2	5 100	1	1	510
Em processos de Órgãos de Controlo Interno	1	3	7 650			
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>17 850</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>4 080</b>

\* Inclui multas aplicadas e multas pagas voluntariamente

Dos 12 processos de multas aplicadas (4 do art. 65.º e 8 do art. 66.º), 9 são referentes a fiscalização concomitante (7 na Sede e 2 na SRA), 2 a fiscalização sucessiva (1 na Sede e 1 na SRA) e 1 a Órgãos de controlo interno (SRM).

De acordo com o n.º 8 do artigo 65.º e o n.º 3 do artigo 66.º da LOPTC, o Tribunal pode relevar a responsabilidade por infração financeira apenas passível de multa.

Foi relevada a responsabilidade sancionatória em 48 processos, 44 na Sede, 1 na SRA e 3 na SRM.

### Multas do art.º 65 e do art.º 66.º - relevação de responsabilidade sancionatória

Tipo de controlo	Relevação de Multas do art. 65.º			Relevação de Multas do art. 66.º *		
	N.º processos	N.º de demandados	Montantes (euros)	N.º processos	N.º de demandados	Montantes (euros)
No âmbito da fiscalização prévia	5	16	86 700			
No âmbito da fiscalização concomitante				24	36	19 380
No âmbito da fiscalização sucessiva	8	20	68 850	11	8	6 120
Em processos de Órgãos de Controlo Interno						
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>36</b>	<b>155 550</b>	<b>35</b>	<b>44</b>	<b>25 500</b>

\* Inclui multas aplicadas e multas pagas voluntariamente

### RESPONSABILIDADE FINANCEIRA – 3.ª SECÇÃO E SECÇÕES REGIONAIS

Dos processos em que o Ministério Público requereu julgamento para efetivação de responsabilidades financeiras existentes, em 2021, na 3.ª Secção e nas Secções Regionais, foram julgados 16 processos, 14 dos quais com sentença condenatória, 4 com sentença absolutória e 1 de relevação.

#### Efetivação de responsabilidades financeiras

	Transitados		Distribuídos no ano		Findos antes de julgamento		Julgados			Remetidos ao arquivo	Em curso	
	Com decisão	Sem decisão	Origem em relatórios do Tribunal	Origem em relatórios de OCI	Prescrição	Pagamento voluntário	Sentença condenatória	Sentença absolutória	Relevação		Com decisão	Sem decisão
<b>Julgamento de contas</b> Art. 59.º e 60.º da Lei 98/97 Art. 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97 Art. 65.º da Lei 98/97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Julgamento de resp. financeira</b> Art. 59.º e 60.º da Lei 98/97 Art. 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97 (a) Art. 65.º da Lei 98/97	45	15	7	8	0	4	11	4	1	34	31	10
<b>Total</b>	<b>45</b>	<b>15</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>34</b>	<b>31</b>	<b>10</b>

Processos em curso = Transitado+distribuído-arquivado

(a) Processos transitados corrigidos face aos dados apresentados no Relatório de Atividades de 2020 por ter sido acrescido um processo considerado arquivado mas que se encontra em execução fiscal

#### Efetivação de responsabilidades financeiras - origem

	Transitados		Distribuídos no ano		Findos antes de julgamento		Julgados			Remetidos ao arquivo	Em curso	
	Com decisão	Sem decisão	Origem em relatórios do Tribunal	Origem em relatórios de OCI	Prescrição	Pagamento voluntário	Sentença condenatória	Sentença absolutória	Relevação		Com decisão	Sem decisão
3.ª Secção (a) Secção Regional dos Açores Secção Regional da Madeira	27	15	6	8		4	10	4	1	24	22	10
	4		1				1			1	4	
	14									9	5	
<b>Total</b>	<b>45</b>	<b>15</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>34</b>	<b>31</b>	<b>10</b>

Processos em curso = Transitado+distribuído-arquivado

(a) Processos transitados corrigidos face aos dados apresentados no Relatório de Atividades de 2020 por ter sido acrescido um processo considerado arquivado mas que se encontra em execução fiscal

Em plenário da 3.<sup>a</sup> Secção foram apreciados os recursos interpostos, tendo sido proferidos 6 acórdãos em processos de julgamento de responsabilidade financeira e de multas aplicadas.

### Recursos ordinários – Plenário 3.<sup>a</sup> Secção

	Transitados		Interpostos no ano	Findos antes de julgamento (b)	Julgados		Remetidos à 1. <sup>a</sup> Instância	Em curso	
	Com decisão	Sem decisão			Procedentes	Improcedentes		Com decisão	Sem decisão
<b>Em matéria de resp. financeira</b>	9	3	5	0	2	4	10	5	2
<i>Julgamento de contas</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Julgamento de resp. financeira (a)</i>	9	3	5	0	2	4	10	5	2
Art. 59.º e 60.º da Lei 98/97	0	1			1		1		
Art. 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97	4	1			1		1	4	
Art. 65.º da Lei 98/97	5	1	5			4	8	1	2
<b>Em matéria emolumentar</b>	0							0	0
<b>De multas</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aplicadas pela 1. <sup>a</sup> Secção	0								
Aplicadas pela 2. <sup>a</sup> Secção	0								
Aplicadas pela SRA	0								
Aplicadas pela SRM	0								
<b>Revisão de decisões da 1.<sup>a</sup> Inst. e Plenário</b>	0		1	1				1	
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>2</b>

Processos em curso = Transitado+distribuído-arquivado

(a) Processos transitados corrigidos face aos dados apresentados no Relatório de Atividades de 2020 por não consideração em 2020 de 4 processos que tinham baixado de instância

(b) Indeferimento liminar

Nos termos do n.º 1 do art. 101.º da LOPTC, se, no domínio da mesma legislação, em processos diferentes nos plenários das 1.<sup>a</sup> ou 3.<sup>a</sup> Secções, forem proferidas duas decisões, em matéria de concessão ou recusa de visto e de responsabilidade financeira, que, relativamente à mesma questão fundamental de direito, assentem sobre soluções opostas, pode ser interposto recurso extraordinário da decisão proferida em último lugar para fixação de jurisprudência.

### Recursos extraordinários – Plenário 3.<sup>a</sup> Secção

Origem	Transitados		Interpostos no ano	Findo por não haver oposição de julgados	Em curso	
	Com decisão	Sem decisão			Com decisão	Sem decisão
3. <sup>a</sup> Secção			1	1	1	
Secção Regional dos Açores						
Secção Regional da Madeira						
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>

### Evolução da distribuição processual

	Distribuídos no ano		Variação %
	2020	2021	
<b>Plenário da 3.<sup>a</sup> Secção:</b>	11	7	-36,4%
<b>Em matéria de resp. financeira</b>	11	5	
<i>Julgamento de contas</i>	0	0	
<i>Julgamento de resp. financeira</i>	11	5	
<b>Em matéria emolumentar</b>	0	0	
<b>De multas</b>	0	0	
<b>Revisão de decisões</b>	0	1	
<b>Recursos extraordinários</b>	0	1	
<b>1.<sup>a</sup> Instância:</b>	12	15	25,0%
<i>Julgamento de contas</i>	0	0	
<i>Julgamento de resp. financeira</i>	12	15	
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>22</b>	<b>-4,3%</b>

Em resultado dos processos de efetivação de responsabilidade financeira foram ordenadas reposições por pagamentos indevidos e aplicadas multas, tendo sido igualmente efetuados pagamentos voluntários de multas e reposições antes de julgamento.

## Multas e reposições

Unidade: euro

	2020					2021				
	3.ª Secção	SRA	SRM	Total	N.º resp.	3.ª Secção	SRA	SRM	Total	N.º resp.
<b>Reposições ordenadas</b>	<b>208 784</b>	<b>12 132</b>	<b>0</b>	<b>220 916</b>	<b>9</b>	<b>48 499</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>48 499</b>	<b>1</b>
Por pagamentos indevidos	1 749	12 132		13 881						
Por desvios de dinheiros ou valores	197 021			197 021		48 499			48 499	1
Outros	10 014			10 014						
<i>Das quais em relatórios de Órgãos de Controlo Interno</i>	<i>198 770</i>			<i>198 770</i>						
<b>Multas aplicadas</b>	<b>80 733</b>	<b>2 550</b>	<b>6 120</b>	<b>89 403</b>	<b>23</b>	<b>93 534</b>	<b>3 600</b>		<b>97 134</b>	<b>16</b>
<i>Das quais em relatórios de Órgãos de Controlo Interno</i>	<i>74 103</i>			<i>74 103</i>	<i>16</i>	<i>80 070</i>			<i>80 070</i>	<i>10</i>
<b>Reposições pagas voluntariamente antes de julgamento</b>	<b>47 988</b>			<b>47 988</b>	<b>2</b>				<b>0</b>	<b>0</b>
<i>Das quais em relatórios de Órgãos de Controlo Interno</i>										
<b>Sanções pagas voluntariamente antes de julgamento</b>	<b>66 300</b>			<b>66 300</b>	<b>21</b>	<b>18 870</b>			<b>18 870</b>	<b>5</b>
<i>Das quais em relatórios de Órgãos de Controlo Interno</i>	<i>17 850</i>			<i>17 850</i>	<i>7</i>	<i>5 100</i>			<i>5 100</i>	<i>1</i>

## EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ART.º 66.º - PROCESSOS AUTÓNOMOS DE MULTA

A partir da entrada em vigor da Lei n.º 48/2006, a 1.ª, 2.ª Secção e Secções Regionais do Tribunal passaram também a dispor de competência para a efetivação de responsabilidades sancionatórias processuais, competindo-lhe aplicar as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC.

A aplicação dessa multa é da competência do juiz relator, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 4 do artigo 78.º da LOPTC.

	Transitados		Distribuídos no ano	Findos antes de julgamento		Julgados			Remetidos ao arquivo	Em curso	
	Com decisão	Sem decisão		Pagamento voluntário	Outras situações	Sentença condenatória	Sentença absolutória	Relevação responsabilidade		Com decisão	Sem decisão
<b>Sede</b>	<b>30</b>	<b>11</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>33</b>	<b>9</b>
1.ª Secção	2	1	7	4		3		1	3	7	
2.ª Secção	28	10					1		3	26	9
<b>Secção Regional dos Açores</b>	<b>1</b>		<b>2</b>				<b>1</b>		<b>1</b>	<b>2</b>	
<b>Secção Regional da Madeira</b>	<b>4</b>								<b>4</b>		
<b>Total</b>	<b>35</b>	<b>11</b>	<b>9</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>11</b>	<b>35</b>	<b>9</b>

Processos em curso = Transitado+distribuído-arquivado

## VIII – O MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

## O MINISTÉRIO PÚBLICO

Ao Ministério Público compete, embora não exclusivamente, requerer, perante a 3.ª Secção e as Secções Regionais, o julgamento para efetivação de responsabilidades financeiras.

## Processos remetidos ao MP com infrações evidenciadas (art.º 57.º da LOPTC)

Tipologia dos processos	Transitados *	Participados no ano **	Decisão				Em curso
			Não requer procedimento jurisdicional (a)	Extinção da responsabilidade por pagamento voluntário de multa	Requer Procedimento jurisdicional	Arquivamento por não conter evidência de infração financeira (relatórios TdC)	
<b>Plenário Geral</b>	0	0	0	0	0	0	0
Relatórios de outras ações de controlo							0
<b>Controlo prévio e concomitante</b>	3	6	2	4	0	0	3
Relatórios para apuramento de responsabilidade financeira	2	6	2	3			3
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante	1			1			0
<b>Controlo sucessivo</b>	14	13	5	0	8	0	14
Relatórios de acompanhamento de execução orçamental							0
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	5	1			1		5
Relatórios para apuramento de responsabilidade financeira	5	7	2		3		7
Relatórios de verificação externa de contas							0
Relatórios de verificação interna de contas	4	5	3		4		2
Relatórios de outras ações de controlo							0
<b>Relatórios de órgãos de controlo interno</b>	22	19	14	2	7		18
<b>Total</b>	<b>39</b>	<b>38</b>	<b>21</b>	<b>6</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>35</b>

(a) Engloba os processos em que o MP arquiva, designadamente por falta de requisitos legais, diferente qualificação jurídica da efetuada no relatório, por não se verificar o elemento subjetivo da infração ou por prescrição do procedimento

\* Na Sede, os dados foram corrigidos face aos apresentados no Relatório de Atividades de 2020.

\*\* Na Secção Regional dos Açores, não inclui no que respeita aos Relatórios de órgãos de controlo interno um processo com despacho proferido em 31/12/2021 para remessa ao Ministério Público cuja distribuição ocorreu em 2022.

## Processos remetidos ao MP sem infrações evidenciadas (art.º 29.º da LOPTC)

Tipologia dos processos	Transitados *	Participados no ano	Decisão				Em curso
			Não requer procedimento jurisdicional (a)	Extinção da responsabilidade por pagamento voluntário de multa	Requer Procedimento jurisdicional	Arquivamento por não conter evidência de infração financeira (relatórios TdC)	
<b>Plenário Geral</b>	0	0	0	0	0	0	0
Relatórios de outras ações de controlo							0
<b>Controlo prévio e concomitante</b>	0	4	0	0	0	4	0
Relatórios para apuramento de responsabilidade financ.		1				1	0
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante		3				3	0
<b>Controlo sucessivo</b>	0	75	0	0	0	75	0
Relatórios de acompanhamento de execução orçamental							0
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva		1				1	0
Relatórios para apuramento de responsabilidade financ.							0
Relatórios de verificação externa de contas		3				3	0
Relatórios de verificação interna de contas		71				71	0
Relatórios de outras ações de controlo	0						0
<b>Relatórios de órgãos de controlo interno</b>							0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>79</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>79</b>	<b>0</b>

(a) Engloba os processos em que o MP arquiva, designadamente por falta de requisitos legais, diferente qualificação jurídica da efetuada no relatório, por não se verificar o elemento subjetivo da infração ou por prescrição do procedimento

\* Na Sede, os dados foram corrigidos face aos apresentados no Relatório de Atividades de 2020.

A Resolução n.º 1/2020-PG determinou que “Para efeitos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, a notificação ao Ministério Público dos relatórios e pareceres que não evidenciem factos constitutivos de responsabilidade financeira, ou cujas responsabilidades financeiras tenham sido integralmente relevadas quanto a todos os visados, é feita através de comunicação eletrónica para a caixa de correio do núcleo de

apoio ao Ministério Público, com a indicação da ligação para o respetivo ficheiro eletrónico, nada obstando a que a Secretaria do Tribunal, seguidamente, dê cumprimento ao n.º 1 do artigo 151.º do Regulamento do Tribunal de Contas.”

Considerando a resolução, na Sede, na SRA e na SRM no que respeita ao coletivo especial os processos são remetidos ao Ministério Público sem que seja proferido despacho por este.

### Processos sem infrações evidenciadas de que foi dado conhecimento ao MP (Resolução n.º 1/2020 - PG)

Tipologia dos processos	Remetidos
<b>Plenário Geral/Coletivo Especial</b>	<b>4</b>
Relatórios de outras ações de controlo	2
Parecer e relatório	2
<b>Controlo prévio e concomitante</b>	<b>1</b>
Relatórios para apuramento de responsabilidade financeira	1
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante	
<b>Controlo sucessivo</b>	<b>105</b>
Relatórios de acompanhamento de execução orçamental	1
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	20
Relatórios para apuramento de responsabilidade financeira	13
Relatórios de verificação externa de contas	6
Relatórios de verificação interna de contas	59
Relatórios de outras ações de controlo	6
<b>Relatórios de órgãos de controlo interno</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>	<b>111</b>

### Origem dos processos remetidos ao MP

	Sede	SRA	SRM	Total
<b>Processos notificados ao MP para decisão</b>	33	4	80	117
<b>Processos remetidos ao MP sem infrações evidenciadas *</b>	52	57	2	111
<b>Despacho MP:</b>				
Não requer procedimento jurisdicional	13	8		21
Extinção de responsabilidade por pagamento voluntário de multa	2	3	1	6
Requer procedimento jurisdicional	14	1		15
Arquivamento por não conter evidência de infração financeira			79	79

\* Em vigor a partir de 2020 (Resolução n.º 1/2020 - PG)

### Mapa comparativo da evolução processual

	2019	2020	2021
<b>Processos notificados ao MP para decisão</b>	153	96	117
<b>Processos remetidos ao MP sem infrações evidenciadas *</b>		47	111
<b>Despacho MP:</b>			
Requer procedimento jurisdicional	39	11	15
Extinção de responsabilidade por pagamento voluntário de multa	7	0	6
Não requer procedimento jurisdicional	79	74	21
Arquivamento por não conter evidência de infração financeira	61	17	79

\* Em vigor a partir de 2020 (Resolução n.º 1/2020 - PG)



### **PARTICIPAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO A OUTRAS JURISDIÇÕES**

O Ministério Público participa, ou dá conhecimento, a outras jurisdições de factos conhecidos em relatórios do Tribunal de Contas, dos órgãos de controlo interno, em acórdãos do Tribunal de Contas e em denúncias.

Em 2021 o Ministério Público fez uma participação ao Tribunal Judicial da Comarca do Funchal

### **IX – PARTICIPAÇÕES DO CENTRO DE ARBITRAGEM ADMINISTRATIVA - CAAD**

O Tribunal de Contas e o Centro de Arbitragem Administrativa – CAAD, celebraram em 2021 um protocolo para enquadrar e definir as bases da cooperação institucional entre si.

O CAAD comunica ao Tribunal, por via eletrónica, a submissão de pedidos à arbitragem e as subsequentes decisões arbitrais em matéria administrativa.

O Tribunal procede ao registo dessas comunicações e analisa as decisões arbitrais com vista a aferir se da factualidade aí analisada resultam indícios de infrações financeiras que o Tribunal deva conhecer no âmbito dos seus poderes de fiscalização e controlo.

Em 2021, foram comunicados pelo CAAD ao Tribunal 103 processos e concluída a análise de 13 decisões arbitrais.

## X – ENTIDADES CONTROLADAS

## Sede - Em ações de Fiscalização Prévia e Concomitante

## Síntese

Tutela / Entidade	Visto	ARF	Auditoria	T
Administração Interna	6			6
Agricultura	3			3
Ambiente e da Ação Climática	11	1		11
Autarquias Locais	251	3	1	251
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	13			13
Coessão Territorial	1			1
Cultura	4			4
Defesa Nacional	6			6
Economia e da Transição Digital	3			3
Educação	5			5
Encargos Gerais do Estado	1			1
Finanças	8	1		8
Infraestruturas e da Habitação	6	1		7
Justiça	4			4
Mar	1			1
Modernização do Estado e da Administração Pública	2			2
Negócios Estrangeiros	3			3
Presidência do Conselho de Ministros	3			3
Saúde	3	1		3
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	6			6
<b>Total</b>	<b>340</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>341</b>

Entidades objeto de controlo em mais que uma tipologia de ação \*

## Detalhe

Tutela / Entidade	Visto	ARF	Auditoria	T
<b>Administração Interna</b>	<b>6</b>			<b>6</b>
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária	1			
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	1			
Direção Nacional - Polícia de Segurança Pública	1			
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna	1			
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	1			
SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S. A.	1			
<b>Agricultura</b>	<b>3</b>			<b>3</b>
AGDA - Águas Públicas do Alentejo, S. A.	1			
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte	1			
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	1			

(cont.)

(Cont.)

Tutela / Entidade	Visto	ARF	Auditoria	T
<b>Ambiente e da Ação Climática</b>	<b>11</b>	<b>1</b>		<b>11</b> *
ADENE - Agência para a Energia	1			
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	1	1		
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	1			
Metro do Porto, S. A.	1			
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.	1			
Polis Litoral Norte - Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S. A. - Em Liquidação	1			
Polis Litoral Ria Formosa - Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa, S. A. – Em Liquidação	1			
Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e da Ação Climática	1			
SOFLUSA - Sociedade Fluvial de Transportes, S. A.	1			
TRANSTEJO - Transportes Tejo, S. A.	1			
VianaPolis - Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A. - Em Liquidação	1			
<b>Autarquias Locais</b>	<b>251</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>251</b> *
ÁGUAS DO INTERIOR - NORTE, E. I. M., S.A.	1			
Área Metropolitana de Lisboa	1			
Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão	1			
Associação de Municípios do Vale do Sousa	1			
Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E. M., S. A.	1			
CMPH - DomusSocial - Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, E. M.	1			
Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E. M., S. A.	1			
Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	1			
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	1			
Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo	1			
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	1			
Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo	1			
Comunidade Intermunicipal do Douro	1			
Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa	1			
ECOBEIRÃO - Sociedade de Tratamento de Resíduos Sólidos do Planalto Beirão, E. I. M., S. A.	1			
EMAC - Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, E. M., S. A.	1			
EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E. M., S. A.	1			
Freguesia de Boavista dos Pinheiros - Odemira	1			
Freguesia de Carnide - Lisboa	1			
Freguesia de Nossa Senhora das Neves - Beja	1			
Freguesia de Relíquias - Odemira	1			
Freguesia de Sobral da Adiça - Moura	1			
Gestão e Obras do Porto, E. M.	1			
LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	1			
Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E. M., S. A.	1			
MAI AMBIENTE, E. M.	1			
Município da Amadora	1			
Município da Anadia	1			

(cont.)

(Cont.)

Tutela / Entidade	Visto	ARF	Auditoria	T
Município da Azambuja	1			
Município da Batalha	1			
Município da Chamusca	1			
Município da Covilhã	1			
Município da Golegã	1			
Município da Guarda	1			
Município da Lagoa	1			
Município da Lourinhã	1			
Município da Maia	1			
Município da Marinha Grande	1			
Município da Mealhada	1			
Município da Moita	1			
Município da Póvoa de Lanhoso	1			
Município da Póvoa de Varzim	1			
Município da Trofa	1			
Município da Vidigueira	1			
Município das Caldas da Rainha	1			
Município de Abrantes	1			
Município de Águeda	1			
Município de Albergaria-a-Velha	1			
Município de Albufeira	1			
Município de Alcanena	1			
Município de Alcobaça	1			
Município de Alcochete	1			
Município de Alenquer	1			
Município de Alijó	1			
Município de Aljustrel	1			
Município de Almada	1			
Município de Almeirim	1			
Município de Almodôvar	1			
Município de Alpiarça	1			
Município de Alvaiázere	1			
Município de Amarante	1			
Município de Amares	1			
Município de Arcos de Valdevez	1			
Município de Arganil	1			
Município de Arouca	1			
Município de Arronches	1			
Município de Arruda dos Vinhos	1			
Município de Aveiro	1			
Município de Avis	1			
Município de Baião	1			
Município de Barcelos	1			
Município de Beja	1			

(cont.)

(Cont.)

Tutela / Entidade	Visto	ARF	Auditoria	T
Município de Belmonte	1			
Município de Benavente	1			
Município de Braga	1			
Município de Bragança	1			
Município de Campo Maior	1			
Município de Cantanhede	1			
Município de Carrazeda de Ansiães	1			
Município de Carregal do Sal	1			
Município de Cascais	1			
Município de Castelo Branco	1			
Município de Castelo de Vide	1			
Município de Castro Daire	1			
Município de Castro Marim	1			
Município de Castro Verde	1			
Município de Celorico da Beira	1			
Município de Celorico de Basto	1			
Município de Chaves	1			
Município de Cinfães	1			
Município de Coimbra	1			
Município de Condeixa-a-Nova	1			
Município de Coruche	1			
Município de Cuba	1			
Município de Elvas	1			
Município de Espinho	1		1	
Município de Esposende	1			
Município de Estarreja	1			
Município de Évora	1			
Município de Fafe	1			
Município de Faro	1			
Município de Felgueiras	1			
Município de Ferreira do Alentejo	1			
Município de Ferreira do Zêzere	1			
Município de Figueira da Foz	1			
Município de Figueira de Castelo Rodrigo	1			
Município de Figueiró dos Vinhos	1			
Município de Fornos de Algodres	1			
Município de Gondomar	1			
Município de Gouveia	1			
Município de Grândola	1			
Município de Guimarães	1	1		
Município de Idanha-a-Nova	1			
Município de Ílhavo	1			
Município de Lagos	1			
Município de Lamego	1			
Município de Leiria	1			

(cont.)

(Cont.)

Tutela / Entidade	Visto	ARF	Auditoria	T
Município de Lisboa	1			
Município de Loulé	1			
Município de Loures	1			
Município de Lousada	1			
Município de Macedo de Cavaleiros	1			
Município de Mafra	1			
Município de Mangualde	1			
Município de Manteigas	1			
Município de Marco de Canaveses	1			
Município de Marvão	1			
Município de Matosinhos	1			
Município de Mêda	1			
Município de Melgaço	1			
Município de Mértola	1			
Município de Mesão Frio	1			
Município de Mira	1			
Município de Miranda do Douro	1			
Município de Mirandela	1			
Município de Moimenta da Beira	1			
Município de Monção	1			
Município de Mondim de Basto	1			
Município de Monforte	1			
Município de Montemor-o-Novo	1			
Município de Moura	1			
Município de Nelas	1			
Município de Odemira	1			
Município de Odivelas	1			
Município de Oeiras	1			
Município de Oleiros	1			
Município de Olhão	1			
Município de Oliveira de Azeméis	1			
Município de Oliveira do Bairro	1			
Município de Ourém	1			
Município de Ovar	1			
Município de Paços de Ferreira	1			
Município de Palmela	1			
Município de Paredes	1			
Município de Paredes de Coura	1			
Município de Pedrógão Grande	1			
Município de Penacova	1			
Município de Penafiel	1	1		
Município de Penela	1			
Município de Peniche	1			
Município de Peso da Régua	1			

(cont.)

(Cont.)

Tutela / Entidade	Visto	ARF	Auditoria	T
Município de Pinhel	1			
Município de Pombal	1			
Município de Ponte de Lima	1			
Município de Portalegre	1			
Município de Portel	1			
Município de Portimão	1			
Município de Porto de Mós	1			
Município de Proença-a-Nova	1			
Município de Resende	1			
Município de Ribeira de Pena	1			
Município de Rio Maior	1			
Município de Sabrosa	1			
Município de Salvaterra de Magos	1			
Município de Santa Comba Dão	1			
Município de Santa Maria da Feira	1			
Município de Santa Marta de Penaguião	1			
Município de Santarém	1			
Município de Santiago do Cacém	1			
Município de Santo Tirso	1			
Município de São João da Madeira	1			
Município de São João da Pesqueira	1			
Município de São Pedro do Sul	1			
Município de Sesimbra	1			
Município de Setúbal	1			
Município de Sever do Vouga	1			
Município de Silves	1			
Município de Sines	1			
Município de Sintra	1			
Município de Soure	1			
Município de Sousel	1			
Município de Tábua	1			
Município de Tabuaço	1			
Município de Tarouca	1			
Município de Tavira	1			
Município de Terras de Bouro	1			
Município de Tomar	1			
Município de Tondela	1			
Município de Torre de Moncorvo	1			
Município de Torres Novas	1			
Município de Torres Vedras	1			
Município de Trancoso	1			
Município de Vagos	1			
Município de Vale de Cambra	1			
Município de Valongo	1			
Município de Valpaços	1			

(cont.)

(Cont.)

Tutela / Entidade	Visto	ARF	Auditoria	T
Município de Vendas Novas	1			
Município de Viana do Castelo	1			
Município de Vieira do Minho	1			
Município de Vila do Bispo	1			
Município de Vila do Conde	1			
Município de Vila Franca de Xira	1			
Município de Vila Nova de Cerveira	1			
Município de Vila Nova de Famalicão	1			
Município de Vila Nova de Gaia	1	1		
Município de Vila Nova de Poiares	1			
Município de Vila Pouca de Aguiar	1			
Município de Vila Real	1			
Município de Vila Velha de Ródão	1			
Município de Vila Verde	1			
Município de Vila Viçosa	1			
Município de Viseu	1			
Município de Vizela	1			
Município de Vouzela	1			
Município do Alandroal	1			
Município do Alvito	1			
Município do Barreiro	1			
Município do Bombarral	1			
Município do Cadaval	1			
Município do Cartaxo	1			
Município do Crato	1			
Município do Entroncamento	1			
Município do Fundão	1			
Município do Montijo	1			
Município do Porto	1			
Município do Redondo	1			
Município do Sabugal	1			
Município do Sardoal	1			
Município do Seixal	1			
Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora	1			
Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas	1			
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município das Caldas da Rainha	1			
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Leiria	1			
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Sintra	1			
Serviços Municipalizados de Saneamento Básico do Município de Viana do Castelo	1			
TEJO AMBIENTE - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, E. I. M., S. A.	1			
TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S. A.	1			
TUB - Transportes Urbanos de Braga, E. M.	1			

(cont.)



(Cont.)

Tutela / Entidade	Visto	ARF	Auditoria	T
União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana - Alcácer do Sal	1			
União das Freguesias de Campanhó e Paradaça - Mondim de Basto	1			
VISEU NOVO - SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, S. A.	1			
<b>Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</b>	<b>13</b>			<b>13</b>
Escola Superior Náutica Infante D. Henrique	1			
Faculdade de Ciências - Universidade do Porto	1			
Faculdade de Letras - Universidade de Lisboa	1			
Faculdade de Medicina - Universidade de Lisboa	1			
Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.	1			
Instituto Politécnico de Portalegre	1			
Instituto Superior de Engenharia do Porto - Instituto Politécnico do Porto	1			
ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa - Reitoria	1			
PCI - Parque de Ciência e Inovação, S. A.	1			
Universidade de Aveiro - Reitoria	1			
Universidade de Coimbra - Reitoria	1			
Universidade de Lisboa - Reitoria	1			
Universidade do Porto - Reitoria	1			
<b>Coesão Territorial</b>	<b>1</b>			<b>1</b>
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	1			
<b>Cultura</b>	<b>4</b>			<b>4</b>
Direção Regional de Cultura do Algarve	1			
Direção Regional de Cultura do Norte	1			
Direção-Geral do Património Cultural	1			
Teatro Nacional São João, E.P.E.	1			
<b>Defesa Nacional</b>	<b>6</b>			<b>6</b>
Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional	1			
Exército	1			
Força Aérea	1			
Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.	1			
Marinha	1			
Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional	1			
<b>Economia e da Transição Digital</b>	<b>3</b>			<b>3</b>
Instituto do Turismo de Portugal, I. P.	1			
Navegação Aérea de Portugal - NAV Portugal, E.P.E.	1			
Região de Turismo do Algarve - Entidade Regional de Turismo do Algarve	1			
<b>Educação</b>	<b>5</b>			<b>5</b>
Direção-Geral da Administração Escolar	1			
Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência	1			
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares	1			
IP Engenharia, S. A.	1			
Parque Escolar, E.P.E.	1			
<b>Encargos Gerais do Estado</b>	<b>1</b>			<b>1</b>
Assembleia da República	1			
<b>Finanças</b>	<b>8</b>	<b>1</b>		<b>8</b> *

(cont.)

(Cont.)

Tutela / Entidade	Visto	ARF	Auditoria	T
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.	1	1		
Águas do Algarve, S. A.	1			
Águas do Norte, S. A.	1			
Caixa Geral de Depósitos, S. A.	1			
Autoridade Tributária e Aduaneira	1			
Direção-Geral do Tesouro e Finanças	1			
Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.	1			
EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.	1			
<b>Infraestruturas e da Habitação</b>	<b>6</b>	<b>1</b>		<b>7</b>
APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A.	1			
APS - Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S. A.	1			
Autoridade Nacional de Comunicações	1			
CP - Comboios de Portugal, E.P.E.	1			
Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas	1			
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações		1		
Infraestruturas de Portugal, S. A.	1			
<b>Justiça</b>	<b>4</b>			<b>4</b>
Direção-Geral da Administração da Justiça	1			
Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.	1			
Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.	1			
Polícia Judiciária - Direção Nacional	1			
<b>Mar</b>	<b>1</b>			<b>1</b>
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	1			
<b>Modernização do Estado e da Administração Pública</b>	<b>2</b>			<b>2</b>
Agência para a Modernização Administrativa, I. P.	1			
Serviços Sociais da Administração Pública	1			
<b>Negócios Estrangeiros</b>	<b>3</b>			<b>3</b>
Agência para o Investimento e o Comércio Externo de Portugal, E.P.E.	1			
Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.	1			
Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros	1			
<b>Presidência do Conselho de Ministros</b>	<b>3</b>			<b>3</b>
Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR 2020)	1			
Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças	1			
Instituto Nacional de Estatística, I. P.	1			
<b>Saúde</b>	<b>3</b>	<b>1</b>		<b>3</b> *
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E. - Lisboa	1			
Centro Hospitalar Universitário do Porto, E.P.E.	1	1		
Direção-Geral da Saúde	1			
<b>Trabalho, Solidariedade e Segurança Social</b>	<b>6</b>			<b>6</b>
Autoridade para as Condições do Trabalho	1			
Casa Pia de Lisboa, I. P.	1			
Instituto da Segurança Social, I. P.	1			
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.	1			

(cont.)

(Cont.)

Tutela / Entidade	Visto	ARF	Auditoria	T
Instituto de Informática, I. P. - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	1			
Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.	1			
<b>Total</b>	<b>340</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>341</b> *

Este total não inclui duplicações resultantes do controlo por mais que uma tipologia de ação  
Entidade controlada por mais que uma tipologia de ação

Sede - Em ações de auditoria, ARF, APP, verificação externa e interna de contas, outras ações de controle (OAC)

### Síntese

Tutela / Entidade	Área de Responsabilidade									Total			
	I	II	III VIC	IV	V	VI	VII	VIII	IX VIC				
Administração Interna			3	4							7		
Agricultura	2		1					3			5	*	
Ambiente e da Ação Climática	4		2								6		
Autarquias Locais									9	27	35	*	
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	1	1	30			31					56	*	
Cultura	1		2								3		
Defesa Nacional	1		3	3							7		
Economia e da Transição Digital	6		10				4				17	*	
Educação			26			8					33	*	
Encargos Gerais do Estado		3	3	2							8		
Finanças	13	1	86	1			4	3			101	*	
Infraestruturas e da Habitação	1		2				4				6	*	
Justiça			6								6		
Mar			4					1			5		
Modernização do Estado e da Administração Pública	1		1								2		
Negócios Estrangeiros	1		20								21		
Planeamento	1		4					10			14	*	
Presidência do Conselho de Ministros			3	1				1			5		
Saúde	2		15		2						18	*	
Secretaria Regional da Solidariedade Social	1										1		
Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	1										1		
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	11	1	16		4						26	*	
<b>Total</b>	<b>47</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>237</b>	<b>11</b>	<b>6</b>	<b>39</b>	<b>13</b>	<b>18</b>	<b>9</b>	<b>27</b>	<b>383</b>	*

Entidades objeto de controlo por mais que uma Área de Responsabilidade

O número de entidades incluídas na coluna "total" não corresponde à soma das parcelas, uma vez que, nas Áreas de Responsabilidade se incluem todas as entidades abrangidas nas ações, enquanto no "total" cada entidade objeto de controlo só é contabilizada uma vez

## Detalhe

Tutela / Entidade	Área de Responsabilidade									Total
	I	II	III VIC	IV	V	VI	VII	VIII	IX VIC	
<b>Administração Interna</b>			<b>3</b>	<b>4</b>						<b>7</b>
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil			\	1						
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária			1							
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana				1						
Escola Nacional de Bombeiros			1							
Inspeção-Geral da Administração Interna			1							
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna				1						
SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S. A.				1						
<b>Agricultura</b>	<b>2</b>		<b>1</b>					<b>3</b>		<b>5</b> *
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural								1		
EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A.	1									
Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral - Ministério da Agricultura								1		
Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.			1							
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.	1							1		
<b>Ambiente e da Ação Climática</b>	<b>4</b>		<b>2</b>							<b>6</b>
Direção-Geral do Território			1							
EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A.			1							
Fundo Ambiental - Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente	1									
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	1									
Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.	1									
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.	1									
<b>Autarquias Locais</b>								<b>9</b>	<b>27</b>	<b>35</b> *
Freguesia de Covelo - Gondomar									1	
Freguesia de Quarteira - Loulé									1	
Freguesia de São Pedro de France - Viseu									1	
Município das Caldas da Rainha									1	
Município de Águeda									1	
Município de Alenquer									1	
Município de Arruda dos Vinhos									1	
Município de Baião									1	
Município de Estremoz								1	1	
Município de Grândola									1	
Município de Lisboa								1		
Município de Mafra									1	
Município de Marco de Canaveses								1		
Município de Monchique								1		
Município de Montemor-o-Novo									1	
Município de Oeiras									1	

(cont.)

(cont.)	Área de Responsabilidade									Total
	I	II	III VIC	IV	V	VI	VII	VIII	IX VIC	
Município de Peso da Régua									1	
Município de Ponte de Lima									1	
Município de Portalegre									1	
Município de Reguengos de Monsaraz									1	
Município de Santarém									1	
Município de Torres Vedras									1	
Município de Vagos									1	
Município de Vila Nova de Gaia									1	
Município de Vila Nova de Paiva									1	
Município de Vila Verde									1	
Município de Vinhais									1	
Município de Viseu									1	
Município do Bombarral									1	
Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora									1	
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município das Caldas da Rainha									1	
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra									1	
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Torres Vedras									1	
União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo - Gondomar									1	
União das Freguesias de Tondela e Nandufe - Tondela									1	
<b>Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</b>	<b>1</b>		<b>1</b>	<b>30</b>			<b>31</b>			<b>56</b>
Associação CCG/ZGDV - Centro de computação Gráfica			1							
Associação Centro Ciência Viva de Lagos			1							
Casa de Sarmento - Centro de Estudos do Património - Universidade do Minho			1							
Centro Ciência Viva de Constância			1							
CEPESE - Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade			1							
Escola Superior de Enfermagem de Coimbra						1				
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa						1				
Escola Superior de Enfermagem do Porto			1			1				
Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril - Estoril			1			1				
Escola Superior Náutica Infante D. Henrique						1				
Faculdade de Arquitetura - Universidade de Lisboa			1							
Faculdade de Direito - Universidade de Lisboa			1							
Faculdade de Farmácia - Universidade de Lisboa			1							
Faculdade de Medicina Dentária - Universidade de Lisboa			1							
Faculdade de Motricidade Humana - Universidade de Lisboa			1							
Fundação Carlos Lloyd Braga - Universidade do Minho - EM LIQUIDAÇÃO			1							
GrupUNAVE - Inovação e Serviços, Lda			1							
INDEG PROJETOS - Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Empresarial			1							

(cont.)

(cont.)

(cont.)	Área de Responsabilidade									Total
	I	II	III VIC	IV	V	VI	VII	VIII	IX VIC	
Instituto de Ciências Sociais - Universidade de Lisboa			1							
Instituto de Educação - Universidade de Lisboa			1							
Instituto Politécnico de Beja						1				
Instituto Politécnico de Bragança						1				
Instituto Politécnico de Coimbra			1			1				
Instituto Politécnico de Guarda						1				
Instituto Politécnico de Leiria						1				
Instituto Politécnico de Lisboa						1				
Instituto Politécnico de Portalegre						1				
Instituto Politécnico de Santarém						1				
Instituto Politécnico de Setúbal						1				
Instituto Politécnico de Viana do Castelo						1				
Instituto Politécnico de Viseu			1			1				
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave			1			1				
Instituto Politécnico do Porto						1				
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas - Universidade de Lisboa			1							
Instituto Superior de Economia e Gestão - Universidade de Lisboa			1							
Instituto Superior Técnico - Universidade de Lisboa			1							
ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa - Reitoria						1				
Loja da Universidade do Porto, Unipessoal, Lda			1							
Serviços de Ação Social - Instituto Politécnico de Guarda			1							
Serviços de Ação Social - Instituto Politécnico de Lisboa			1							
Serviços de Ação Social - Instituto Politécnico do Cávado e do Ave			1							
Serviços de Ação Social - Universidade de Coimbra			1							
Serviços de Ação Social - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro			1							
UC NEXT, Unipessoal, Lda.			1							
Universidade Aberta - Reitoria			1			1				
Universidade da Beira Interior - Reitoria						1				
Universidade da Madeira						1				
Universidade de Aveiro - Reitoria						1				
Universidade de Coimbra - Reitoria						1				
Universidade de Évora - Reitoria	1					1				
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - Reitoria						1				
Universidade do Algarve - Reitoria						1				
Universidade do Minho - Reitoria						1				
Universidade do Porto - Reitoria						1				
Universidade dos Açores - Reitoria						1				
Universidade Nova de Lisboa - Reitoria						1				
<b>Cultura</b>	<b>1</b>		<b>2</b>							<b>3</b>

(cont.)

(cont.)	Área de Responsabilidade									Total
	I	II	III VIC	IV	V	VI	VII	VIII	IX VIC	
<b>Tutela / Entidade</b>										
Fundo de Fomento Cultural			1							
Inspeção-Geral das Atividades Culturais			1							
Rádio e Televisão de Portugal, S. A.	1									
<b>Defesa Nacional</b>	<b>1</b>		<b>3</b>	<b>3</b>						<b>7</b>
Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa			1							
Estado-Maior da Armada - Marinha				1						
Estado-Maior da Força Aérea				1						
Estado-Maior do Exército				1						
IDD - PORTUGAL DEFENCE, S. A.	1									
Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos - Exército			1							
Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional			1							
<b>Economia e da Transição Digital</b>	<b>6</b>		<b>10</b>				<b>4</b>			<b>17</b> *
Ascendi Beiras Litoral e Alta, Auto-Estradas das Beiras Litoral e Alta, S. A.							1			
Autoridade da Concorrência			1							
Banco Português de Fomento, S. A.							1			
ENATUR - Empresa Nacional de Turismo, S. A.	1									
FINOVA - Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação			1							
Fundo de Contragarantia Mútuo	1									
Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular	1									
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.	1						1			
IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A.	1									
Instituto do Turismo de Portugal, I. P.	1		1				1			
Instituto Português da Qualidade, I. P.			1							
Instituto Português de Acreditação, I. P.			1							
MARF - Mercado Abastecedor da Região de Faro, S. A.			1							
NET - Novas Empresas e Tecnologias, S. A. - Em Liquidação			1							
Ordem dos Engenheiros			1							
Região de Turismo do Algarve - Entidade Regional de Turismo do Algarve			1							
Turismo Centro de Portugal - Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal			1							
<b>Educação</b>			<b>26</b>			<b>8</b>				<b>33</b> *
Agrupamento de Escolas António Sérgio - Vila Nova de Gaia (152444)			1							
Agrupamento de Escolas da Boa Água, Quinta do Conde - Sesimbra - Setúbal (172388)			1							
Agrupamento de Escolas de Alcabideche - Cascais - Lisboa (170756)			1							
Agrupamento de Escolas de Alfovelos - Amadora - Lisboa (170161)			1							
Agrupamento de Escolas de Alfredo da Silva - Barreiro - Setúbal (172352)			1							
Agrupamento de Escolas de Anadia - Aveiro (160910)			1							



(cont.)

(cont.) Tutela / Entidade	Área de Responsabilidade									Total
	I	II	III VIC	IV	V	VI	VII	VIII	IX VIC	
Agrupamento de Escolas de Ermesinde - Valongo - Porto (152377)			1							
Agrupamento de Escolas de Frei João - Vila do Conde - Porto (152389)			1							
Agrupamento de Escolas de Henriques Nogueira - Torres Vedras (170963)			1							
Agrupamento de Escolas de João de Deus - Faro (145099)			1							
Agrupamento de Escolas de Joaquim de Araújo, Penafiel - Porto (152559)			1							
Agrupamento de Escolas de Marquesa de Alorna - Lisboa (171360)			1							
Agrupamento de Escolas de Mem Martins - Sintra (171530)			1							
Agrupamento de Escolas de Mortágua - Viseu (161743)			1							
Agrupamento de Escolas de Penacova - Coimbra (161901)			1							
Agrupamento de Escolas de Rodrigues de Freitas - Porto (152950)			1							
Agrupamento de Escolas de Ruy Belo, Monte Abraão - Queluz - Sintra (172248)			1							
Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo - Porto (152330)			1							
Agrupamento de Escolas de Viso - Viseu (161871)			1							
Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo de Azevedo - Cascais - Lisboa (172261)			1							
Agrupamento de Escolas Gaia Nascente - Vila Nova de Gaia (153011)			1							
Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino - Póvoa de Santo Adrião - Odivelas (171086)			1							
Direção-Geral da Administração Escolar						1				
Direção-Geral da Educação						1				
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares						1				
Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar - Porto (403404)			1							
Escola Secundária Camilo Castelo Branco - Vila Real (401079)			1							
Escola Secundária de José Falcão, Coimbra - Coimbra (400294)			1							
Inspeção-Geral da Educação e Ciência						1				
Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.						1				
Instituto Politécnico de Castelo Branco						1				
Instituto Politécnico de Tomar						1				
Secretaria-Geral da Educação e Ciência			1			1				
<b>Encargos Gerais do Estado</b>		<b>3</b>	<b>3</b>	<b>2</b>						<b>8</b>
Assembleia da República				1						
Cofre do Tribunal de Contas - Sede	1									
Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos			1							
Conselho de Prevenção da Corrupção - Tribunal de Contas			1							
Conselho Económico e Social			1							
Grupo Público - Tribunal de Contas	1									
Presidência da República				1						
Tribunal de Contas	1									

(cont.)

(cont.)	Área de Responsabilidade									Total
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
Tutela / Entidade			VIC						VIC	
<b>Finanças</b>	<b>13</b>	<b>1</b>	<b>86</b>	<b>1</b>			<b>4</b>	<b>3</b>		<b>101</b> *
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E. P. E - Encargos da Dívida Pública.			1							
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.	1							1		
Alfândega do Freixieiro - Matosinhos			1							
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões			1							
Autoridade Tributária e Aduaneira	1									
Banco de Portugal							1			
BANIF - Imobiliária, S. A.							1			
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários			1							
Delegação Aduaneira da Covilhã - Alfândega de Aveiro			1							
Delegação Aduaneira da Figueira da Foz - Alfândega de Aveiro			1							
Delegação Aduaneira de Elvas - Alfândega de Setúbal			1							
Delegação Aduaneira de Sines - Alfândega de Setúbal			1							
Direção-Geral do Orçamento	1							1		
Direção-Geral do Tesouro e Finanças	1									
Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.	1									
FLORESTGAL - Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S. A.			1							
Fundo de Acidentes de Trabalho			1							
Fundo de Garantia Automóvel			1							
Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo			1							
Fundo de Resolução	1						1			
Gabinete do Ministro das Finanças	1							1		
Gnb Concessões, Sgps, S.A.							1			
Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.			1							
Inspeção-Geral de Finanças	1		1							
OITANTE, S. A.	1									
PARPÚBLICA - Participações Públicas (SGPS), S. A.	1									
PARUPS, S. A.	1									
PARVALOREM, S. A.	1									
SANJIMO - Sociedade Imobiliária, S. A. - Em Liquidação			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Alcoutim - Faro			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Alenquer - Lisboa			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Almodôvar - Beja			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Alvaiázere - Leiria			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Cabeceiras de Basto - Braga			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Castelo de Paiva - Aveiro			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Celorico da Beira - Guarda			1							

(cont.)

(cont.)

(cont.) Tutela / Entidade	Área de Responsabilidade									Total
	I	II	III VIC	IV	V	VI	VII	VIII	IX VIC	
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Celorico de Basto - Braga			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Crato - Portalegre			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Cuba - Beja			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Ferreira do Alentejo - Beja			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Figueira de Castelo Rodrigo - Guarda			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Fornos de Algodres - Guarda			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Góis - Coimbra			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Gondomar 2 - Rio Tinto - Porto			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Idanha-a-Nova - Castelo Branco			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Lisboa 3 - Lisboa			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Lisboa 5 (anterior 12) - Lisboa			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Loures 3 - Moscavide - Loures - Lisboa			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Lousada - Porto			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Manteigas - Guarda			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Mêda - Guarda			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Mértola - Beja			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Miranda do Corvo - Coimbra			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Mogadouro - Bragança			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Monchique - Faro			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Mondim de Basto - Vila Real			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Montalegre - Vila Real			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Montemor-o-Velho - Coimbra			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Mortágua - Viseu			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Moura - Beja			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Mourão - Évora			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Murça - Vila Real			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Murtosa - Aveiro			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Nordeste - Ponta Delgada			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Odemira - Beja			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Oliveira de Frades - Viseu			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Pedrógão Grande - Leiria			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Penalva do Castelo - Viseu			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Penela - Coimbra			1							

(cont.)

(cont.) Tutela / Entidade	Área de Responsabilidade									Total
	I	II	III VIC	IV	V	VI	VII	VIII	IX VIC	
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Pinhel - Guarda			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Portel - Évora			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Porto 3 - Porto			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Porto Moniz - Funchal			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Reguengos de Monsaraz - Évora			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Resende - Viseu			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Ribeira de Pena - Vila Real			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Ribeira Grande - Ponta Delgada			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Santa Comba Dão - Viseu			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Santa Cruz da Graciosa - Angra do Heroísmo			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de São Pedro do Sul - Viseu			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de São Vicente - Funchal			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Sernancelhe - Viseu			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Sintra 3 - Cacém - Sintra - Lisboa			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Sousel - Portalegre			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Tábua - Coimbra			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Tarouca - Viseu			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Terras de Bouro - Braga			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vendas Novas - Évora			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Viana do Castelo - Viana do Castelo			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vila do Porto - Ponta Delgada			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vila Flor - Bragança			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vila Nova de Foz de Côa - Guarda			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 2 - Porto			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vila Nova de Paiva - Viseu			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vila Nova de Poiares - Coimbra			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vila Velha de Rodão - Castelo Branco			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vinhais - Bragança			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vouzela - Viseu			1							
Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UNILEO)	1	1								
Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos			1							
Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial			1	1						

(cont.)	Área de Responsabilidade									Total	
	I	II	III VIC	IV	V	VI	VII	VIII	IX VIC		
<b>Tutela / Entidade</b>											
<b>Infraestruturas e da Habitação</b>	<b>1</b>		<b>2</b>				<b>4</b>				<b>6</b> *
CP - Comboios de Portugal, E.P.E.	1										
Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação							1				
Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas			1								
Grupo Público - Infraestruturas de Portugal, S. A.							1				
Infraestruturas de Portugal, S. A.							1				
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.			1				1				
<b>Justiça</b>			<b>6</b>								<b>6</b>
Centro de Estudos Judiciários			1								
Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça			1								
Direção-Geral da Administração da Justiça			1								
Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.			1								
Tribunal Central Administrativo Norte - Porto			1								
Tribunal da Relação de Guimarães			1								
<b>Mar</b>			<b>4</b>					<b>1</b>			<b>5</b>
Entidade Contabilística «Ação Governativa» - Ministério do Mar			1								
Gabinete da Secretária de Estado das Pescas			1								
Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica			1								
Gabinete do Ministro do Mar			1								
PORTUGAL 2020 - Autoridade de Gestão para o Programa Operacional Mar 2020								1			
<b>Modernização do Estado e da Administração Pública</b>	<b>1</b>		<b>1</b>								<b>2</b>
Direção-Geral da Administração e do Emprego Público			1								
Direção-Geral das Autarquias Locais	1										
<b>Negócios Estrangeiros</b>	<b>1</b>		<b>20</b>								<b>21</b>
Centro Cultural Português em Cidade da Praia - Cabo Verde - Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.			1								
Comissão Nacional da Unesco			1								
Consulado-Geral de Portugal em Paris - França			1								
Consulado-Geral de Portugal em Vancouver - Canadá			1								
Contribuições e Quotizações para Organizações Internacionais - Ministério dos Negócios Estrangeiros			1								
Direção-Geral de Política Externa			1								
Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas			1								
Direção-Geral dos Assuntos Europeus			1								
Embaixada de Portugal em Brasília - Brasil			1								
Embaixada de Portugal em Díli - Timor			1								
Embaixada de Portugal em Moscovo - Federação da Rússia			1								
Embaixada de Portugal em Varsóvia - Polónia			1								

(cont.)

(cont.)	Área de Responsabilidade									Total
	I	II	III VIC	IV	V	VI	VII	VIII	IX VIC	
Embaixada de Portugal em Windhoek - Namíbia			1							
Embaixadas, Consulados e Missões - Ministério dos Negócios Estrangeiros			1							
Entidade Contabilística «Gestão Administrativa e Financeira» - Ministério dos Negócios Estrangeiros			1							
Estrutura de Coordenação do Ensino Português no Estrangeiro - África do Sul, Namíbia, Suazilândia e Zimbabué			1							
Estrutura de Coordenação do Ensino Português no Estrangeiro - Austrália			1							
Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros	1									
Inspeção-Geral Diplomática e Consular			1							
Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros			1							
Visitas de Estado e Equiparadas - Ministério dos Negócios Estrangeiros			1							
<b>Planeamento</b>	<b>1</b>		<b>4</b>					<b>10</b>		<b>14</b> *
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.	1							1		
Entidade Contabilística «Ação Governativa» - Ministério do Planeamento e Infraestruturas			1							
Gabinete do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas			1							
Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão			1							
PORTUGAL 2020 - Autoridade de Gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego								1		
PORTUGAL 2020 - Autoridade de Gestão do Programa Operacional Capital Humano								1		
PORTUGAL 2020 - Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização								1		
PORTUGAL 2020 - Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional de Lisboa								1		
PORTUGAL 2020 - Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo								1		
PORTUGAL 2020 - Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve								1		
PORTUGAL 2020 - Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro								1		
PORTUGAL 2020 - Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte								1		
PORTUGAL 2020 - Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos								1		
Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021			1							
<b>Presidência do Conselho de Ministros</b>			<b>3</b>	<b>1</b>				<b>1</b>		<b>5</b>
Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR 2020)								1		
Agência para a Gestão Integrada dos Fogos Rurais, I. P.				1						
Conselho Nacional das Ordens Profissionais - CNOP			1							
Instituto Nacional de Estatística, I. P.			1							
SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S. A.			1							
<b>Saúde</b>	<b>2</b>		<b>15</b>		<b>2</b>					<b>18</b> *
Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.			1							

(cont.)

(cont.)

(cont.)	Área de Responsabilidade									Total
	I	II	III VIC	IV	V	VI	VII	VIII	IX VIC	
<b>Tutela / Entidade</b>										
Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.			1							
Agência de Investigação Clínica e Inovação Biomédica			1							
Entidade Contabilística «Ação Governativa» - Ministério da Saúde			1							
Entidade Reguladora da Saúde			1							
Fundo para a Investigação em Saúde			1							
Gabinete da Ministra da Saúde			1							
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde			1							
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde			1							
Hospital Dr. Francisco Zagalo - Ovar			1							
INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.			1							
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.					1					
Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E.P.E. - Coimbra	1									
Ordem dos Farmacêuticos			1							
Ordem dos Médicos			1							
Serviço Nacional de Saúde **					1					
SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.			1							
SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais	1		1							
<b>Secretaria Regional da Solidariedade Social</b>	<b>1</b>									<b>1</b>
Instituto da Segurança Social dos Açores, I. P. R. A.	1									
<b>Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania</b>	<b>1</b>									<b>1</b>
Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM	1									
<b>Trabalho, Solidariedade e Segurança Social</b>	<b>11</b>		<b>1</b>	<b>16</b>	<b>4</b>					<b>26</b> *
Caixa Geral de Aposentações, I. P.	1				1					
Centro de Formação Profissional da Indústria de Construção Civil e Obras Públicas do Norte			1							
Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica			1							
Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção e Lanifícios (MODATEX)			1		1					
Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar, FOR-MAR			1		1					
Centro de Formação Profissional para o Setor Alimentar			1							
Centro de Formação Profissional para o Setor da Indústria do Calçado			1							
Centro de Formação Profissional para o Setor dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Serviços e Novas Tecnologias			1							
Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional			1	1						
Centro de Relações Laborais			1							
Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Justiça			1							

(cont.)

(cont.) Tutela / Entidade	Área de Responsabilidade									Total	
	I	II	III VIC	IV	V	VI	VII	VIII	IX VIC		
Entidade Contabilística «Ação Governativa» - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social			1								
Fundo de Cobrança Executiva da Segurança Social (FCE)	1										
Fundo de Compensação do Trabalho			1								
Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social	1										
Fundo de Garantia Salarial - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.	1										
Fundo de Socorro Social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.	1										
Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais da Banca e dos Casinos	1										
Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	1		1								
Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência			1								
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional			1								
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social			1								
Instituto da Segurança Social, I. P.	1				1						
Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.	1										
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.	1										
Instituto de Informática, I. P. - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	1										
Instituto da Segurança Social, I. P.					1						
<b>Total</b>	<b>47</b>	<b>4</b>	<b>2 237</b>	<b>11</b>	<b>6</b>	<b>39</b>	<b>13</b>	<b>18</b>	<b>9</b>	<b>27</b>	<b>383</b>

Entidades objeto de controlo por mais que uma Área de Responsabilidade

O número de entidades incluídas na coluna "total" não corresponde à soma das parcelas, uma vez que, nas Áreas de Responsabilidade se incluem todas as entidades abrangidas nas ações, enquanto no "total" cada entidade objeto de controlo só é contabilizada uma vez



## Entidades controladas pela Secção Regional dos Açores

Tutela / Entidade	Visto	VIC	Auditoria	T
<b>Autarquias Locais</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>6</b>	<b>25</b> *
Associação de Municípios do Triângulo		1		
Freguesia da Candelária - Ponta Delgada		1		
Freguesia da Maia - Ribeira Grande		1		
Freguesia de Água de Pau			1	
Freguesia de Arrifes - Ponta Delgada		1		
Freguesia de Rosto do Cão (S. Roque) - Ponta Delgada		1		
Freguesia de S. Bento - Angra do Heroísmo		1		
Freguesia de S. Pedro - Ponta Delgada			1	
Freguesia do Mosteiro - Lajes			1	
Freguesia do Porto Judeu - Angra do Heroísmo		1		
Município da Lagoa (Açores)	1		1	
Município da Madalena	1			
Município da Madalena do Pico		1		
Município da Povoação		1		
Município da Praia da Vitória	1	1	1	
Município da Ribeira Grande	1			
Município das Lajes do Pico	1	1		
Município das Velas	1			
Município de Ponta Delgada	1			
Município de S. Roque do Pico	1		1	
Município de Santa Cruz da Graciosa	1			
Município de Vila do Porto	1	1		
Município de Vila Franca do Campo	1			
Município do Nordeste		1		
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada	1			
<b>Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</b>		<b>2</b>		<b>2</b>
Observatório do Turismo dos Açores		1		
Universidade dos Açores - Reitoria		1		
<b>Encargos Gerais da Região</b>			<b>1</b>	<b>1</b>
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores			1	
<b>Encargos Gerais do Estado</b>			<b>2</b>	<b>2</b>
Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas			1	
Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas			1	
<b>Finanças</b>		<b>1</b>		<b>1</b>
Delegação Aduaneira da Horta - Alfândega de Ponta Delgada		1		
<b>Governo Regional dos Açores</b>	<b>4</b>		<b>3</b>	<b>7</b>
Secretaria Regional da Educação	1			
Secretaria Regional da Saúde e Desporto			1	
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo			1	

(cont.)

Tutela / Entidade	Visto	VIC	Auditoria	T
Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações	1			
Secretaria Regional de Transportes, Turismo e Energia	1			
Secretaria Regional da Solidariedade Social			1	
Secretaria Regional do Mar e das Pescas	1			
<b>Instituições sem fim lucrativo da Administração Regional</b>		<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b> *
Associação Turismo dos Açores		1	1	
<b>Instituições sem fim lucrativo públicas participadas por entidades da Administração Regional dos Açores</b>		<b>3</b>	<b>1</b>	<b>3</b> *
Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira		1	1	
Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores		1		
Fundação Engenheiro José Cordeiro		1		
<b>Instituições sem fim lucrativo da Administração Local</b>		<b>4</b>		<b>4</b>
ASDEPR – Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural		1		
Praia Cultural		1		
Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória		1		
Lacticorvo, Lacticínios do Corvo, CIPRL		1		
<b>Instituições sem fim lucrativo</b>			<b>1</b>	<b>1</b>
ARRISCA – Associação de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores			1	
<b>Secretaria Regional da Educação e Cultura</b>		<b>2</b>		<b>2</b>
Direção Regional da Cultura		1		
Direção Regional do Desporto		1		
<b>Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo</b>	<b>1</b>			<b>1</b>
Direção Regional do Ambiente	1			
<b>Secretaria Regional da Saúde</b>		<b>3</b>	<b>9</b>	<b>9</b> *
Unidade de Saúde da Ilha de S. Jorge		1	1	
Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel		1	1	
Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria			1	
Unidade de Saúde da Ilha do Corvo		1	1	
Unidade de Saúde da Ilha do Pico			1	
Unidade de Saúde da Ilha Graciosa			1	
Unidade de Saúde da Ilha Terceira			1	
Unidade de Saúde de Ilha das Flores			1	
Unidade de Saúde de Ilha do Faial			1	
<b>Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública</b>			<b>1</b>	<b>1</b>
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública			1	
<b>Secretaria Regional de Educação</b>		<b>5</b>	<b>1</b>	<b>6</b>
Direção Regional da Educação			1	
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória		1		
Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico		1		
Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo		1		
Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa (Açores)		1		

Tutela / Entidade	Visto	VIC	Auditoria	T
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada		1		
<b>Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia</b>		<b>1</b>		<b>1</b>
Direção Regional dos Assuntos do Mar		1		
<b>Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas</b>		<b>2</b>		<b>2</b>
Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico		1		
Fundo Regional dos Transportes Terrestres, Instituto Público Regional		1		
<b>Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia</b>		<b>1</b>		<b>1</b>
Ilhas de Valor, S. A.		1		
<b>Sector Público Empresarial Local</b>	<b>2</b>	<b>2</b>		<b>3</b> *
Marina da Vila – Indústria de Marinas e Recreio, E.M.		1		
MUSAMI - Operações Municipais do Ambiente, EIM, S.A.	1			
Teramb - Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, EM	1	1		
<b>Sector Público Empresarial Regional</b>	<b>3</b>			<b>3</b>
EDA - Electricidade dos Açores, S.A.	1			
EDA, EDA Renováveis e SEGMA	1			
Portos dos Açores, SA	1			
<b>Vice-presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>7</b> *
AZORINA - Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S. A.		1		
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade			1	
Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional			1	
Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA	1			
RIAC - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I. P.	1	1		
Serviço Regional de Estatística dos Açores		1		
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>43</b>	<b>28</b> <sup>a)</sup>	<b>82</b> *

Este total não inclui as duplicações resultantes do controlo por mais que uma forma de controlo \*

a) Inclui entidades em ações de auditorias, pareceres sobre as Contas (AR, ALRA e ALRM), APP, ARF, VEC e OAC Entidade objeto de controlo por mais que uma forma

## Entidades controladas pela Secção Regional da Madeira

Tutela / Entidade	Visto	VIC	Auditoria	T
<b>Autarquias Locais</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>12</b> *
Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira		1	1	
Município da Calheta	1	1		
Município da Ponta do Sol		1		
Município da Ribeira Brava	1			
Município de Câmara de Lobos	1			
Município de Santa Cruz		1		
Município de Santana		1		
Município de São Vicente	1	1	1	
Município do Funchal	1	1	1	
Município do Machico	1	1		
Município do Porto Moniz		1		
Município do Porto Santo		1		
<b>Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</b>		<b>1</b>		<b>1</b>
Serviços de Ação Social - Universidade da Madeira		1		
<b>Encargos Gerais do Estado</b>		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
Cofre da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas			1	
Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira		1		
Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas			1	
<b>Finanças</b>		<b>1</b>		<b>1</b>
Autoridade Tributária e Aduaneira - Alfândega do Funchal		1		
<b>Presidência do Governo Regional</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>13</b> *
Assembleia Legislativa da Madeira			1	
Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa	1			
Direção Regional de Desporto	1			
Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo		1		
Secretaria Regional da Inclusão e Cidadania	1			
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	1			
Secretaria Regional de Ambiente e Recursos Naturais e Alterações Climáticas	1			
Secretaria Regional de Economia	1			
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	1			
Secretaria Regional de Turismo e Cultura	1		1	
Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas	1		1	
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	1			
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares	1		1	
<b>Secretaria Regional das Finanças</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>7</b> *
Direção Regional de Administração da Justiça		1		
Direção Regional do Orçamento e Tesouro			1	
Direção Regional do Património			1	

(cont.)

Tutela / Entidade	Visto	VIC	Auditoria	T
Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira		1		
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira		1		
Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	1	1		
Tesoureiro do Governo Regional da Madeira			1	
<b>Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural</b>		<b>1</b>		<b>1</b>
IVBAM - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM		1		
<b>Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas</b>		<b>1</b>		<b>1</b>
Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM		1		
<b>Secretaria Regional de Economia</b>	<b>1</b>	<b>1</b>		<b>1</b> *
Instituto do Desenvolvimento Empresarial da Madeira, IP-RAM	1	1		
<b>Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia</b>		<b>30</b>		<b>30</b>
Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luíz Peter Clode		1		
Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras		1		
Escola Básica do 123/PE Bartolomeu Perestrelo		1		
Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos com Pré-Escolar do Porto da Cruz		1		
Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto - Fajã da Ovelha		1		
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Jorge, Cardeal D. Teodósio de Gouveia		1		
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro		1		
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade, Campanário		1		
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre		1		
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal		1		
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos		1		
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros - Funchal		1		
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior - Camacha		1		
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia		1		
Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral		1		
Escola Básica e Secundária com Pré-escolar da Calheta		1		
Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz		1		
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade		1		
Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol		1		
Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco		1		
Escola Básica e Secundária de Machico		1		
Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva		1		
Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas		1		
Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares		1		
Escola Básica e Secundária Prof. Dr. Francisco de Freitas Branco, Porto Santo		1		
Escola dos 2º e 3º Ciclos do Caniço		1		
Escola dos 2º e 3º Ciclos do Curral das Freiras		1		

Tutela / Entidade	Visto	VIC	Auditoria	T	
Escola Secundária de Francisco Franco		1			
Escola Secundária de Jaime Moniz		1			
Instituto para a Qualificação, IP-RAM		1			
<b>Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas</b>	<b>1</b>		<b>2</b>	<b>2</b>	*
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S. A.	1		1		
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.			1		
<b>Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania</b>	<b>2</b>	<b>3</b>		<b>4</b>	*
Conselho Económico e da Concertação Social da RAM		1			
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM		1			
Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM	1	1			
Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	1				
<b>Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil</b>	<b>2</b>	<b>1</b>		<b>2</b>	*
Instituto de Administração da Saúde, IP -RAM	1	1			
Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	1				
<b>Setor Empresarial Municipal</b>			<b>1</b>	<b>1</b>	
Frente Marfunchal - Gestão e Exploração de Espaços Públicos, E. M.	-	-	1		
<b>Setor Empresarial Regional</b>	<b>3</b>			<b>3</b>	
ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	1				
EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.	1				
Horários do Funchal – Empresa de Transportes Públicos, S.A.	1				
<b>Vice Presidência do Governo e Assuntos Parlamentares</b>	<b>1</b>			<b>1</b>	
APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	1				
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>55</b>	<b>14</b> <sup>a)</sup>	<b>83</b>	*

Este total não inclui as duplicações resultantes do controlo por mais que uma forma de controlo \*

a) Inclui entidades em ações de auditorias, pareceres sobre as Contas (AR, ALRA e ALRM), APP, ARF e VEC

Entidade objeto de controlo por mais que uma forma



## XI. ELEMENTOS COMPLEMENTARES DA CONTA CONSOLIDADA





# Relatório de Gestão

Consolidado

Tribunal de Contas

2021



**TC** TRIBUNAL DE  
CONTAS

## Índice

1.	Introdução.....	2
2.	Adoção pela primeira vez do SNC-AP .....	5
3.	O Tribunal de Contas .....	8
4.	Impacto COVID – 19/Invasão da Ucrânia .....	9
5.	Informação orçamental – Fontes de financiamento e execução orçamental.....	10
5.1.	Fontes de financiamento .....	10
5.2.	Execução orçamental.....	10
5.2.1.	Receita .....	10
5.2.1.1.	Receita emolumentar .....	12
5.2.1.2.	Evolução do saldo de gerência.....	12
5.2.2.	Despesa .....	13
5.2.2.1.	Taxa de cobertura e saldo da gerência .....	14
5.3.	Desempenho orçamental .....	14
6.	Informação financeira – Demonstrações financeiras .....	16
6.1.	Balanço - Ativo .....	16
6.2.	Balanço – Passivo.....	17
6.3.	Balanço - Património Líquido .....	17
6.4.	Demonstração de resultados.....	18
6.5.	Outras observações às demonstrações financeiras .....	19
6.5.1.	Dívidas de terceiros.....	19
6.5.2.	Especialização de proveitos.....	19
6.6.	Outras considerações de natureza financeira .....	20
6.6.1.	Evolução de gastos com fornecimentos e serviços externos .....	20
6.6.2.	Evolução dos custos com pessoal .....	21



## 1. Introdução

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), determinando que o mesmo se aplica «(...) a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local (...)», desde 1 de janeiro de 2018, em conformidade com a redação vigente no seu artigo 18.º.

Desta forma, desde 2016, os técnicos e dirigentes do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP) frequentaram ações de formação específicas sobre SNC-AP, incluindo o plano global de formação a que se refere o artigo 3.º da Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril e aprovado através do Despacho n.º 9101/2017, de 6 de outubro, emanado pelo do Ministro da Finanças.

De igual modo, no decurso de 2016, foi designada superiormente uma *Task Force*, constituída por elementos da Sede e das Seções Regionais, com vista à preparação e análise das implicações da aplicação do SNC-AP, incluindo a preparação dos trabalhos sobre a integração da informação preparada de acordo com o SNC-AP no S3CP. O resultado da ação deste grupo de trabalho materializou-se numa proposta relativa ao ativo fixo do Tribunal de Contas e à definição de critérios de uniformização com vista à aplicação do novo normativo contabilístico, tendo a mesma obtido o apreço e concordância do Conselho Administrativo em dezembro de 2018.

Durante o ano de 2019, através de despacho do Senhor Diretor-Geral de 30 de outubro, foi criado um grupo de trabalho composto por elementos dos serviços de apoio da Sede e das Seções Regionais da área financeira e contabilística, com o propósito de colmatar as limitações do sistema GeRFiP que impossibilitam uma verdadeira implementação da contabilidade de gestão. O referido grupo de trabalho assumiu o objetivo de arquitetar uma base estruturada de informação que, alicerçada em dados extraídos do sistema GeRFiP, garantisse o seu tratamento e a sua análise, com vista a municiar a informação necessária para a produção de relatórios e mapas, exigidos pelo subsistema da contabilidade de gestão previsto no SNC-AP. Contudo, decorrente da situação de Pandemia ocasionada pela doença COVID -19, não se verificou possível que o desenvolvimento dos trabalhos decorresse com a celeridade e sucesso a que se tinha proposto a equipa.

Decorre do elencado que foram encetados os procedimentos necessários para a prestação de contas em SNC-AP desde a entrada em vigor do novo referencial contabilístico.

Importa agora refletir sobre os constrangimentos externos que determinaram que a prestação de contas se tenha mantido no referencial anterior (POCP).

A adequação do sistema informático GeRFiP, encontra-se a cargo da eSPap como entidade incumbida de assegurar o desenvolvimento e a prestação de serviços partilhados no âmbito da Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 117-A/2012, de 14 de junho, enquanto *Software House*.

A solução informática preconizada pela *Software House* para esta adequação assentou numa equivalência automatizada entre os dois planos de contas, tendo sido criadas novas contas no Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) para garantir essa paridade.

Verificou-se, igualmente que esta adequação não permite, até ao momento, a plena implementação do estabelecido quanto ao processamento de vencimentos e respetivos pagamentos de acordo com o estabelecido na Norma de Contabilidade Pública 26 – Contabilidade e Relato Orçamental. Acresce a esta limitação o facto do GeRFiP não possuir qualquer valência que permita o cumprimento da Norma de Contabilidade Pública 27 – Contabilidade de Gestão.

Tendo sido identificados, desde o início, estes constrangimentos a que acresceu o facto dos mapas legais para a prestação de contas terem sido progressivamente disponibilizados e desenvolvidos, foi entendido superiormente o benefício da aplicação do princípio da prudência.



Na senda da situação descrita no parágrafo anterior foram desenvolvidos contactos periódicos com a eSPap no sentido de questionar a entidade quanto às diligências desenvolvidas, bem como quanto ao ponto de situação relativo à plena adequação do sistema GerFip ao referencial contabilístico SNC-AP.

Relativamente à implementação da NCP 27, foi esta entidade informada que devido à contínua mutação do quadro envolvente à referida norma, a decisão de avançar com a sua implementação ainda se encontra em avaliação, considerando designadamente:

- a) a publicação da Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto, que altera a Lei do Enquadramento Orçamental e determina a alteração de prazos, com escalonamento no tempo que implica obrigações subjacentes, que têm de ser tidas em conta no desenho de processos e a sua implementação aplicacional quanto ao modelo de custeio alinhado com a orçamentação de programas;
- b) que se encontra por concluir o projeto experimental com vista a “Atualizar, integrar e racionalizar o conjunto de instrumentos utilizados ao longo do ciclo de gestão”, lançado pelo Decreto-Lei n.º 126/2019, de 29 de agosto, do qual a eSPap é parte integrante, e cujos resultados impactam com um modelo de contabilidade analítica;
- c) que o relatório do Grupo de Trabalho para a Reavaliação da Lei do Enquadramento Orçamental no que respeita tanto à LEO como ao SNC-AP levanta questões quanto à necessidade de avaliação de algumas normas e seu tratamento específico em Portugal, designadamente no âmbito da NCP-13 e NCP-14;
- d) O surgimento desde o início de 2020, designadamente a nível internacional, de dúvidas quanto ao tratamento específico de verbas de montantes significativos nomeadamente na receita e seu espelho na despesa (quando aplicável), decorrendo discussão e presentemente auscultação pública, no âmbito das normas internacionais para incorporar alterações profundas a normas atuais, com impacto no reconhecimento designadamente de transferências, pedidos de libertação de créditos, entregas e transição de saldos, preços subsidiados ou preços simbólicos e subsídios;
- e) A necessidade de estabilização do SNC-AP em função da experiência dos primeiros anos de adoção com a adequação do quadro de contas e notas explicativas.

No concernente à implementação da NCP26, a eSPap vem referir que “...com a mesma redação no SNC-AP e no classificador económico, qualquer uma das opções de tratamento de retenções, orçamental ou extraorçamental é possível, e as opções são interpretativas” e que, “...por segurança jurídica, e bem ainda considerando a proteção do investimento público, atento ao impacto que a alteração terá nos sistemas informáticos, considerou da ESPAP, IP prudente aguardar por uma clarificação legislativa, antes de implementar solução distinta, em cumprimento do n.º 12 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 84/2019”.

Em novembro de 2021, a ESPAP informou que as condicionantes anteriormente expostas se mantinham reiterando que continuará a envidar todos os seus melhores esforços de adequação ao quadro legal quando se verificar a sua estabilização.

Pese embora se verifique a possibilidade do Tribunal de Contas prestar as contas relativas ao ano de 2021 no regime contabilístico POCP, por força do previsto na Resolução n.º 2/2021 do Tribunal de Contas, de 24 de dezembro de 2021, considerou o Conselho Administrativo que, não obstante se reconheça a inalterabilidade das limitações existentes nos anos anteriores, atentos aos esforços desenvolvidos pelas diversas entidades, nomeadamente a eSPap e o Tribunal de Contas, na prossecução de uma transição global para o SNC-AP, bem como ao definido na *International Public Sector Accounting Standard (IPSAS) 33 First Time Adoption of Accrual Basis*, que estabelece orientações para os processos de adoção pela primeira vez das Normas Internacionais de



Contabilidade para o Setor Público, e prevê a possibilidade de, em certas circunstâncias de complexidade, o processo de transição ter uma duração até três anos, podendo durante esse período serem reconhecidos e mensurados ativos e passivos relacionados com a adoção do novo referencial contabilístico, no ano de 2021 a prestação de contas seja realizada nos termos definidos na referida resolução, i.e., em SNC-AP.

## 2. Adoção pela primeira vez do SNC-AP

Nos termos do estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, no ano inicial de adoção do SNC-AP, devem ser divulgadas as seguintes informações:

- a) A transição do normativo anterior para as NCP afetou a posição financeira, não tendo influenciado o desempenho financeiro e os fluxos de caixa relatados pelo Tribunal de Contas.

Assim, de acordo com o disposto na NCP 1, foi elaborada a reconciliação para o balanço de abertura de acordo com o SNC-AP, reportado a 1 de janeiro de 2021, no qual se evidenciam as seguintes situações:

- No que diz respeito ao terreno e ao edifício onde se encontra instalada a SRATC (Palácio Canto) <sup>1</sup> foram desreconhecidas as quantias escrituradas líquidas referentes, bem como à grande reparação (edifício)<sup>2</sup>, num o valor total de 1.407.785,80 euros. Foi, igualmente, reconhecida uma nova quantia do imóvel, 1.463.800 euros<sup>3</sup>, aplicando-se o critério de repartição de 75% para o edifício, 1.097.850 euros, e 25% para o terreno, 365.950 euros, uma vez que não se possui qualquer indicação que permita discriminar, com exatidão, ambos os valores;
- No concernente ao edifício onde se encontra instalada a SRMTC foi reclassificado o valor de 1 748 078,02 euros, relativo a verbas recebida do Capítulo 50 – PIDDAC, que em POCP estava classificado na conta 274 – Proveitos Diferidos, e em SNC - AP é reconhecido na conta 59 – Outras Variações no Património Líquido;
- Foram revistas as vidas úteis dos edifícios e outras construções nos termos da FAQ n.º 44 da CNC;
- Todos os movimentos de ajustamento mencionados mereceram idêntica reflexão na conta *564-Ajustamentos de transição para o SNC-AP*, conta especificamente criada para o efeito;
- Atribuição ao edifício de uma vida útil remanescente de 77 anos.

Não foram reclassificados quaisquer itens ativos, passivos ou componentes de capital próprio. De igual modo, e excetuando o edifício, não foi realizada qualquer revisão à vida útil dos bens que compõem o ativo fixo tangível, uma vez que não se alteraram as circunstâncias em que foi baseada a sua estimativa inicial, nem se possui qualquer nova informação que assim o justifique, razão pela qual não se aplicou o disposto no § 34 da NCP 5, nem a FAQ n.º 25 da CNC<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> O edifício tinha o valor líquido de 69.312,61 euros, que resulta de um montante bruto de 82.301,65 euros, deduzido das depreciações acumuladas, no valor de 12.989,04 euros, enquanto o valor do terreno se cifrava em 27.433,89 euros.

<sup>2</sup> A quantia escriturada líquida da grande reparação cifrava-se em 1.311.039,30 euros, que resulta de um montante bruto de 1.584.842,91 euros, deduzido das depreciações acumuladas, no valor de 273.803,61 euros.

<sup>3</sup> À luz das disposições da NCP 5, a nova quantia corresponde ao Valor Patrimonial Tributário (VPT), constante da Certidão extraída da Autoridade Tributária.

<sup>4</sup> A qual determina que, excecionalmente, poderão ser revertidas as depreciações acumuladas de bens que se encontrem totalmente depreciados e que estejam em funcionamento.



*Handwritten signature and initials*

Por conseguinte, os efeitos da adoção da NCP 1 na posição financeira, em referência a 1 de janeiro de 2021, encontram-se refletidos no Balanço de Abertura.

Observa-se assim que, após a análise da situação financeira e patrimonial do Tribunal de Contas, a transição do POCP para as NCP's não afetou a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa relatados.

RUBRICAS DO BALANÇO (1)	Valores POCP em 31.12.2020 (2)	Reconhecimento (3)	Desreconhecimento (4)	Critério de mensuração (5)	Imparidades/ reversões (6)	Outros (7)	Retificações (8)	Reclassificações (9)	SNC-AP 01.01.2021 (10) = (2)+...+(9)
(euros)									
<b>ATIVO</b>									
Ativo não corrente									
Ativos fixos tangíveis	11.081.911,49	1.463.800,00	-1.407.785,80	0,00	-1.056.277,79	0,00	0,00	0,00	10.081.647,90
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	16.707,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.707,10
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acionistas/sócios/associados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	11.098.618,59	1.463.800,00	-1.407.785,80	0,00	-1.056.277,79	0,00	0,00	0,00	10.098.355,00
Ativo corrente									
Inventários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes	751.461,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	751.461,23
Estado e Outros Entes Públicos	703,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,46
Acionistas/sócios/associados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contas a receber	3.346.091,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.346.091,59
Diferimentos	258.208,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.208,86
Ativos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa e depósitos	23.436.971,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.436.971,51
Sub-total	27.793.436,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.793.436,65
<b>Total do Ativo</b>	<b>38.892.055,24</b>	<b>1.463.800,00</b>	<b>-1.407.785,80</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.056.277,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.891.791,65</b>
<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>									
Património/Capital	18.961.949,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.961.949,76
Ações (quotas) próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prémios de emissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados transitados	14.724.614,46	1.463.800,00	-1.407.785,80	0,00	-392.174,30	0,00	0,00	0,00	14.388.454,36
Ajustamentos em ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedentes de revalorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras variações no património líquido	71.792,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083.975,03	1.155.767,48
Resultado líquido do período	-476.946,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-476.946,72
Dividendos antecipados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interesses que não controlam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do Património Líquido</b>	<b>33.281.409,95</b>	<b>1.463.800,00</b>	<b>-1.407.785,80</b>	<b>0,00</b>	<b>-392.174,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.083.975,03</b>	<b>34.029.224,88</b>
<b>PASSIVO</b>									
Passivo não corrente									
Provisões	7.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.096,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores de investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contas a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	7.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.096,00
Passivo corrente									
Credores por transferências e subsídios não reembols. concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores	137.689,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.689,26
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	44.559,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.559,68
Acionistas/sócios/associados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores de investimentos	332,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,22
Outras contas a pagar	3.672.865,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.672.865,03
Diferimentos	1.748.078,52	0,00	0,00	0,00	-664.103,49	0,00	0,00	-1.083.975,03	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	5.603.524,71	0,00	0,00	0,00	-664.103,49	0,00	0,00	-1.083.975,03	3.855.446,19
<b>Total do Passivo</b>	<b>5.610.620,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-664.103,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.083.975,03</b>	<b>3.862.542,19</b>
<b>Total do Património Líquido e Passivo</b>	<b>38.892.030,66</b>	<b>1.463.800,00</b>	<b>-1.407.785,80</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.056.277,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.891.767,07</b>





*fr*  
*sp*

- b) Os movimentos de regularização na transição do normativo POCP para o SNC-AP, são os apresentados no Anexo I.
- c) Reconciliação do resultado relatado segundo os normativos anteriores, relativo ao último período das mais recentes demonstrações financeiras anuais, com o resultado segundo as NCP's relativo ao mesmo período, é o apresentado no quadro abaixo indicado.

QDR II		(euros)	
	A 31-12-2020 em POCP	A 31-12-2020 em SNC-AP	Variação
Resultado Líquido	-476 946,72	-476 946,72	0,00

- d) Não foi efetuado nenhum reconhecimento ou reversão, pela primeira vez, de perdas por imparidade ao preparar o balanço de abertura de acordo com as NCP's (divulgações que de acordo com o ponto 9 seriam exigidas se o reconhecimento dessas perdas por imparidade ou reversões tivesse ocorrido no período que começa na data de transição para as NCP's);
- e) Não se verifica distinção, nas reconciliações mencionadas nas alíneas b) e c) entre correção de erros cometidos entre períodos anteriores e alterações às políticas contabilísticas segundo os normativos anteriores (se aplicáveis).

### 3. O Tribunal de Contas

O Tribunal de Contas (TdC) é a instituição suprema de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva das finanças públicas, bem como de julgamento dos responsáveis por infrações financeiras, incumbindo-lhe o controlo da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Nos termos da Constituição e da Lei, o Tribunal de Contas tem como missão fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, julgar as Contas que a Lei manda submeter-lhe, dar parecer sobre a Conta Geral do Estado e sobre as Contas das Regiões Autónomas, apreciar a gestão financeira pública, efetivar as responsabilidades financeiras e exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela Lei (artigo 214.º da Constituição; artigo 1.º da LOPTC).

Incumbirá ainda ao Tribunal certificar a Conta Geral do Estado, a partir do exercício de 2023 (artigo 66.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 37/2018, de 7 de agosto).

Na realização da sua missão, o Tribunal de Contas contribui para o desenvolvimento sustentável das finanças públicas, norteando-se pelos princípios da Independência, Integridade, Responsabilidade e Transparência.

O Tribunal de Contas situa-se na Avenida da República, 65 – 1050 – 189 Lisboa, dispõe de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e tem património próprio, enquadrando-se no Capítulo 06, Divisão 01, Sub-divisão 00 – Cofre Privativo do Tribunal de Contas – Sede.

A constituição, orgânica e funcionamento encontram-se definidos na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87 – B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 04 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro e 2/2012, de 6 de janeiro, Lei n.º 20/2015, de 9 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 2/2020, de 31 de março e 27-A/2020, de 24 de julho.

O Presidente do TC dispõe de poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência ministerial, podendo delegá-los, no todo ou em parte, no vice-presidente e nos juízes das seções regionais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e de acordo com o entendimento expresso na Nota n.º 27/06-DG, de 18 de maio, apreciada em Plenário Geral de 22 de maio de 2006, relativamente à interpretação do âmbito dos poderes administrativos do Presidente do Tribunal de Contas feita por deliberação do Plenário Geral de 19 de dezembro de 1989 e consubstanciada no Despacho DP n.º 162/89, de 21 de dezembro.

#### 4. Impacto COVID – 19/Invasão da Ucrânia

O exercício de 2021 ficou marcado pela ocorrência da pandemia COVID-19, originada pelo vírus SARS-CoV-2, cuja gravidade culminou numa emergência de saúde pública tendo sido classificada por parte da Organização Mundial de Saúde de pandemia internacional.

As sucessivas medidas restritivas adotadas pelas autoridades competentes ao longo do ano, que em muitas situações determinaram a obrigatoriedade de confinamento, influenciaram as condições em que a atividade do Tribunal decorreu<sup>5</sup>.

Em 6 de março de 2020, foi aprovado o Plano de Contingência para o Tribunal de Contas, através do Despacho n.º 26/2020-GP, no âmbito da prevenção e controlo da pandemia COVID-19, cujo intuito foi antecipar e gerir o impacto do surto da doença na atividade do Tribunal. Para esse efeito, o referido Plano estabeleceu ainda, a criação do Gabinete de Gestão do COVID-19 (GGC19), com vista ao exercício das competências previstas no Plano (doravante designado de Plano de Contingência) e assegurar o seu escrupuloso cumprimento. De referir que se mantém em vigor o referido Plano de Contingência e em funções o GGC19.

No decurso de 2021, a abrangência das medidas foi sendo objeto de uma contínua avaliação de modo a adequá-las aos dados disponíveis e ao evoluir da situação, tendo sido sempre envidados todos os esforços para a minimização dos impactos sobre o desenvolvimento da atividade do Tribunal.

Importa ainda, vincar que o Tribunal, no seu todo, encontra-se dotado dos equipamentos e das tecnologias necessárias a permitir que a sua atividade decorra dentro da normalidade.

Refere-se ainda que foi cumprido o reporte mensal determinado pela Direção-Geral do Orçamento relativo à receita e despesa - COVID 19 sempre com a informação de inexistência de dados a reportar. No entanto, salienta-se que as despesas advenientes da prevenção e combate à contaminação do COVID-19 nomeadamente as relacionadas com a aquisição de bens e serviços de limpeza e higiene, resultante do reforço e dispersão nas instalações do Tribunal de Contas de soluções antissépticas de base alcoólica e do reforço da higienização dos sanitários e de superfícies manuseadas foram suportadas através das dotações do Cofre Privativo do Tribunal de Contas<sup>6</sup>.

Acresce salientar que o conflito armado no leste europeu, iniciado no princípio do corrente ano, não permite ainda aferir quais os impactos, e respetiva dimensão, que se vão sentir na economia nacional e, conseqüentemente, no Tribunal de Contas. Não obstante o grau de incerteza o Conselho Administrativo considera que não está colocada em causa continuidade da atividade deste Tribunal.

<sup>5</sup> Medidas excecionais e temporárias, de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, decretadas pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, bem como toda a legislação subsequente.

<sup>6</sup> Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 98/97, de 26/08, são encargo do Cofre do Tribunal de Contas “As despesas correntes e de capital, que em cada ano, não possam ser suportadas por verbas inscritas no Orçamento do Estado”.

for  
e  
so

## 5. Informação orçamental – Fontes de financiamento e execução orçamental

### 5.1. Fontes de financiamento

O montante global do financiamento do Tribunal de Contas para 2021 ascendeu a 50.247.856,54 euros dos quais 56,68% respeitaram a receitas do Cofre Privativo e os restantes 43,32% a receitas gerais provenientes do Orçamento do Estado, conforme apresentado no quadro abaixo.

QDR III

(em euros)

FONTES DE FINANCIAMENTO	2019 (1)	%	2020 (2)	%	▲ 2020/ 2019		2021 (5)	%	▲ 2021 / 2020	
					(+/-)	%			(+/-)	%
					(3)=(2)-(1)	(4)=(3)/(1)			(6)=(5)-(2)	(7)=(6)/(2)
Orçamento do Estado	21 531 874,00	40,65%	21 531 874,00	40,82%	0,00	0,00%	21 768 724,00	43,32%	236 850,00	1,10%
Cofre Privativo	31 437 548,00	59,35%	31 210 372,00	59,18%	-227 176,00	-0,72%	28 479 132,54	56,68%	-2 731 239,46	-8,75%
<b>Total</b>	<b>52 969 422,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>52 742 246,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>-227 176,00</b>	<b>-0,43%</b>	<b>50 247 856,54</b>	<b>100,00%</b>	<b>-2 494 389,46</b>	<b>-4,73%</b>
Cofre Privativo	31 437 548,00		31 437 548,00		0,00	0,00%	29 029 702,57		-2 407 845,43	-7,66%
Receitas correntes e outras receitas	7 176 748,00	22,83%	7 176 748,00	22,83%	0,00	0,00%	5 673 637,00	19,54%	-1 503 111,00	-20,94%
Receitas capital e outras receitas	2 600,00	0,01%	2 600,00	0,01%	0,00	0,00%	600,00	0,00%	-2 000,00	-76,92%
Saldo da gerência anterior	24 258 200,00	77,16%	24 258 200,00	77,16%	0,00	0,00%	23 355 465,57	80,45%	-902 734,43	-3,72%

Conforme apresentado no quadro n.º III, o montante global do financiamento do Tribunal de Contas para o ano de 2021, atribuído pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, cifrou-se em 21.768.724,00 euros.

A variação decorre exclusivamente das verbas relativas ao Cofre Privativo, que apresentam uma diminuição de 20,94% no respeitante às receitas correntes e outras receitas (-1.503.111,00 euros). No que concerne ao saldo da gerência anterior e integrado no orçamento de 2021 observa-se uma diminuição de 902.734,43 euros (-3,72%), face ao saldo de gerência integrado no exercício de 2020. Acresce ressaltar que esta fonte de financiamento representa 80,45% do total do orçamento do Cofre Privativo

No que toca ao montante referente a receitas de impostos para o ano de 2021, atribuído pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, verificou-se um aumento face ao ano anterior de 236.850,00 euros (21 768 724,00 euros).

### 5.2. Execução orçamental

#### 5.2.1. Receita

O quadro n.º IV permite analisar os valores da receita cobrada em 2021, por classificação económica, conferindo, igualmente, uma noção do seu peso relativo por tipologia, em relação ao total de receita efetivamente cobrada, bem como oferece uma perspetiva da sua evolução no período compreendido entre 2019 e 2021.



*fr*  
*80*

ODR IV

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	Receita Cobrada 2019 (1)	Receita Cobrada 2020 (2)	2020 / 2019		Receita *			2021 / 2020		Orçamento Inicial (9)	Orçamento Corrigido (10)	Grau de Execução (11) = (10) / (9)
			Absoluta (3) = (2) - (1)	% (4) = (3) / (1)	Emitidas 2021 (5)	Cobrada 2021 (6)	% (7) = (6) / (5)	Absoluta (7) = (6) - (2)	% (8) = (7) / (2)			
<b>O.E</b>												
<b>Receitas Correntes</b>												
Funcionamento - Correntes	21.352.503,32	21.281.443,91	-71.059,41	-0,33%	21.502.864,16	21.502.864,16	100,0%	221.420,25	1,04%	21.763.724,00	21.763.724,00	98,80%
<b>Total das receitas correntes</b>	<b>21.352.503,32</b>	<b>21.281.443,91</b>	<b>-71.059,41</b>	<b>-0,33%</b>	<b>21.502.864,16</b>	<b>21.502.864,16</b>	<b>100,00%</b>	<b>221.420,25</b>	<b>1,04%</b>	<b>21.763.724,00</b>	<b>21.763.724,00</b>	<b>98,80%</b>
<b>Receitas de Capital</b>												
Funcionamento - Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	5.000,00	0,00%
<b>Total das receitas de capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL O.E.</b>	<b>21.352.503,32</b>	<b>21.281.443,91</b>	<b>-71.059,41</b>	<b>-0,33%</b>	<b>21.502.864,16</b>	<b>21.502.864,16</b>		<b>221.420,25</b>	<b>1,04%</b>	<b>21.768.724,00</b>	<b>21.768.724,00</b>	<b>98,79%</b>
<b>COFRE PRIVATIVO RECEITAS CORRENTES</b>												
Taxas de Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Emolumentos do Tribunal de Contas	6.386.679,17	6.375.713,11	-10.966,06	-0,17%	7.265.796,48	7.623.699,02	99,25%	1.247.985,91	19,57%	5.616.337,00	5.616.337,00	135,74%
Juros de Mora	672,26	88,79	-583,47	-86,79%	0,00	0,00	0,00%	-88,79	-100,00%	100,00	100,00	0,00%
Juros - IGCP	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Edições do Tribunal de Contas	445,94	0,00	-445,94	-100,00%	0,00	15,34	0,00%	15,34	0,00%	100,00	100,00	15,34%
Venda de Bens Diversos	1.033,68	455,48	-578,20	-55,94%	0,00	0,00	0,00%	-455,48	-100,00%	0,00	0,00	0,00%
Reembolsos - Serv. Soc. Min. Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100,00	100,00	0,00%
Venda de Bens e Serviços - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas Correntes	111.286,26	74.950,79	-36.335,47	-32,65%	53.241,66	55.816,02	73%	-19.134,77	-25,53%	55.000,00	55.000,00	101,48%
<b>Total das receitas correntes</b>	<b>6.500.117,31</b>	<b>6.451.208,17</b>	<b>-48.909,14</b>	<b>-0,75%</b>	<b>7.319.038,14</b>	<b>7.679.530,38</b>	<b>99,98%</b>	<b>1.228.322,21</b>	<b>19,04%</b>	<b>5.671.637,00</b>	<b>5.671.637,00</b>	<b>135,40%</b>
<b>OUTRAS RECEITAS E RECEITAS DE CAPITAL</b>												
Alienação de bens de imobilizado	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Outr. Recet. Cap. - Indemnizações	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Reposições não abatidas	1.036,37	1.361,63	325,26	31,38%	1.634,41	1.519,82	0,02%	158,19	11,62%	2.600,00	2.600,00	58,45%
<b>Total de Outras Receitas</b>	<b>1.036,37</b>	<b>1.361,63</b>	<b>325,26</b>	<b>31,38%</b>	<b>1.634,41</b>	<b>1.519,82</b>	<b>0,02%</b>	<b>158,19</b>	<b>11,62%</b>	<b>2.600,00</b>	<b>2.600,00</b>	<b>58,45%</b>
<b>Total das Receitas do Ano</b>	<b>6.501.153,68</b>	<b>6.452.569,80</b>	<b>-48.583,88</b>	<b>-0,75%</b>	<b>7.320.672,55</b>	<b>7.681.050,20</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.228.480,40</b>	<b>19,04%</b>	<b>5.674.237,00</b>	<b>5.674.237,00</b>	<b>135,37%</b>
Saldo de Gestão Anterior	24.258.198,62	24.090.428,07	-167.770,55	-0,69%	22.804.894,78	23.355.464,81		-734.963,26	-3,05%		23.355.467,00	
<b>TOTAL DA RECEITA DO COFRE</b>	<b>30.759.352,30</b>	<b>30.542.997,87</b>	<b>-216.354,43</b>	<b>-0,70%</b>	<b>30.125.567,33</b>	<b>31.036.515,01</b>		<b>493.517,14</b>	<b>1,62%</b>	<b>5.674.237,00</b>	<b>29.029.704,00</b>	<b>106,91%</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>52.111.855,62</b>	<b>51.824.441,78</b>	<b>-287.413,84</b>	<b>-0,55%</b>	<b>51.628.431,49</b>	<b>52.539.379,17</b>		<b>714.937,39</b>	<b>1,38%</b>	<b>27.442.961,00</b>	<b>50.798.428,00</b>	<b>103,43%</b>

\* Deduzida de anulações e restituições

Em 2021, o orçamento de receita inicial correspondeu a 27.442.961,00 euros, dos quais 21.768.724,00 euros são referentes ao Orçamento do Estado e 5.674.237,00 euros ao Cofre Privativo.

O orçamento de receita inicial do Cofre Privativo (5.674.237,00 euros) distribuiu-se em receitas correntes (5.671.637,00 euros) e outras receitas (2.600,00 euros), enquanto o do Orçamento do Estado se encontra, distribuído em receitas correntes (21.763.724,00 euros) e receitas de capital (5.000,00 euros).

Relativamente ao Cofre Privativo:

- ✓ O exercício encerrou com um total de 7.319.038,14 euros de receita corrente liquidada, o que corresponde a um desvio positivo de 1.647.401,14 euros, face ao orçamento inicial, tendo sido liquidados mais 1.649.459,48 euros de receita emolumentar que o orçamentado;
- ✓ Em termos globais, o volume de receita corrente cobrada aumentou 19,04% (1.228.322,21 euros) no ano 2021, face ao anterior. Esta diferença decorre, essencialmente do aumento da receita cobrada verificado ao nível da receita emolumentar;
- ✓ O grau de execução das receitas próprias do ano foi de 135,40%, mais 2.007.893,38 euros, face ao valor orçamentado. Incluindo a execução do saldo de gerências anteriores observa-se que este valor atinge 106,91%;
- ✓ Nas outras receitas correntes incluem-se nomeadamente os reembolsos recebidos no âmbito da execução de contratos;
- ✓ A receita emolumentar apresenta um peso de 99,25% no total da receita cobrada do ano, fator por si só indicativo da extrema relevância desta tipologia de receita no orçamento do Cofre Privativo, representando as restantes tipologias de receita valores residuais.



*for*  
*sb*

### 5.2.1.1. Receita emolumentar

Atendendo ao peso da receita emolumentar, e concretamente no que se refere às ações de fiscalização prévia, de verificação interna de contas e de auditorias, no volume das receitas correntes do Tribunal de Contas, elaborou-se o quadro n.º V, que evidencia o volume de liquidações desta tipologia de receita<sup>7</sup> e a correspondente variação.

QDR V (em euros)

TIPOLOGIA DE EMOLUMENTOS	2019		2020		Variação 2020/2019		2021		Variação 2021/2020	
	Emissão	%	Emissão	%	Absoluta	%	Emissão	%	Absoluta	%
Fiscalização prévia e concomitante	3 932 509,12	62,5%	3 693 395,14	56,74%	-239 113,98	-6,08%	4 847 401,94	66,83%	1 154 006,80	31,25%
Verificação interna de contas	1 796 672,65	28,6%	2 353 659,06	36,16%	556 986,41	31,00%	1 693 532,68	23,35%	-660 126,38	-28,05%
Auditorias / VEC	563 869,90	9,0%	462 651,07	7,11%	-101 218,83	-17,95%	712 862,14	9,83%	250 211,07	54,08%
<b>TOTAL DO ANO</b>	<b>6 293 051,67</b>	<b>100,0%</b>	<b>6 509 705,27</b>	<b>100,00%</b>	<b>216 653,60</b>	<b>3,44%</b>	<b>7 253 796,76</b>	<b>100,00%</b>	<b>744 091,49</b>	<b>11,43%</b>

A receita emolumentar liquidada apresenta um aumento de 11,43%, face à liquidada no ano de 2020 (744.091,49 euros). Este aumento decorre, essencialmente, da variação da receita relativa à fiscalização prévia e concomitante (31,25%), verificando-se que são estas as ações que apresentam o maior peso (66,83 %) no total da receita em análise no quadro.

### 5.2.1.2. Evolução do saldo de gerência

QDR VI (em euros)

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Saldo p/ gerência seguinte (31.12.ano-n)	21.623.438	23.032.504	24.258.200	24.090.428	23.355.465	24.007.330
Recurso ao saldo da gerência anterior	0	0	0	167.770	734.963	0
1. Insuficiência do Orçamento do Estado	1.658.751	1.185.214	1.163.055	1.489.727	2.847.930	2.516.515
2. Insuficiência de receitas próprias	0	0	0	0	0	0

Conforme apresentado no quadro n.º VI, no período de 2016 a 2018, a execução orçamental do Cofre Privativo caracterizou-se por um aumento dos saldos de gerência gerados, tendência que foi quebrada nos anos 2019 e 2020 nos quais se observa uma diminuição deste saldo.

No ano em análise e apesar da insuficiência das dotações do Orçamento do Estado, que se cifrou em 2.516.515 euros, verificou-se um decréscimo de 331.415 euros relativamente ao ano transato.

Relativamente à Secção Regional dos Açores e à Secção Regional da Madeira, a insuficiência das verbas do Orçamento do Estado não pôde ser colmatada, na sua totalidade, pelo orçamento do Cofre Privativo, através do seu saldo de gerências anteriores, pelo que, à semelhança de anos transatos, esta insuficiência teve de ser suprimida por um reforço proveniente das dotações do Tribunal de Contas (Sede), no valor de 377.000 euros e 172.000 euros respetivamente, com vista a possibilitar o pagamento das despesas com o pessoal.

<sup>7</sup> Receita líquida de anulações e restituições.



*for*  
*d*  
*So*

## 5.2.2. Despesa

A observação do quadro infra permite obter uma perspetiva da execução orçamental de 2021, quer através da análise do grau de realização apresentado por cada um dos agrupamentos económicos de despesa, quer pela determinação do seu peso relativo no total de despesa realizada.

QDR VII (em euros)

FONTE DE FINANCIAMENTO	2019		2020		Variação 2019-2018		2021		2021		Taxa de Execução (7)-(4)/(6)		
	Despesa Realizada (1)	%	Despesa Realizada (2)	%	(3)-(2)-(1)	Despesa Realizada (4)	%	Variação 2020-2019 (5)-(4)-(2)	Orçamento Inicial (6)	Orçamento Corrigido - Congel. (6)			
<b>COFRE PRIVATIVO</b>													
Despesas com pessoal	3 564 822,14	53,45%	4 623 483,73	64,33%	1 058 661,59	29,70%	4 106 169,04	58,42%	-517 314,69	-11,19%	2 047 106,00	4 747 628,00	86,49%
Bens e serviços correntes	2 626 302,46	39,38%	2 252 504,31	31,34%	-373 798,15	-14,23%	2 511 431,98	35,73%	258 927,67	11,50%	3 073 095,00	3 793 203,00	66,21%
Bens de Capital	477 799,75	7,16%	311 545,02	4,33%	-166 254,73	-34,80%	411 584,26	5,86%	100 039,24	32,11%	412 180,00	759 384,00	54,20%
Reserva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	141 856,00	14 481,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>6 668 924,35</b>	<b>100,00%</b>	<b>7 187 533,06</b>	<b>100,00%</b>	<b>518 608,71</b>	<b>7,78%</b>	<b>7 029 185,28</b>	<b>100,00%</b>	<b>-158 347,78</b>	<b>-2,20%</b>	<b>5 674 237,00</b>	<b>9 314 696,00</b>	<b>75,46%</b>
<b>O. E.</b>													
Despesas com pessoal	21 348 697,40	99,98%	21 279 099,61	99,99%	-69 597,79	-0,33%	21 501 289,16	99,99%	222 189,55	1,04%	21 214 506,00	21 758 724,00	98,82%
Bens e serviços correntes	3 805,80	0,02%	2 344,30	0,01%	-1 461,50	-38,40%	1 575,00	0,01%	-769,30	-32,82%	5 000,00	5 000,00	31,50%
Bens de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5 000,00	5 000,00	0,00%
Reserva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	544 218,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>21 352 503,20</b>	<b>100,00%</b>	<b>21 281 443,91</b>	<b>100,00%</b>	<b>-71 059,29</b>	<b>-0,33%</b>	<b>21 502 864,16</b>	<b>100,00%</b>	<b>221 420,25</b>	<b>1,04%</b>	<b>21 768 724,00</b>	<b>21 768 724,00</b>	<b>98,78%</b>
<b>COFRE PRIVATIVO + O. E.</b>													
Despesas com pessoal	24 913 519,54	88,91%	25 902 583,34	90,99%	989 063,80	3,97%	25 607 458,20	89,75%	-295 125,14	-1,14%	23 261 612,00	26 506 352,00	96,61%
Bens e serviços correntes	2 630 108,26	9,39%	2 254 848,61	7,92%	-375 259,65	-14,27%	2 513 006,98	8,81%	258 158,37	11,45%	3 078 095,00	3 798 203,00	66,16%
Bens de Capital	477 799,75	1,71%	311 545,02	1,09%	-166 254,73	-34,80%	411 584,26	1,44%	100 039,24	32,11%	417 180,00	764 384,00	53,85%
Reserva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	686 074,00	14 481,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>28 021 427,55</b>	<b>100,00%</b>	<b>28 468 976,97</b>	<b>100,00%</b>	<b>447 549,42</b>	<b>1,60%</b>	<b>28 532 049,44</b>	<b>100,00%</b>	<b>63 072,47</b>	<b>0,22%</b>	<b>27 442 961,00</b>	<b>31 083 420,00</b>	<b>91,79%</b>

O orçamento corrigido do Cofre Privativo do Tribunal de Contas reflete o recurso ao mecanismo previsto na Lei de Enquadramento Orçamental<sup>8</sup> tendo sido reforçado em 3.640.459,00 euros.

Em 2021, a taxa de execução global correspondeu a 91,79%, com um total de despesa de 28.532.049,44 euros, o que equivale a um aumento de 0,22% (63.072,47 euros) face ao período homólogo.

No triénio 2019 a 2021, as dotações do Orçamento do Estado suportaram quase exclusivamente despesas com o pessoal, cuja representatividade corresponde a 99,98% em 2019, 99,99% em 2020 e em 2021 da despesa total. De referir que o valor relativo a despesas com aquisição de Bens e Serviços Correntes decorre igualmente de obrigações associadas ao pessoal, nomeadamente com a verificação médica da doença.

Refira-se que as dotações do Orçamento do Estado, à semelhança de exercícios anteriores, foram insuficientes para o pagamento integral das despesas com o pessoal, tendo os Cofres Privativos suportado parte das remunerações certas e permanentes, em cerca de 2.507.521 euros.

No que diz respeito ao total de despesa efetuada por conta do orçamento do Cofre Privativo, a mesma ascende a 7.029.185,28 euros, em que 4.106.169,04 euros correspondem a despesas com o pessoal, 2.511.431,98 euros a aquisição de bens e serviços correntes e 411.584,26 euros a aquisição de bens de capital.

O orçamento do Cofre Privativo suportou a totalidade dos encargos associados às despesas inerentes ao funcionamento do Tribunal de Contas e Serviços de Apoio.

Refira-se ainda, que no exercício de 2021 foram efetuados pagamentos relativos a compromissos transitados do exercício de 2020 que totalizaram 92.328,68 euros e, por outro lado, a despesa efetiva do ano em análise não reflete o total de 347.672,83 euros relativos a compromissos assumidos e não pagos que transitaram para o exercício de 2022.

<sup>8</sup> Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro.



### 5.2.2.1. Taxa de cobertura e saldo da gerência

O quadro n.º VIII espelha a taxa de cobertura da receita cobrada no exercício relativamente ao total de despesa realizada.

QDR VIII				(em euros)	
ANO	Receita Exercício ( 1 )	Despesa Realizada ( 2 )	Saldo (3)=(1)-(2)	Taxa de Cobertura (4)=(1)/(2)	Encargos OE
2018	7.221.874	5.996.180	1.225.694	1,20	
2019	6.501.154	6.668.924	-167.770	0,97	
2020	6.452.570	7.187.533	-734.963	0,90	
2021	7.681.050	7.029.186	651.864	1,09	
<b>Sem encargos transferidos do Orçamento do Estado</b>					
2018	7.221.874	4.833.125	2.388.749	1,49	1.163.055
2019	6.501.154	5.179.197	1.321.958	1,26	1.489.727
2020	6.452.570	4.339.603	2.112.967	1,49	2.847.930
2021	7.681.050	4.512.670	3.168.380	1,70	2.516.515

Da observação do quadro, verifica-se que o indicador relativo à taxa de cobertura no exercício de 2021 é superior a 1 tendo a receita cobrada sido superior ao total de despesa realizada em 651.864 euros.

No entanto, se excluirmos desta análise os encargos que o Cofre Privativo suportou, por insuficiência das dotações do Orçamento do Estado, e que, conforme referido anteriormente, ascenderam a 2.516.515 euros, a taxa de cobertura cifrar-se-ia em 1,70, correspondendo a um saldo positivo de 3.168.380 euros.

Após a análise da gestão orçamental relativa ao ano económico de 2021, onde se procedeu à caracterização e estudo da evolução do financiamento do TC, bem como à análise da execução dos orçamentos da receita e despesa associados, pretende-se, nos pontos seguintes, evidenciar a situação financeira e patrimonial através da análise do Balanço e da Demonstração de Resultados.

### 5.3. Desempenho orçamental

O relato orçamental, apresentado através das demonstrações de execução orçamental anteriormente analisadas proporciona informação sobre se os recursos foram obtidos e usados de acordo com o orçamento legalmente aprovado, nomeadamente através do controlo da execução orçamental da despesa e receita.

No entanto, por forma a proporcionar uma representação estruturada da execução e desempenho orçamental da entidade, evidenciando os recebimentos e pagamentos ocorridos no período contabilístico quer se reportem à execução orçamental, quer a operações de tesouraria apresenta-se o quadro seguinte. De salientar que também se encontram evidenciados os principais indicadores orçamentais.





for  
d  
so

QDR IX

(em euros)

Demonstração Desempenho Orçamental		2021	2020
Saldo de Gerência anterior		23 436 971,51	24 174 633,94
	Operações Orçamentais	23 355 464,81	24 089 879,18
	Operações de Tesouraria	81 506,70	84 754,76
Recebimentos	Receita Corrente	29 182 394,54	27 732 652,08
	Receita de Capital	0,00	0,00
	Reposições Não Abatidas aos Pagamentos	1 445,82	1 361,63
	Receita Efetiva	29 183 840,36	27 734 013,71
	Receita não Efetiva	0,00	0,00
	Total Receita	52 539 305,17	51 823 892,89
	Operações de Tesouraria	8 022 260,58	8 153 199,14
Pagamentos	Despesa Corrente	28 120 465,18	28 157 431,95
	Despesa de Capital	411 584,26	311 545,02
	Despesa Efetiva	28 532 049,44	28 468 976,97
	Despesa não Efetiva	0,00	0,00
	Total Despesa	28 532 049,44	28 468 976,97
	Operações de Tesouraria	8 080 415,20	8 156 447,20
Saldo para a Gerência Seguinte		24 030 681,81	23 436 422,62
	Operações Orçamentais	24 007 329,73	23 354 915,92
	Operações de Tesouraria	23 352,08	81 506,70
Saldo Global		651 790,92	-734 963,26
	Despesa Primária	28 531 939,44	28 468 910,97
	Saldo Corrente	1 061 929,36	-424 779,87
	Saldo de Capital	-411 584,26	-311 545,02
	Saldo Primário	651 974,92	-734 897,26
	Receita Total	52 539 379,17	51 823 892,89
	Despesa Total	28 532 049,44	28 468 976,97

Após análise da gestão orçamental relativa ao ano económico de 2021, na qual se procedeu à caracterização e estudo da evolução do financiamento do Tribunal de Contas – Sede, bem como à análise da execução dos orçamentos da receita e da despesa, pretende-se, agora, evidenciar a situação financeira e patrimonial do Tribunal, tendo por base o Balanço e a Demonstração de Resultados.



fr  
80

## 6. Informação financeira – Demonstrações financeiras

### 6.1. Balanço - Ativo

Da observação do quadro n.º X, pode concluir-se que o total do ativo que ascende a 37.171.139,18 euros, tendo sofrido uma diminuição 1.720.891,48 euros, comparativamente ao apurado no exercício de 2020.

QDRX	(em euros)			
Descrição	2021	2020	Variação	%
Terrenos e Recursos Naturais	3 291 552,93	2 953 036,82	338 516,11	11,46%
Edifícios e outras construções	4 577 652,80	6 341 425,21	-1 763 772,41	-27,81%
Equipamento Básico	631 146,08	513 570,02	117 576,06	22,89%
Equipamento Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%
Equipamento Administrativo	76 844,96	99 701,90	-22 856,94	-22,93%
Outros Ativos Fixos Tangíveis	1 206 740,10	1 174 177,54	32 562,56	2,77%
<b>Ativos fixos tangíveis</b>	<b>9 783 936,87</b>	<b>11 081 911,49</b>	<b>-1 297 974,62</b>	<b>-11,71%</b>
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00%
Propriedade Industrial	13 309,05	16 707,10	-3 398,05	-20,34%
<b>Ativos intangíveis</b>	<b>13 309,05</b>	<b>16 707,10</b>	<b>-3 398,05</b>	<b>-20,34%</b>
<b>Ativo não corrente</b>	<b>9 797 245,92</b>	<b>11 098 618,59</b>	<b>-1 301 372,67</b>	<b>-11,73%</b>
Clientes, contribuintes e utentes	401 723,41	751 461,23	-349 737,82	-46,54%
Estado e outros entes públicos	344,90	678,88	-333,98	0,00%
Acionistas/sócios/associados	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras contas a receber	2 695 161,72	3 346 091,59	-650 929,87	-19,45%
Diferimentos	245 981,42	258 208,86	-12 227,44	-4,74%
Caixa e depósitos	24 030 681,81	23 436 971,51	593 710,30	2,53%
<b>Ativo corrente</b>	<b>27 373 893,26</b>	<b>27 793 412,07</b>	<b>-419 518,81</b>	<b>-1,51%</b>
<b>Ativo</b>	<b>37 171 139,18</b>	<b>38 892 030,66</b>	<b>-1 720 891,48</b>	<b>-4,42%</b>

A observação do balanço permite aferir que as disponibilidades, no total de 24.030.681,81 euros, os ativos fixos tangíveis, que ascende a 9.783.936,87 euros e os montantes registados ao nível da rubrica *Outras contas a receber*, no total de 2.695.161,72 euros, correspondem à quase totalidade do ativo líquido, cujo montante ascende a 37.171.139,18 euros.

O decréscimo verificado ao nível do ativo não corrente (1.297.974,62 euros) resulta, essencialmente, das imparidades calculadas na sequência da revisão da vida útil dos edifícios, das depreciações registadas na grande maioria dos bens que o compõem conjugado com o aumento das aquisições ao nível dos bens de capital no ano em 2021.

O exercício de 2021 reflete ainda processos de abate ao ativo imobilizado do Tribunal de Contas, num total de 252.351,70 euros, dos quais 176.303,41 euros correspondem a equipamento básico, 75.310,58 euros a equipamento administrativo e 966,19 euros a outros bens. De referir que o valor líquido dos bens abatidos se cifrava em 23,26 euros.

Ainda no âmbito do ativo corrente importa realçar ao nível dos inventários que, nos termos do Decreto-lei n.º 232/97, de 3 de setembro que aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP)<sup>9</sup>, e no seguimento *Release Note* da eSPap de Julho de 2020, a contabilização de material de economato para stock passou a ter uma contabilização específica tendo passado a ser reconhecido,

<sup>9</sup> A contabilização na conta 61 dos consumos do economato, se classificados com inventário, apenas tinha como contrapartida no apuramento dos resultados a conta 71, na qual apenas era contabilizada a venda da revista, uma vez que o proveito derivado da nossa atividade é contabilizado numa 72.



desde junho de 2020, como custo diferido 27299 Acréscimo/Diferimento – Consumíveis (2819100010 em SNC-AP), deixando desta forma de ser registada como existências.

Importa, no entanto, referir que se mantêm em vigor todos os procedimentos até então associados a existências. Estes bens são valorizados e registados ao custo de compra, que se traduz na soma do preço de aquisição com os gastos suportados até o bem chegar ao armazém, em condições de ser consumido, e o método adotado para a saída de bens foi o custo médio ponderado.

O valor “patrimonial” de bens provisionados para consumo, a 31.12.2021, é de 23.019,68 euros.

Acresce notar que o valor de 401.723,41 euros, observado ao nível da rubrica *Clientes, contribuintes e utentes*, é apenas referente ao valor em dívida de clientes e contribuintes, não refletindo o valor registado ao nível das dívidas de clientes/contribuintes com cobranças duvidosas, no valor de 75.389,87 euros.

## 6.2. Balanço – Passivo

Da análise do total do passivo, constantes do quadro n.º XI, pode observar-se que, em 2021, o mesmo apresenta uma variação positiva face ao ano transato de 61.125,12 euros.

QDR XI (em euros)

Descrição	2021	2020	Variação	%
Provisões	7.096,00	7.096,00	0,00	0,00%
Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras contas a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>Passivo não Corrente</b>	<b>7.096,00</b>	<b>7.096,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Fornecedores	129.392,23	137.689,26	-8.297,03	-6,03%
Fornecedores de investimentos	0,00	332,22	-332,22	-100,00%
Estado e outros entes públicos	45.192,45	44.559,68	632,77	1,42%
Acréscimos - Remunerações a Pagar ao Pessoal	3.648.326,34	3.528.249,35	120.076,99	3,40%
Acréscimos Gastos	88.703,89	85.439,05	3.264,84	3,82%
Outros Credores	4.959,40	59.176,63	-54.217,23	-91,62%
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>Passivo corrente</b>	<b>3.916.574,31</b>	<b>3.855.446,19</b>	<b>61.128,12</b>	<b>1,59%</b>
<b>Total Passivo</b>	<b>3.923.670,31</b>	<b>3.862.542,19</b>	<b>61.128,12</b>	<b>1,58%</b>

Observa-se percentualmente uma variação positiva mínima do total do passivo (1,58%). A variação relativa mais saliente verifica-se ao nível da rubrica: outros credores que apresenta um decréscimo de 54.217,23 euros. Esta diminuição resulta fundamentalmente da liberação de uma caução no montante de 53.090,47 euros efetuada em 2019 para garantia do efeito suspensivo em relação à decisão proferida no âmbito do processo 5/2017/-JRF 3ª S e sobre o qual foi interposto recurso (processo n.º 6/2018 – RO 3ª S).

O valor 7.096,00 euros é referente à reclamação judicial que se encontra a aguardar decisão.

## 6.3. Balanço - Património Líquido

Da análise do património líquido, constantes do quadro n.º XII, pode observar-se que, em 2021, o resultado líquido do exercício apresenta uma alteração negativa face ao ano transato de 247.450,67 euros.



QDR XII (em euros)

Descrição	2021	2020	Variação	%
Património/Capital	18.961.949,76	18.961.949,76	0,00	0,00%
Resultados transitados	13.911.507,64	14.724.614,46	-813.106,82	-5,52%
Ajustamentos em ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras variações no património líquido	1.098.408,86	1.819.870,97	-721.462,11	-39,64%
Resultado líquido do período	-724.397,39	-476.946,72	-247.450,67	-51,88%
<b>Total Património Líquido</b>	<b>33.247.468,87</b>	<b>35.029.488,47</b>	<b>-1.782.019,60</b>	<b>-5,09%</b>

A variação observada decorre das alterações verificadas ao nível dos resultados transitados e do resultado líquido do exercício, bem como dos ajustamentos efetuados no âmbito da transição do normativo contabilístico POCP para SNC-AP.

Os fatores acima mencionados influíram uma variação negativa de 4,42% no balanço, conforme o observado no quadro infra.

QDR XIII (em euros)

Descrição	2021	2020	Variação	%
<b>Ativo</b>	<b>37.171.139,18</b>	<b>38.892.030,66</b>	<b>-1.720.891,48</b>	<b>-4,42%</b>
<b>Total Património Líquido</b>	<b>33.247.468,87</b>	<b>35.029.488,47</b>	<b>-1.782.019,60</b>	<b>-5,09%</b>
<b>Total Passivo</b>	<b>3.923.670,31</b>	<b>3.862.542,19</b>	<b>61.128,12</b>	<b>1,58%</b>
<b>Património Líquido e Passivo</b>	<b>37.171.139,18</b>	<b>38.892.030,66</b>	<b>-1.720.891,48</b>	<b>-4,42%</b>

#### 6.4. Demonstração de resultados

O quadro n.º XIV evidencia os rendimentos e gastos segundo a sua natureza, tendo por finalidade o apuramento dos resultados do exercício económico em análise, bem como a sua comparação com o exercício de 2020.

QDR XIV (em euros)

Rendimentos e Gastos	2021	2020	Variação	%
Tx, Mult e Out Pen-Taxas-Emolumentos	6.762.584,63	7.160.169,77	-397.585,14	-5,55%
Tx, Mult e Out Pen-Taxas-Outras	295,80	112,20	183,60	163,64%
Transferências e subsídios correntes obtidos	21.502.864,16	21.281.443,91	221.420,25	1,04%
Outros rendimentos	194.550,75	68.238,41	126.312,34	185,10%
<b>Rendimentos</b>	<b>28.460.295,34</b>	<b>28.509.964,29</b>	<b>-49.668,95</b>	<b>-0,17%</b>
Fornecimentos e serviços externos	2.503.988,18	2.133.867,95	370.120,23	17,35%
Gastos com pessoal - Remunerações	21.012.327,53	21.083.336,22	-71.008,69	-0,34%
Gastos com pessoal - Encargos Sociais	4.747.710,04	4.767.697,43	-19.987,39	-0,42%
Gastos/reversões de depreciação e amortização	712.337,86	641.395,37	70.942,49	11,06%
Outros gastos	230.493,65	351.101,48	-120.607,83	-34,35%
<b>Gastos</b>	<b>29.206.857,26</b>	<b>28.977.398,45</b>	<b>229.458,81</b>	<b>0,79%</b>
Imparid. de dívidas a receber (perdas/revers.)	22.164,53	-18.657,36	40.821,89	-218,80%
Imp.de invent.e ativos biol. (perdas/revers.)	0,00	9.144,80	-9.144,80	-100,00%
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>-724.397,39</b>	<b>-476.946,72</b>	<b>-247.450,67</b>	<b>-51,88%</b>

Os rendimentos de 2021 correspondem a 28.460.295,34 euros, dos quais 6.762.584,63 euros respeitam a rendimentos decorrentes da fixação de emolumentos, 21.502.864,16 euros respeitam a rendimentos inerentes aos pedidos de libertação de créditos e 194.550,75 euros a outros rendimentos, nomeadamente, os reembolsos recebidos no âmbito da execução de contratos.

No que concerne aos gastos da análise da demonstração de resultados conclui-se que o total dos gastos em 2021 ascendeu a 29.206.857,26 euros, dos quais 25.760.037,57 euros dizem respeito a gastos com pessoal e 3.446.819,69 euros são decorrentes da atividade operacional da entidade.



Verifica-se que os encargos com pessoal têm a maior representatividade (71,94%), apresentando uma diminuição de 90.996,08 euros (0,76%) face ao montante apurado no ano anterior.

A conjugação dos fatores referenciados contribuiu para o apuramento de um resultado líquido do período negativo de 724.397,39 euros.

## 6.5. Outras observações às demonstrações financeiras

### 6.5.1. Dívidas de terceiros

QDR XV (em euros)

DÍVIDA DE TERCEIROS	Anteriores a 2019		2019		2020		2021		TOTAL	
		%		%		%		%		%
Emolumentos	86.751,45	99,18%	49.188,72	95,16%	31.635,80	100,00%	308.057,86	98,63%	475.633,83	98,45%
Fiscalização prévia e concomitante	4.254,07	4,86%	25.008,14	48,38%	10.485,86	33,15%	112.251,26	35,94%	151.999,33	31,46%
Verificação interna de contas	79.152,83	90,49%	9.703,85	18,77%	19.825,88	62,67%	130.361,89	41,74%	239.044,45	49,48%
Auditorias / VEC	0,00	0,00%	8.582,00	16,60%	0,00	0,00%	64.338,37	20,60%	72.920,37	15,09%
Outros	3.344,55	3,82%	5.894,73	11,40%	1.324,06	4,19%	1.106,34	0,35%	11.669,68	2,42%
Outras tipologias	717,93	0,82%	2.499,92	4,84%	0,00	0,00%	4.267,72	1,37%	7.485,57	1,55%
<b>TOTAL DA DÍVIDA</b>	<b>87.469,38</b>	<b>100,00%</b>	<b>51.688,64</b>	<b>100,00%</b>	<b>31.635,80</b>	<b>100,00%</b>	<b>312.325,58</b>	<b>100,00%</b>	<b>483.119,40</b>	<b>100,00%</b>
		18,11%		10,70%		6,55%		64,65%		100,00%

Do total da dívida de terceiros a 31 de dezembro, 64,65% resultam da liquidação de receita no exercício em análise, existindo ainda 6,55% de receita por cobrar do exercício de 2020, 10,70% relativos ao exercício de 2019 e os restantes 18,11% constituem dívida de receita reconhecida em anos anteriores.

O total da dívida de terceiros decorrente da atividade de fiscalização do Tribunal resulta, maioritariamente, da verificação interna de contas (49,48%), com um total de 239.044,45 euros de receita por cobrar.

### 6.5.2. Especialização de proveitos

QDR XVI (em euros)

Designação	Saldo Inicial 01-01-2021	Aumento	Redução	Saldo Final 31-12-2021
<i>Acréscimo de rendimentos - Juros a receber</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Acréscimo de rendimentos - Impostos e taxas</i>	3.332.944,02	1.016.756,84	1.665.370,19	2.684.330,67
<i>Acréscimo de rendimentos - Proveitos suplementares</i>	1.170,47	4.116,55	1.170,47	4.116,55
<i>Acréscimo de rendimentos - Outros Proveitos Ganhos Operacionais</i>	2.048,89	495,02	2.048,89	495,02
<i>Acréscimo de rendimentos - Outros extraordinários</i>	0,00	498,03	498,03	0,00
<b>Total</b>	<b>3.336.163,38</b>	<b>1.021.866,44</b>	<b>1.669.087,58</b>	<b>2.688.942,24</b>

As demonstrações financeiras do Tribunal englobam em especialização de proveitos a 31 de dezembro de 2021 um saldo de 2.688.942,24 euros, sendo que este montante se encontra associado a processos que poderão dar origem à fixação de emolumentos.



*br*  
*d*  
*80*

6.6. Outras considerações de natureza financeira

6.6.1. Evolução de gastos com fornecimentos e serviços externos

XVII

(em euros)

GASTOS RECONHECIDOS	2019		2020		2020 / 2019		2021		2021/2020	
	Custos reconhecidos	%	Custos reconhecidos	%	Abs.	%	Custos reconhecidos	%	Abs.	%
	(1)		(2)		(3) = (2) - (1)	(4) = (3)/(1)	(5)		(6) = (5) - (2)	(7) = (6)/(2)
Deslocações e estadas	286.356,80	11,18%	57.392,94	2,69%	-228.963,86	-79,96%	77.429,14	3,09%	20.036,20	34,91%
Transportes	230.664,37		53.531,54		-177.132,83	-76,79%	57.161,22		3.629,68	6,78%
Alojamento	55.692,43		3.861,40		-51.831,03	-93,07%	20.267,92		16.406,52	424,89%
Comunicações	116.312,80	4,54%	86.503,88	4,06%	-29.808,92	-25,63%	78.361,32	3,13%	-8.142,56	-9,41%
Fixas	116.312,80		86.503,88		-29.808,92	-25,63%	78.361,32		-8.142,56	-9,41%
Conservação e reparação	524.147,36	20,46%	509.488,42	23,89%	-14.658,94	-2,80%	568.678,34	22,71%	59.189,92	11,62%
Encargos das instalações	673.505,44	26,28%	731.208,24	34,29%	57.702,80	8,57%	761.403,63	30,41%	30.195,39	4,13%
Electricidade	162.109,33		123.884,38		-38.224,95	-23,58%	132.605,80		8.721,42	7,04%
Água	28.499,93		18.578,91		-9.921,02	-34,81%	17.464,28		-1.114,63	-6,00%
Segurança	225.835,69		275.978,53		50.142,84	22,20%	275.992,30		13,77	0,00%
Limpeza	257.060,49		312.766,42		55.705,93	21,67%	335.341,25		22.574,83	7,22%
Trabalhos especializados	592.225,24	23,11%	425.400,83	19,95%	-166.824,41	-28,17%	622.210,09	24,85%	196.809,26	46,26%
Honorários	120.167,00		87.719,50		-32.447,50	-27,00%	114.656,45		26.936,95	30,71%
Serviços de informática	309.700,62		272.141,65		-37.558,97	-12,13%	364.301,93		92.160,28	33,86%
Formação	36.259,30		16.402,00		-19.857,30	-54,76%	22.925,90		6.523,90	39,78%
Outros	126.098,32		49.137,68		-76.960,64	-61,03%	120.325,81		71.188,13	144,87%
Rendas - Outros bens	133.979,53	5,23%	108.648,27	5,09%	-25.331,26	-18,91%	161.663,43	6,46%	53.015,16	48,80%
Outros fornecimentos e serviços externos	235.791,73	9,20%	213.935,13	10,03%	-21.856,60	-9,27%	234.242,23	9,35%	20.307,10	9,49%
<b>TOTAL</b>	<b>2.562.318,90</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.132.577,71</b>	<b>100,00%</b>	<b>-429.741,19</b>	<b>-16,77%</b>	<b>2.503.988,18</b>	<b>100,00%</b>	<b>371.410,47</b>	<b>17,42%</b>

Em termos globais, os custos com o fornecimento de bens e serviços apresenta um aumento de 17,42% face ao período homólogo de 2020, correspondente ao montante de 371.410,47 euros.

Esta variação está diretamente relacionada com a situação extraordinária vivida devido à pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19), a qual teve um impacto direto, em 2020, na realização de trabalhos de auditoria, sendo o mesmo preferencialmente realizado com recurso a meios informáticos, bem como no facto de ter sido implementado na Direção-Geral o regime de teletrabalho, como medida preventiva do agravamento da pandemia de Covid-19, que chegou a ser obrigatório nos casos em que as funções exercidas pelo trabalhador eram compatíveis com o trabalho à distância, tendo o mesmo se verificado ao nível dos encargos com a formação, sendo atualmente dado a preferência a formação ministrada online.

Com a evolução positiva do combate à pandemia e o abrandamento das medidas de contenção, verificou-se ao longo de 2021, um retorno às atividades nos moldes anteriores, o que originou a variação verificada ao nível da maioria das tipologias de gastos com fornecimentos e serviços externos.

Os trabalhos especializados, que representam 24,85% da totalidade dos custos (622.210,09 euros), apresenta um aumento de 46,26% face a 2020, justificado pelo aumento verificado ao nível da manutenção de licenças de software, da contratação da celebração de um contrato de serviços de assessoria jurídica e da aquisição de serviços especializados, nomeadamente, tradução de documentos oficiais e de apoio a auditorias.

Verifica-se que os custos com os encargos das instalações são os que apresentam o maior peso no total dos gastos reconhecidos no período, correspondendo a 30,41% do seu total, tendo sofrido um aumento de 4,13% face ao ano anterior.



6.6.2. Evolução dos custos com pessoal

XVIII

(em euros)

GASTOS RECONHECIDOS	2019		2020		2020/2019		2021		2021 / 2020	
	Custos reconhecidos (1)	%	Custos reconhecidos (2)	%	Varição Abs. (3) = (2) - (1)	% (4) = (3)/(1)	Custos reconhecidos (5)	%	Varição Abs. (6) = (5) - (2)	% (7) = (6)/(2)
<b>Remunerações</b>	<b>18.631.544,51</b>	<b>74,32%</b>	<b>19.611.579,68</b>	<b>75,86%</b>	<b>980.035,17</b>	<b>5,26%</b>	<b>19.647.365,48</b>	<b>76,27%</b>	<b>35.785,80</b>	<b>0,18%</b>
Remuneração base	15.269.331,99	60,91%	16.155.251,38	62,49%	885.919,39	5,80%	16.153.755,51	62,71%	-1.495,87	-0,01%
Subsídio de refeição	538.316,11	2,15%	564.829,92	2,18%	26.513,81	4,93%	547.542,74	2,13%	-17.287,18	-3,06%
Subsídio de férias e de Natal	2.628.165,11	10,48%	2.742.464,64	10,61%	114.299,53	4,35%	2.808.031,89	10,90%	65.567,25	2,39%
Trabalho extraordinário	100.254,33	0,40%	80.105,25	0,31%	-20.149,08	-20,10%	71.333,37	0,28%	-8.771,88	-10,95%
Maternidade e paternidade	38.684,29	0,15%	9.969,76	0,04%	-28.714,53	-74,23%	6.226,77	0,02%	-3.742,99	-37,54%
Representação	56.792,68	0,23%	58.958,73	0,23%	2.166,05	3,81%	60.475,20	0,23%	1.516,47	2,57%
<b>Encargos sociais</b>	<b>4.531.912,07</b>	<b>18,08%</b>	<b>4.751.939,27</b>	<b>18,38%</b>	<b>220.027,20</b>	<b>4,86%</b>	<b>4.735.659,23</b>	<b>18,38%</b>	<b>-16.280,04</b>	<b>-0,34%</b>
Caixa Geral de Aposentações	4.162.814,71	16,61%	4.268.001,70	16,51%	105.186,99	2,53%	4.256.810,12	16,52%	-11.191,58	-0,26%
Segurança Social	365.857,36	1,46%	481.867,57	1,86%	116.010,21	31,71%	477.049,11	1,85%	-4.818,46	-1,00%
ADSE	3.240,00	0,01%	2.070,00	0,01%	-1.170,00	100,00%	1.800,00	0,00%	-270,00	-13,04%
<b>Outros custos com o pessoal</b>	<b>1.906.068,12</b>	<b>7,60%</b>	<b>1.487.514,70</b>	<b>5,75%</b>	<b>-418.553,42</b>	<b>-21,96%</b>	<b>1.377.012,86</b>	<b>5,35%</b>	<b>-110.501,84</b>	<b>-7,43%</b>
Ajudas de custo	70.969,90	0,28%	19.436,22	0,08%	-51.533,68	-72,61%	12.497,28	0,05%	-6.938,94	-35,70%
Despesas de Saúde	806,82	0,00%	15,34	0,00%	-791,48	-98,10%	332,44	0,00%	317,10	2067,14%
Sub. compensação e supl. disponibilidade permanente	1.749.112,10	6,98%	1.382.776,59	5,35%	-366.335,51	-20,94%	1.279.579,67	4,97%	-103.196,92	-7,46%
Outros custos	85.179,30	0,34%	85.286,55	0,33%	107,25	0,13%	84.603,47	0,33%	-683,08	-0,80%
<b>TOTAL</b>	<b>25.069.524,70</b>	<b>100,00%</b>	<b>25.851.033,65</b>	<b>100,00%</b>	<b>781.508,95</b>	<b>3,12%</b>	<b>25.760.037,57</b>	<b>100,00%</b>	<b>-90.996,08</b>	<b>-0,35%</b>

Da análise do quadro XVIII observa-se que os custos com o pessoal sofreram uma diminuição residual face ao exercício anterior.

Pese embora os encargos referentes a despesas com pessoal representem 89,75% do valor da despesa total, conforme o mencionado no ponto 5.2.2, verifica-se, em 2021, um decréscimo residual nos custos desta tipologia na ordem dos 0,35%, (90.996,08 euros).

A variação verificada ao nível das ajudas de custos acompanha a verificada ao nível dos custos com deslocações e estadas anteriormente referida na análise da evolução de custos com Fornecimentos e Serviços Externos.

Lisboa, em 31 de março de 2022.

O Conselho Administrativo

*Fernando Silva*

*Ernesto Soares*

*Luís Pereira*

Período: 14



Demonstração consolidada de execução orçamental da despesa  
Grupo Tribunal de Contas

Rubrica	Descrição	Unidade Monetária: EUR											
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)
		Despesas por pagar de períodos anteriores	Doações Corrigidas	Cativos / descontos	Calhamentos	Compromissos	Obrigações	Períodos anteriores	Despesas pagas Líquidas de reposições	Total	Compromissos a transferir	Obrigações por pagar	Grav de execução orçamental
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)
<b>Despesa corrente</b>													
D.01.01.01.A0.00	TITULARES DE ÓRGÃOS SOBERANIA MEMBROS ÓRGÃOS	0,00	1.487.222,01	0,00	1.487.222,01	1.487.222,01	1.487.222,01	0,00	1.487.222,01	1.487.222,01	0,00	0,00	100,00
D.01.01.01.B0.00	SUBSIDIO DE COMPENSAÇÃO	0,00	211.375,00	0,00	197.216,25	197.216,25	197.216,25	0,00	197.216,25	197.216,25	0,00	0,00	91,30
D.01.01.03.00.00	PESSOAL QUADROS-REG.FUNÇÃO PÚBLICA	0,00	13.409.302,00	0,00	13.326.524,38	13.326.524,38	13.326.524,38	0,00	13.326.524,38	13.326.524,38	0,00	0,00	99,38
D.01.01.08.00.00	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	0,00	61.489,00	0,00	52.487,01	52.487,01	52.487,01	0,00	52.487,01	52.487,01	0,00	0,00	85,35
D.01.01.09.00.00	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	0,00	753.094,00	0,00	725.803,28	725.803,28	725.803,28	0,00	725.803,28	725.803,28	0,00	0,00	96,38
D.01.01.11.00.00	REPRESENTAÇÃO	0,00	65.058,00	0,00	60.475,20	60.475,20	60.475,20	0,00	60.475,20	60.475,20	0,00	0,00	92,98
D.01.01.12.00.00	SUPLEMENTOS E PRÊMIO	0,00	1.312.359,00	0,00	1.048.503,41	1.048.503,41	1.048.503,41	0,00	1.048.503,41	1.048.503,41	0,00	0,00	79,88
D.01.01.13.00.00	SUBSIDIO DE REFERÊNCIA	0,00	586.330,00	0,00	547.542,74	547.542,74	547.542,74	0,00	547.542,74	547.542,74	0,00	0,00	93,38
D.01.01.14.00.00	SUBSIDIO DE FÉRIAS	0,00	1.399.940,00	0,00	1.383.914,80	1.383.914,80	1.383.914,80	0,00	1.383.914,80	1.383.914,80	0,00	0,00	98,85
D.01.01.14.SN.00	SUBSIDIO DE NATAL	0,00	1.482.138,00	0,00	1.350.457,27	1.350.457,27	1.350.457,27	0,00	1.350.457,27	1.350.457,27	0,00	0,00	91,12
D.01.01.15.00.00	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	0,00	198.857,00	0,00	198.849,49	198.849,49	198.849,49	0,00	198.849,49	198.849,49	0,00	0,00	100,00
D.01.02.02.00.00	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	29.579,00	0,00	28.638,29	28.638,29	28.638,29	0,00	28.638,29	28.638,29	0,00	0,00	98,82
D.01.02.04.00.00	AJUDAS DE CUSTO	0,00	41.875,00	0,00	16.756,34	16.756,34	16.756,34	0,00	16.756,34	16.756,34	0,00	0,00	40,02
D.01.02.05.00.00	ABONO P/ FALHAS	0,00	5.513,00	0,00	3.774,23	3.774,23	3.774,23	0,00	3.774,23	3.774,23	0,00	0,00	68,46
D.01.02.06.00.00	FORMAÇÃO	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.01.02.06.A0.00	FORMAÇÃO ANO	0,00	2.160,00	0,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	0,00	1.620,00	1.620,00	0,00	0,00	75,00
D.01.02.06.A0.01	FORMAÇÃO-ANOS ANTERIORES	0,00	1.797,00	0,00	1.796,88	1.796,88	1.796,88	0,00	1.796,88	1.796,88	0,00	0,00	99,99
D.01.02.08.00.00	SUBSIDIOS E ABONOS DE FIXAÇÃO, RESIDENCIA E ALOJAM.	0,00	300.134,00	0,00	226.620,07	226.620,07	226.620,07	0,00	226.620,07	226.620,07	0,00	0,00	75,51
D.01.02.12.00.00	INDEMNIZAÇÃO CESSAÇÃO FUNÇÕES	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.01.02.12.A0.00	INDEMNIZAÇÃO CESSAÇÃO FUNÇÕES	0,00	155.075,00	0,00	155.064,65	155.064,65	155.064,65	0,00	155.064,65	155.064,65	0,00	0,00	99,99
D.01.02.14.00.00	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPÉCIE - ANO ANTERIOR	0,00	46.329,00	0,00	40.613,17	40.613,17	40.613,17	0,00	40.613,17	40.613,17	0,00	0,00	87,65
D.01.02.14.A0.01	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPÉCIE - ANO ANTERIOR	515,60	27.651,00	0,00	663,50	663,50	663,50	515,60	11.292,95	11.292,95	919,08	1.313,57	54,75
D.01.03.03.00.00	SUBSIDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	0,00	21.921,00	0,00	16.224,00	16.224,00	16.224,00	0,00	16.224,00	16.224,00	0,00	0,00	74,01
D.01.03.03.A0.00	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	0,00	2.854,00	0,00	2.852,82	2.852,82	2.852,82	0,00	2.852,82	2.852,82	0,00	0,00	100,00
D.01.03.05.00.00	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	0,00	4.527.848,00	0,00	4.235.428,78	4.235.428,78	4.235.428,78	0,00	4.235.428,78	4.235.428,78	0,00	0,00	96,43
D.01.03.05.A0.00	SEGURANÇA SOCIAL	0,00	36.130,00	0,00	442.213,34	442.213,34	442.213,34	0,00	414.515,51	414.515,51	0,00	27.697,53	90,65
D.01.03.05.A0.01	SEGURANÇA SOCIAL - ENCARGOS DO ANO ANO	0,00	457.281,00	0,00	23.543,13	23.543,13	23.543,13	0,00	21.928,91	21.928,91	0,00	1.614,22	60,69
D.01.03.05.A0.09	SEGURANÇA SOCIAL - ENCARGOS DO ANO ANTERIOR	28.834,59	28.835,00	0,00	28.834,59	28.834,59	28.834,59	0,00	28.834,59	28.834,59	0,00	0,00	100,00
D.01.03.06.00.00	ACIDENTES EM SERVIÇO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	0,00	1.036,00	0,00	564,39	564,39	564,39	0,00	564,39	564,39	0,00	0,00	54,48
D.01.03.08.00.00	OUTROS PENSÕES	0,00	12.000,00	0,00	9.054,64	9.054,64	9.054,64	0,00	9.054,64	9.054,64	0,00	0,00	75,46
D.01.03.09.00.00	SEGUROS-OUTROS	0,00	4.900,00	0,00	178,99	178,99	178,99	0,00	178,99	178,99	0,00	0,00	35,80
D.01.03.10.00.00	DOENÇA	0,00	2.900,00	0,00	4.921,65	4.921,65	4.921,65	0,00	4.921,65	4.921,65	0,00	0,00	99,83
D.01.03.10.CO.00	CONTRIBUIÇÕES SEG.SOC.	0,00	8.436,00	0,00	7.118,00	7.118,00	7.118,00	0,00	7.118,00	7.118,00	0,00	0,00	84,38
D.01.03.10.CO.01	OUTRAS DESPESAS SEG.SOC-PARENTALIDADE	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.01.02.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	20.000,00	0,00	734,83	734,83	734,83	0,00	277,33	277,33	457,50	0,00	14,49
D.02.01.02.A0.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - ANO	0,00	10.777,00	0,00	9.759,50	9.759,50	9.759,50	0,00	9.259,50	9.259,50	500,00	0,00	48,30
D.02.01.02.A0.09	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - ANO ANTERIOR	0,00	6.000,00	0,00	1.971,82	1.971,82	1.971,82	0,00	1.971,82	1.971,82	0,00	0,00	32,86
D.02.01.04.00.00	LIMPEZA E HIGIENE	0,00	26.500,00	0,00	2.547,80	2.547,80	2.547,80	0,00	2.547,80	2.547,80	0,00	0,00	42,46
D.02.01.04.A0.01	LIMPEZA HIGIENE-ENCARGOS DO ANO	0,00	500,00	0,00	7.523,79	7.523,79	7.523,79	0,00	6.797,22	6.797,22	726,57	0,00	28,65
D.02.01.07.00.00	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	0,00	27.500,00	0,00	98,10	98,10	98,10	0,00	98,10	98,10	0,00	0,00	0,36
D.02.01.08.A0.00	PAPEL	0,00	6.550,00	0,00	6.054,82	6.054,82	6.054,82	0,00	6.054,82	6.054,82	0,00	0,00	92,82
D.02.01.08.CO.00	CONSUMÍVEIS DE IMPRESSÃO	0,00	3.500,00	0,00	3.528,56	3.528,56	3.528,56	0,00	3.528,56	3.528,56	0,00	0,00	35,87
D.02.01.08.CO.01	MATERIAL ESCRITÓRIO - OUTROS	0,00	4.000,00	0,00	1.998,28	1.998,28	1.998,28	0,00	1.998,28	1.998,28	0,00	0,00	49,92
D.02.01.08.CO.09	MATERIAL ESCRITÓRIO - OUTROS - ANO ANTERIOR	0,00	15.342,00	0,00	22.886,22	22.886,22	22.886,22	0,00	10.518,70	10.518,70	12.367,52	0,00	26,30
D.02.01.09.00.00	VACINAS	0,00	1.500,00	0,00	15.341,75	15.341,75	15.341,75	0,00	15.341,75	15.341,75	0,00	0,00	100,00
D.02.01.09.CO.00	OUTROS	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.01.11.00.00	MATERIAL DE CONSUMO CLINICO	0,00	51.000,00	0,00	27,80	27,80	27,80	0,00	27,80	27,80	0,00	0,00	0,05
D.02.01.11.CO.00	MATERIAL DE TRANSPORTE-PEÇAS	0,00	1.050,00	0,00	7.004,87	7.004,87	7.004,87	0,00	7.004,87	7.004,87	0,00	0,00	1,74
D.02.01.14.00.00	OUTRO MATERIAL-PEÇAS	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.01.15.00.00	FERRAMENTAS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	0,00	2.000,00	0,00	7.272,10	7.272,10	7.272,10	0,00	7.272,10	7.272,10	0,00	0,00	6,72
D.02.01.17.00.00	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	0,00	4.500,00	0,00	1.991,12	1.991,12	1.991,12	0,00	1.991,12	1.991,12	0,00	0,00	43,96
D.02.01.18.A0.01	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - ANO	0,00	10.000,00	0,00	2.489,61	2.489,61	2.489,61	0,00	2.489,61	2.489,61	0,00	0,00	24,99
D.02.01.18.A0.09	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - ANO ANTERIOR	0,00	125,00	0,00	105,00	105,00	105,00	0,00	105,00	105,00	0,00	0,00	84,00
D.02.01.19.00.00	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	0,00	2.970,00	0,00	2.215,68	2.215,68	2.215,68	0,00	2.215,68	2.215,68	0,00	0,00	74,60
D.02.01.21.00.00	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	0,00	30.430,00	0,00	24.175,66	24.175,66	24.175,66	0,00	21.771,06	21.771,06	2.404,60	0,00	71,34
D.02.02.01.00.00	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES - ANOS ANT	0,00	165.000,00	0,00	14.553,60	14.553,60	14.553,60	0,00	14.553,60	14.553,60	0,00	0,00	8,90
D.02.02.01.00.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES - ANOS ANT	0,00	46.442,00	0,00	12.814,13	12.814,13	12.814,13	0,00	11.998,37	11.998,37	0,00	1.810,36	25,72
D.02.02.01.00.09	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES - ANOS ANT	0,00	19.200,00	0,00	15.322,07	15.322,07	15.322,07	0,00	15.322,07	15.322,07	0,00	0,00	6,00
D.02.02.02.00.00	LIMPEZA E HIGIENE ANO	0,00	69.500,00	0,00	65.629,69	65.629,69	65.629,69	0,00	63.576,57	63.576,57	2.053,12	0,00	91,48
D.02.02.02.A0.01	LIMPEZA E HIGIENE - ANOS ANT.	0,00	283.000,00	0,00	268.939,13	268.939,13	268.939,13	0,00	225.386,63	225.386,63	43.576,45	0,00	79,47
D.02.02.02.A0.09	LIMPEZA E HIGIENE - ANOS ANT.	43.962,06	45.583,00	0,00	43.576,45	43.576,45	43.576,45	43.576,45	43.576,45	43.576,45	0,00	0,00	95,60
D.02.02.03.00.00	CONSERVA												



Período: 14



Demonstração consolidada de execução orçamental da despesa  
Grupo Tribunal de Contas

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores										Doações Contingidas	Cálculos / descontos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas		Total	Compromissos a transferir	Obrigações por pagar	Unidade Monetária: EUR
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)						(11)	(12)				
D.02.02.09.A0.09	ACESSOS A INTERNET - D	0,00	2.150,00	0,00	710,18	710,18	210,18	0,00	710,18	0,00	710,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,43
D.02.02.09.B0.01	COMUNICAÇÕES FIXAS D	0,00	10.475,00	0,00	4.747,80	4.747,80	4.747,80	0,00	4.747,80	0,00	4.747,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,65
D.02.02.09.B0.09	COMUNICAÇÕES FIXAS D	268,46	1.167,00	0,00	1.035,16	1.035,16	1.035,16	268,46	1.035,16	0,00	1.035,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,05
D.02.02.09.C0.00	COMUNICAÇÕES FIXAS DE VOZ	0,00	3.797,00	0,00	2.832,84	2.832,84	2.832,84	0,00	2.832,84	0,00	2.832,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,01
D.02.02.09.C0.01	COMUNICAÇÕES FIXAS DE VOZ - ANOS ANT	0,00	24.250,00	0,00	17.190,93	17.190,93	17.190,93	0,00	17.190,93	0,00	17.190,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,89
D.02.02.09.C0.09	COMUNICAÇÕES FIXAS DE VOZ - ANOS ANT	1.391,21	5.149,00	0,00	1.971,60	1.971,60	1.971,60	1.391,21	1.971,60	0,00	1.971,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,04
D.02.02.09.D0.01	COMUNICAÇÕES MÓVEIS-ANO	0,00	10.000,00	0,00	4.327,03	4.327,03	4.327,03	0,00	4.327,03	0,00	4.327,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,27
D.02.02.09.D0.09	COMUNICAÇÕES MÓVEIS-ANOS ANT	0,00	4.231,00	0,00	1.850,65	1.850,65	1.850,65	0,00	1.850,65	0,00	1.850,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,74
D.02.02.09.F0.00	OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	0,00	5.703,00	0,00	2.408,73	2.408,73	2.408,73	0,00	2.408,73	0,00	2.408,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,24
D.02.02.09.F0.01	OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES - ANO	0,00	50.071,00	0,00	38.960,07	38.960,07	38.960,07	0,00	38.960,07	0,00	38.960,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,17
D.02.02.09.F0.09	OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES - ANOS ANT	1.791,35	23.384,00	0,00	3.582,03	3.582,03	3.582,03	1.791,35	3.582,03	0,00	3.582,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,19
D.02.02.10.00.00	TRANSPORTES	0,00	51.140,00	0,00	34.150,33	34.150,33	34.150,33	0,00	34.150,33	0,00	34.150,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,78
D.02.02.10.00.09	TRANSPORTES - ANOS ANT	0,00	29.294,00	0,00	7.527,77	7.527,77	7.527,77	0,00	7.527,77	0,00	7.527,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,67
D.02.02.10.A0.01	TRANSPORTES - ANOS ANT	22,50	6.141,00	0,00	422,50	422,50	422,50	22,50	422,50	0,00	422,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,68
D.02.02.10.A0.09	REPRESENTAÇÃO DOS SE	0,00	10.100,00	0,00	3.846,09	3.846,09	3.846,09	0,00	3.846,09	0,00	3.846,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,08
D.02.02.11.00.00	SEGUROS-OUTROS	0,00	8.200,00	0,00	7.743,79	7.743,79	7.743,79	0,00	7.743,79	0,00	7.743,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,14
D.02.02.12.00.00	SEGUROS-OUTROS - ANO	0,00	24.500,00	0,00	12.772,66	12.772,66	12.772,66	0,00	12.772,66	0,00	12.772,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,13
D.02.02.12.00.01	DESLOCACÕES E ESTADAS	0,00	30.000,00	0,00	12.606,70	12.606,70	12.606,70	0,00	12.606,70	0,00	12.606,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,02
D.02.02.13.00.00	DESLOCACÕES E ESTADAS - ANO	0,00	25.000,00	0,00	16.008,05	16.008,05	16.008,05	0,00	16.008,05	0,00	16.008,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,03
D.02.02.13.A0.01	DESLOCACÕES E ESTADAS - ANOS ANT	898,00	3.597,00	0,00	898,00	898,00	898,00	898,00	898,00	0,00	898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,93
D.02.02.13.A0.09	SERVÇOS DE NATUREZA INFORMÁTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.14.A0.00	SERVÇOS DE NATUREZA INFORMÁTICA - ANO	0,00	38.866,00	0,00	31.210,00	31.210,00	31.210,00	0,00	31.210,00	0,00	31.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,32
D.02.02.14.A0.01	SERVÇOS DE NATUREZA INFORMÁTICA - ANOS ANT	0,00	16.605,00	0,00	16.605,00	16.605,00	16.605,00	0,00	16.605,00	0,00	16.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
D.02.02.14.A0.09	SERVÇOS DE NATUREZA JURÍDICA	0,00	45.800,00	0,00	45.776,50	45.776,50	45.776,50	0,00	45.776,50	0,00	45.776,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,69
D.02.02.14.B0.00	SERVÇOS DE NATUREZA JURÍDICA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.14.CO.01	SERVÇOS DE NATUREZA ECONÓMICA E FINANCEIRA - ANO	0,00	41.447,00	0,00	41.446,08	41.446,08	41.446,08	0,00	41.446,08	0,00	41.446,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.14.CO.09	SERVÇOS DE NATUREZA ECONÓMICA E FINANCEIRA - ANOS ANT	0,00	4.360,00	0,00	3.355,00	3.355,00	3.355,00	0,00	3.355,00	0,00	3.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.14.DO.01	OUTROS - ANO	0,00	42.973,00	0,00	13.765,75	13.765,75	13.765,75	0,00	13.765,75	0,00	13.765,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.14.DO.09	OUTROS - ANOS ANT	0,00	31.220,00	0,00	23.381,90	23.381,90	23.381,90	0,00	23.381,90	0,00	23.381,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.15.A0.00	FORMAÇÃO - TIC	0,00	1.766,00	0,00	1.766,00	1.766,00	1.766,00	0,00	1.766,00	0,00	1.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.15.B0.00	FORMAÇÃO - OUTRAS	0,00	31.220,00	0,00	23.381,90	23.381,90	23.381,90	0,00	23.381,90	0,00	23.381,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.16.00.00	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	0,00	127.000,00	0,00	100.098,30	100.098,30	100.098,30	0,00	100.098,30	0,00	100.098,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.17.A0.00	PUBLICIDADE OBRIGATORIA	0,00	9.000,00	0,00	5.987,16	5.987,16	5.987,16	0,00	5.987,16	0,00	5.987,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.17.A0.01	PUBLICIDADE OBRIGATORIA - ANO	0,00	10.000,00	0,00	5.170,99	5.170,99	5.170,99	0,00	5.170,99	0,00	5.170,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.17.A0.09	PUBLICIDADE OBRIGATORIA - ANOS ANT	613,74	1.742,00	0,00	613,74	613,74	613,74	613,74	613,74	0,00	613,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.17.CO.00	PUBLICIDADE - OUTRA	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.18.A0.00	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	0,00	35.000,00	0,00	30.636,20	30.636,20	30.636,20	0,00	30.636,20	0,00	30.636,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.18.A0.01	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ANO	0,00	247.049,00	0,00	244.806,71	244.806,71	244.806,71	0,00	244.806,71	0,00	244.806,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.18.A0.09	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ANOS ANT	104,84	23.165,00	0,00	21.923,19	21.923,19	21.923,19	104,84	21.923,19	0,00	21.923,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.19.A0.B1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA - OUTROS - ANO	1.766,19	25.955,00	0,00	24.570,87	24.570,87	24.570,87	1.766,19	24.570,87	0,00	24.570,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.19.A0.B9	ASSISTÊNCIA TÉCNICA - OUTROS - ANOS ANT	0,00	22.219,00	0,00	22.218,65	22.218,65	22.218,65	0,00	22.218,65	0,00	22.218,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.19.B0.00	ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SOFTWARE INFORMÁTICO	0,00	26.500,00	0,00	25.720,09	25.720,09	25.720,09	0,00	25.720,09	0,00	25.720,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.02.02.19.B0.09	ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SOFTWARE INFORMÁTICO - ANO	5.324,42	249.543,00	0,00	231.659,37	231.659,37	231.659,37	5.324,42	231.659,37	0,00	231.659,37											

Demonstração consolidada de execução orçamental da despesa  
Grupo Tribunal de Contas

Exercício: 2021 Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Doações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Cabimentos (4)	Compromissos (5)	Obrigações (6)	Despesas pagas líquidas de reposições		Obrigações por pagar (11)=(6)+(9)	Compromissos a transferir (10)=(5)-(6)	Grau de execução orçamental (12)=(9)/(2)*100	
								Períodos anteriores (7)	Período corrente (8)				Total (9)=(8)+(7)
D.07.01.09.80.80	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO - HARD-COMUNICAÇÕES	0,00	50,00	0,00	49,90	49,90	49,90	49,90	0,00	0,00	0,00	99,80	
D.07.01.09.80.80	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO - OUTROS	0,00	9.900,00	0,00	7.522,55	7.522,55	7.522,55	7.522,55	0,00	0,00	0,00	75,99	
D.07.01.09.80.81	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO - OUTROS - ANO	0,00	72.000,00	0,00	5.264,18	5.264,18	5.264,18	5.264,18	0,00	0,00	0,00	7,31	
D.07.01.09.80.89	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO - OUTROS - ANOS ANT	332,22	333,00	0,00	332,22	332,22	332,22	332,22	0,00	0,00	0,00	99,77	
D.07.01.10.80.80	EQUIPAMENTO BÁSICO - HARD-COMUNICAÇÕES	0,00	11.060,00	0,00	11.051,55	11.051,55	11.051,55	11.051,55	0,00	0,00	0,00	99,92	
D.07.01.10.80.80	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTROS	0,00	1.500,00	0,00	561,69	561,69	561,69	561,69	0,00	0,00	0,00	37,45	
D.07.01.11.80.00	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D.07.01.12.80.00	ARTIGOS E OBJETOS VALOR	0,00	1.800,00	0,00	963,64	963,64	963,64	963,64	0,00	0,00	0,00	53,54	
D.07.01.15.80.80	OUTROS INVESTIMENTOS	0,00	32.725,00	0,00	32.351,83	32.351,83	32.351,83	32.351,83	0,00	0,00	0,00	100,00	
<b>Total</b>		<b>92.714,29</b>	<b>31.083.420,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.879.722,27</b>	<b>28.879.722,27</b>	<b>28.604.983,70</b>	<b>28.532.048,44</b>	<b>92.328,68</b>	<b>28.439.720,76</b>	<b>274.738,57</b>	<b>72.934,26</b>	<b>91,73</b>

Lisboa, 31 de março de 2022

O CONSELHO ADMINISTRATIVO

*Franco Silva*

*Barcelos*

*Sandra Pereira*



**Demonstração consolidada de execução orçamental da receita**  
**Grupo Tribunal de Contas**

Rubrica	Descrição	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas líquidas (3)	Liquidações amuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período (11)	Grau de execução orçamental (12) = (10)/(11)x100
							Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período Corrente (9)	Total (10) = (5) - (7)		
R.04.01.99.02.78	Receita corrente REC PROPRIAS- EMOLUMENTOS	5.616.337,00	848.589,71	7.301.282,69	50.539,55	7.647.694,41	23.995,39	23.995,39	681.023,74	6.942.675,28	7.623.699,02	475.633,83	135,74
R.04.02.01.01.78	REC PROPRIAS- JUROS DE MORA	100,00	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,35	0,00
R.07.01.02.01.78	REC PROPRIAS- REVISTAS-LIVROS E DOC TECNICA	100,00	150,49	0,00	0,00	15,34	0,00	0,00	15,34	0,00	15,34	135,15	15,34
R.07.02.05.01.78	REC PROPRIAS- REEMB ASSIST HOSPITALAR-ATIV SAUDE	100,00	563,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563,78	0,00
R.08.01.99.06.78	REC PROPRIAS- PROTOCOLOS COM ENTIDADES DIVERSAS	1.000,00	0,00	16.243,26	0,00	15.078,54	0,00	0,00	0,00	15.078,54	15.078,54	1.164,72	1507,85
R.08.01.99.99.78	REC PROPRIAS- OUTRAS-OUTR REC CORRENTES	54.000,00	9.359,65	40.005,09	3.006,69	40.737,48	0,00	0,00	5.484,52	35.252,96	40.737,48	5.620,57	75,44
R.99.99.98.01.00	ORÇAMENTO FUNCIONAMENTO - CORRENTES	21.763.724,00	0,00	21.502.864,16	0,00	21.502.864,16	0,00	0,00	0,00	21.502.864,16	21.502.864,16	0,00	98,80
R.15.01.01.01.01	Receita de capital REC PROPRIAS-RNAP- ORG ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	2.600,00	236,81	1.634,41	0,00	1.519,82	0,00	0,00	89,91	1.429,91	1.519,82	351,40	58,45
R.16.01.03.01.78	NA POSSE DO SERVIÇO-RECEITAS PRÓPRIAS	23.355.467,00	0,00	23.355.464,81	0,00	23.355.464,81	0,00	0,00	0,00	23.355.464,81	23.355.464,81	0,00	100,00
R.99.99.98.02.00	ORÇAMENTO FUNCIONAMENTO- CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total</b>	<b>50.798.428,00</b>	<b>858.901,79</b>	<b>52.217.494,42</b>	<b>53.546,24</b>	<b>52.563.374,56</b>	<b>23.995,39</b>	<b>23.995,39</b>	<b>686.613,51</b>	<b>51.852.765,66</b>	<b>52.539.379,17</b>	<b>483.470,80</b>	<b>103,43</b>

Lisboa em 31 de março de 2022  
O CONSELHO ADMINISTRATIVO

*Fernando Silva*

*Ernesto*

*Sandra Pereira*